



PREFEITURA DE  
**JOÃO PESSOA**  
PRA VIVER MELHOR

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 30 de março a 05 de abril de 2014 \* nº 1418 \* Pág. 001/38

## ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, INSTITUI DESCONTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELAS RELATIVOS – ITBI, QUANDO RECOLHIDO EM PARCELA ÚNICA, NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 204 da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes redação:

“Art. 204. São solidariamente responsáveis pelo ITBI:

I - o transmitente, nos casos de transmissão da propriedade ou de direitos reais sobre bens imóveis;

II - o cedente, nos casos de cessão de direitos relativos às transmissões descritas no inciso anterior;

III - o responsável por lavrar, registrar ou averbar ato que importe incidência do imposto sem a exigência de comprovação do seu recolhimento ou da dispensa por isenção, não incidência ou imunidade;

IV - o empresário ou pessoa jurídica, na posição de transmitente ou cedente, se não exigir a comprovação do pagamento antecipado, nos casos dos itens 4 e 5, alínea “a”, inciso II do art. 208 desta Lei;

V - a pessoa física ou jurídica que intermediou a transmissão ou cessão.

§1º Nos casos dos incisos I, II, IV e V do caput deste artigo, o transmitente, cedente ou intermediário exonera-se da responsabilidade, se informar os dados da transmissão ou cessão em declaração econômico-fiscal, nos termos do Regulamento.

§2º Nos casos dos incisos III e IV do caput deste artigo, ao responsável será imputada infração gravíssima, punida na forma do Anexo III desta Lei.”

Art. 2º Fica concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, quando recolhido em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

§1º O desconto aplicar-se às transmissões e cessões já declaradas ou lançadas de ofício pelo Município, bem como àquelas que forem declaradas ou lançadas de ofício após a publicação desta Lei, desde que o valor do ITBI seja recolhido na forma do caput deste artigo.

§2º No caso das transmissões e cessões já declaradas ou lançadas de ofício pelo Município, o desconto será concedido, sem considerar desconto que tenha eventualmente sido concedido por determinação legal, e o valor considerado devido, caso esteja vencido, será acrescido de atualização monetária, multa de mora e juros, nos termos da legislação em vigor.

§3º O desconto previsto no caput deste artigo não poderá ser cumulado com aquele previsto no artigo 208, § 3º, II, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 10 de julho de 2009.

§4º Os valores do ITBI pagos fora do período descrito no caput deste artigo não serão objeto de restituição, com fundamento no desconto instituído por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 02 de abril de 2014.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Decreto Nº 8.162, de 25 de março de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 031501/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria de Planejamento**  
**08.104 - Diretoria de Geo-Processamento**

	R\$
04.122.5337 - 1364 - Reestruturação da Diretoria de Geoprocessamento	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

**08.106 - Diretoria de Planejamento Urbano**

04.122.5341 - 4205 - Manutenção e Coordenação da Diplur	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

**08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM**

04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>830.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria de Planejamento**  
**08.104 - Diretoria de Geo-Processamento**

	R\$
04.122.5337 - 1366 - Modernização Cadastral, SIG, e GEO-PNAFM	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

**08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM**

15.121.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

15.121.5565 - 1504 - Reestruturação e Modernização do Sistema de Trânsito e Transportes de João Pessoa	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>830.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de março de 2014

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.164, de 26 de março de 2014

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 033564/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres**

**28.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
04.122.5077 - 2993 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	<b>2.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres**

**28.101 - Gabinete do Secretário**

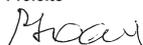
	R\$
04.122.5077 - 2993 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>2.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de março de 2014

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Interino das Finanças

DECRETO Nº 8.169 DE 2 DE ABRIL DE 2014

**ATUALIZA OS VALORES DAS PARCELAS FIXA E VARIÁVEL DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE AUDITORIA FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 70, DE 30 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 17, caput e §1º, bem como no artigo 23, caput e §5º, todos da Lei Complementar n.º 70 de 30 de abril de 2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores da parcela fixa do vencimento dos integrantes da Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, correspondentes aos Níveis de I a IV das Classes A, B e C do Anexo II da Lei Complementar n.º 70 de 30 de Abril de 2012, ficam atualizados para o exercício de 2014, nos termos do Anexo I deste Decreto.

**§1º** Tendo em vista o disposto no artigo 17, caput e §1º, da Lei Complementar n.º 70 de 30 de Abril de 2012, o valor atualizado para o exercício de 2014 da parcela variável do vencimento dos integrantes da Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal corresponde ao vencimento do Nível I da Classe C previsto no Anexo I deste Decreto.

**§2º** Os valores atualizados das parcelas fixa e variável do vencimento, conforme especificados neste artigo, foram reajustados a partir da aplicação do Índice de Reajuste Inicial e do Índice de Reajuste Adicional, calculados pela Secretaria da Receita Municipal, com base no artigo 23 da Lei Complementar n.º 70 de 30 de Abril de 2012, conforme demonstrativo constante do Anexo II deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 2 de abril de 2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito Municipal

  
ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário da Receita Municipal



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva  
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves  
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

DECRETO Nº 8.169 DE 2 DE ABRIL DE 2014

**ANEXO I**  
**Tabela de Níveis de Vencimento**  
(Art. 1º, caput e §1º)

CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTO			
	I	II	III	IV
<b>C</b>	7.064,35	7.276,28	7.494,57	7.719,40
<b>B</b>	8.182,56	8.428,03	8.680,87	8.941,29
<b>A</b>	9.477,76	9.762,09	10.054,95	10.356,59

DECRETO Nº 8.169 DE 2 DE ABRIL DE 2014

**ANEXO II**  
**Demonstrativo do Cálculo**  
(Art. 1º, §2º)

**Reajuste das Parcelas Fixa e Variável do Vencimento**  
Demonstração do Cálculo

## Legenda:

Ano A= Ano 2012

Ano B= Ano 2013

**OBS:** O índice de reajuste inicial corresponde à variação acumulada do IPCA no ano b, conforme o art. 23, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 70, de 30 de abril de 2012.

Incremento Mínimo	
$IM = IPCA(B) \times 1,15$	IM – incremento mínimo, em percentual; IPCA(B) – variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA no Ano B, em percentual.
IPCA(b) = 5,91%	
IM = IPCA(b) x 1,15	
IM = 6,80%	

Incremento da Receita Própria	
$IRP(B) = [RP(B) - RP(A)] \times 100 / RP(A)$	RP(B) – receita própria do Município no ano B, em reais; RP(A) – receita própria do Município no ano A, em reais.

RP(b) = 357.689.474,00  
RP(a) = 306.228.440,00  
IRP(b) = [RP(B) – RP(A)] x 100/RP(A)  
IRP(b) = 16,80%

Verificação do Incremento Mínimo	
IRP(B) ? IM	RP(B) – incremento nominal da receita própria do Município no ano B, em percentual; IM – incremento mínimo, em percentual.
IRP(b) = 16,80%	
IM = 6,80%	
IRP(b) ? IM -> 16,80% ? 6,80%	

Reajuste Inicial - Variação do IPCA(b)				
<b>Parcela Fixa do Vencimento</b>				
Valores da Parcela Fixa do Vencimento Vigentes no Ano B				
Classe	Níveis			
	I	II	III	IV
C	6.413,40	6.605,80	6.803,97	7.008,09
B	7.428,57	7.651,42	7.880,96	8.117,38
A	8.604,42	8.862,55	9.128,42	9.402,27
Valores da Parcela Fixa do Vencimento Atualizados com Reajuste Inicial				
Classe	Níveis			
	I	II	III	IV
C	6.792,43	6.996,20	7.206,08	7.422,27
B	7.867,60	8.103,62	8.346,72	8.597,12
A	9.112,94	9.386,33	9.667,91	9.957,94
<b>Parcela Variável do Vencimento</b>				
Valor da Parcela Variável do Vencimento Vigente no Ano B				6.413,40
Valor da Parcela Variável do Vencimento Atualizado com Reajuste Inicial				6.792,43

Índice de Reajuste Adicional	
$IRA = (IRP(B) - IM) \times CI$	IRA – índice de reajuste adicional, em percentual; IRP(B) – incremento nominal da receita própria do Município no ano B, em percentual; IM – incremento mínimo, em percentual. CI – coeficiente de incidência, definido em 0,40.
IRP(b) = 16,80%	
IM = 6,80%	
CI = 0,40	
IRA = (IRP(B) – IM) x CI	
IRA = 4,00%	

Reajuste Adicional - IRA				
<b>Parcela Fixa do Vencimento</b>				
Valores da Parcela Fixa do Vencimento Atualizados com Reajuste Inicial				
Classe	Níveis			
	I	II	III	IV
C	6.792,43	6.996,20	7.206,08	7.422,27
B	7.867,60	8.103,62	8.346,72	8.597,12
A	9.112,94	9.386,33	9.667,91	9.957,94
Valores da Parcela Fixa do Vencimento Atualizados com Reajuste Adicional				
Classe	Níveis			
	I	II	III	IV
C	7.064,35	7.276,28	7.494,57	7.719,40
B	8.182,56	8.428,03	8.680,87	8.941,29
A	9.477,76	9.762,09	10.054,95	10.356,59
<b>Parcela Variável do Vencimento</b>				
Valor da Parcela Variável do Vencimento Atualizado com Reajuste Inicial				6.792,43
Valor da Parcela Variável do Vencimento Atualizado com Reajuste Adicional				7.064,35

Comparativo dos Valores Finais de Remuneração				
Valores Somados das Parcelas Fixa e Variável do Vencimento Vigentes no Ano B				
Classe	Níveis			
	I	II	III	IV
C	12.826,80	13.019,20	13.217,37	13.421,49
B	13.841,97	14.064,82	14.294,36	14.530,78
A	15.017,82	15.275,95	15.541,82	15.815,67
Valores Somados das Parcelas Fixa e Variável do Vencimento Vigentes no Ano Atual				
Classe	Níveis			
	I	II	III	IV
C	14.128,71	14.340,64	14.558,92	14.783,76
B	15.246,92	15.492,39	15.745,22	16.005,64
A	16.542,12	16.826,45	17.119,30	17.420,95
Percentual Final de Reajuste das Parcelas Fixa e Variável do Vencimento				10,15%

DECRETO Nº 8.170, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o cumprimento pelo Município, por meio da Secretaria de Saúde, da sentença prolatada nos autos da Ação Civil Pública n.º 0031933-96.2009.815.2001, em que figura como parte autora o Ministério Público do Estado da Paraíba e trata da anotação da CTPS dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias que foram contratados em decorrência do processo seletivo realizado em 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e.

Considerando que o Município de João Pessoa reconheceu a procedência do pedido formulado pela parte autora, nos autos da ação civil pública n.º 0031933-96.2009.815.2001, em tramite na 1.ª Vara da Fazenda Pública da Capital, a qual trata da regularização dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias contratados pelo processo seletivo realizado em 2003.

Considerando que foi prolatada sentença, julgando procedente o pedido da referida ação civil pública.

Considerando que o pedido formulado na ação é para que o Município de João Pessoa proceda à anotação da CTPS dos agentes que foram contratados pelo processo seletivo realizado em 2003,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica a Secretaria de Saúde do Município autorizada a dar cumprimento à sentença prolatada nos autos da ação civil pública n.º 0031933-96.2009.815.2001, a qual foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 05/02/14, nos termos do presente decreto.

Art. 2.º O cumprimento da sentença a que se refere este decreto diz respeito tão somente à obrigação de fazer, consistente em anotar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - dos agentes que foram contratados pelo processo seletivo de 2003 a que faz referência à sentença.

Art. 3.º Os agentes que poderão ter sua CTPS anotada deverão ser relacionados em edital de convocação.

Art. 4.º O agente convocado pelo edital a que se refere o artigo anterior deverá atender os prazos e demais exigências do edital, para que possa ter sua CTPS anotada.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10/03/14.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 02 de abril de 2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 365

Em, 24 de fevereiro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, item V e art.76, item II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o Decreto nº 5.717 de 25.08.2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/129815 e Ofício nº 3145/2013/SMS, de 09 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar RODRIGO DE SOUZA GUERRA, matrícula nº 73.750-0, Presidente, símbolo DAS-1, TATIANE CÉSAR SILVA, matrícula nº 33.016-7, e EDGARD DALBERTO ROQUE BARRETO, matrícula nº 25.063-5, Membros, símbolo DAS-2, JULIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 32.998-3, e ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 24.278-1, Suplentes, da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 369

Em, 24 de fevereiro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar GLAUCIA KALINE ALVES DA FONSECA, matrícula nº 63.940-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 0382

Em, 24 de fevereiro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, item V e art.76, item II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o Decreto nº 5.717 de 25.08.2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/129815, Ofício 3045/ SMS, de 09/12/2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear RODRIGO DE SOUZA GUERRA, matrícula nº 73.750-0, Presidente, símbolo DAS-1, JULIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 32.998-3, e EDGARD DALBERTO ROQUE BARRETO, matrícula nº 25.063-5, Membros, símbolo DAS-2, MAGNÓLIA FERNANDES ALMEIDA, matrícula nº 72.369-0, e JANILDA DE OLIVEIRA CASADO DA SILVA, matrícula nº 12.124-0, Suplentes, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 398

Em, 24 de fevereiro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PONTES, matrícula nº 72.690-7, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de ENCARREGADO DE CEMITÉRIO DE 2ª CATEGORIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 0468

Em, 14 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinada com a Lei Ordinária Municipal nº 7.899 de 20.9.95 e Ofício nº 01/2014 de 5.2.2014,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, por renúncia, **VANESSA FLORINDA EMERECIANO DOS SANTOS**, do cargo de Conselheira Suplente, do segmento "a" da Sociedade Civil que, ora representava a Federação Paraibana de Associações Comunitárias - FEPAC, do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN no período de 31.12.2011 a 31.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 479

Em, 19 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0282/SEDEC de 10 de março de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar **JÚLIO CESAR RUFFO**, matrícula nº 55.772-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 480

Em, 19 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0282/SEDEC de 10 de março de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear **GEIMISON JOSÉ BENTO DE MACEDO SILVA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 481

Em, 19 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear **EFRAIM VIEIRA DA COSTA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 482

Em, 21 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/028666 de 14 de março de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, **LAIS MARCELLE NICOLAU ABRANTES**, matrícula nº 73.902-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 0483

Em, 21 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/027335 de 12 de março de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, **TATIANY FERNANDES OLIVEIRA** matrícula nº 55.344-1, Diretor Adjunto, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Pereira, Classe A, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de março de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 484

Em, 21 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e Complementar 65/11, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/028260 de 13 de março de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar FLÁVIO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 57.044-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de CORREGEDOR DA SUPERINTENDENCIA DA QUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 487

Em, 21 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e Complementar 65/11, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/026803 e Ofício nº 645/SMS, de 27 de fevereiro de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LAYZA DE SOUZA CHAVES DEININGER, matrícula nº 75.196-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DO DISTRITO SANITÁRIO II, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 485

Em, 21 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e Complementar 65/11, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/028260 de 13 de março de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear WALTER GAMA DE LIMA JUNIOR para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de CORREGEDOR DA SUPERINTENDENCIA DA QUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 488

Em, 21 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e Complementar 65/11, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/029408 e Ofício nº 690/SMS, de 12 de março de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANA LÍGIA LEITE DE CARVALHO, matrícula nº 64.376-9 do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 486

Em, 21 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e Complementar 65/11, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/022884 e Ofício nº 553/SMS, de 24 de fevereiro de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ROSALVO ZOZIMO BISPO JÚNIOR, matrícula nº 78.495-8 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE TRAUMATOLOGIA do Hospital Santa Isabel, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 489

Em, 21 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e Complementar 65/11, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/029412 e Ofício nº 718/SMS, de 12 de março de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar CRISTINE COELI MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 73.845-0 do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DO SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 490

Em, 21 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e Complementar 65/11, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/030651 e Ofício nº 772/SMS, de 14 de março de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARINA NASCIMENTO DE MORAES, matrícula nº 74.340-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 491

Em, 21 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e Complementar 65/11, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/030643 e Ofício nº 777/SMS, de 18 de março de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear MANUELLA RIBEIRO BARBOSA LIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 492

Em, 21 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e Complementar 65/11, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/030646 e Ofício nº 688/SMS, de 12 de março de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear ELIENE ABRANTES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA do DISTRITO SANITÁRIO II, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 0493

Em, 21 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 084/162 de 27 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

I – Demitir, de acordo com o artigo 229, inciso V, c/c o artigo 216, parágrafo único, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) JOSILDA MARIA B. DE MORAES REGO, matrícula nº 23.633-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 494

Em, 24 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar RONALDO SERGIO GUERRA DOMINONI, matrícula nº 71.781-9 do cargo de SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, símbolo SMN-1

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de março de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 496

Em, 24 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar FRANCISCO NOE ESTRELA, matrícula nº 68.943-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 497

Em, 24 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.644 de 24 de setembro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear FRANCISCO NOE ESTRELA, matrícula nº 68.943-2 para exercer o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 500

Em, 24 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.644 de 24 de setembro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 16.752-5 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 498

Em, 24 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.644 de 24 de setembro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear ALBERTO ALVES SABINO, matrícula nº 14.841-5 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 501

Em, 24 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.644 de 24 de setembro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DO CENTRO DE OPERAÇÕES, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 499

Em, 24 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.644 de 24 de setembro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear GENIVAL QUIRINO SEABRA FILHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR OPERACIONAL, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 502

Em, 24 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.644 de 24 de setembro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear ELANE CRISTINE BARBOSA BELMONT para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

## SEAD

PORTARIA Nº. 503

Em, 24 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.644 de 24 de setembro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear GIULLIANA MARQUES MORAIS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 537

Em, 31 de março de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, RODRIGO DE SOUSA SOARES, matrícula nº 73.706-2 do cargo de SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, símbolo SMN-1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 540

Em, 03 de abril de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Designar CASSIO AUGUSTO CANANEIA ANDRADE, matrícula nº 74.650-9, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, símbolo SMN-1, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 24 de março de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA N.º 162

Em, 24 de março de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/023179 e Ofício nº 114/SEMOB de 25 de fevereiro de 2014.

**R E S O L V E:** colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB, a servidora FLAVIA MAIA BARRETO CHAVES, matrícula nº 18.104-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 163

Em, 24 de março de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/021745 de 24 de fevereiro de 2014.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MOISES DIOGO DE LIMA, matrícula nº 26.988-3, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2014.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

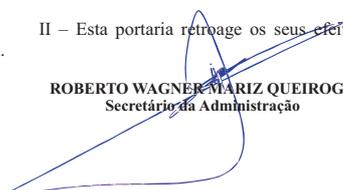
PORTARIA N.º 164

Em, 24 de março de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/015219 de 13 de fevereiro de 2014.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARCO EUGENIO PEREIRA DE ALENCAR, matrícula nº 78.692-6, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2014.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 165

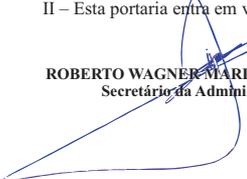
Em, 21 de março de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Processo n.º 2014/030458 e Ofício n.º 0112/SETUR, de 13 de março de 2014.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a servidora ROSELE FREIRE DO VALE, matrícula n.º 15.782-1, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 166

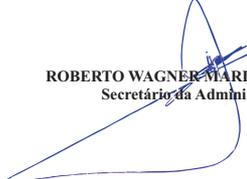
Em, 21 de março de 2014.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/00140/SMS e Ofícios n.ºs 007/2014/SEMAM e 456/SMS de 06 de março de 2014.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, os servidores HELZE MELO DE FREITAS LINS, matrícula n.º 244571, JAIR CAMILO NEGROMONTE DE AZEVEDO, matrícula n.º 27.306-6 e WALBER VIEIRA TOLEDO, matrícula n.º 24.452-0, lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 167

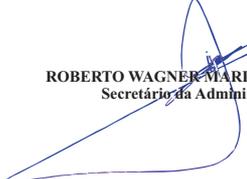
Em, 21 de março de 2014.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 077/Justiça Federal, de 17 de março de 2014.

**R E S O L V E:** fazer retornar às suas atividades nesta Prefeitura, na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, a servidora JENETE MONTEIRO FERNANDES, matrícula n.º 24.472-1, Engenheira, que se encontra à disposição da Justiça Federal da Paraíba.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 168

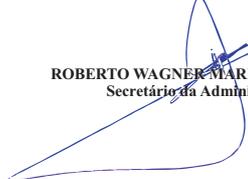
Em, 24 de março de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/017819, de 17 de fevereiro de 2014.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora REJANE FELIX DE ALEXANDRIA, matrícula n.º 28.825-0 ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 169

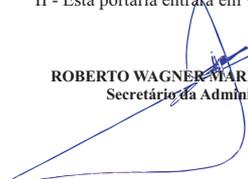
Em, 24 de março de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/013405, de 07 de fevereiro de 2014.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ELZIRA MARIA FONSECA DE LUCENA COSTEIRA, matrícula n.º 11.511-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 170

Em, 24 de março de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/087778 de 23 de agosto de 2013.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora GILMARA BARBOSA DA SILVA ARAÚJO, matrícula n.º 32.557-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, prorrogação da licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, até 06 de dezembro de 2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2013.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 171

Em, 26 de março de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/023233, de 26 de fevereiro de 2014.

**R E S O L V E:** conceder a ELY PORTO BEZERRA, matrícula nº 63.865-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 172

Em, 26 de março de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/029506 de 17 de março de 2014.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARCONI DA COSTA FERREIRA, matrícula nº 27.401-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2014.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 173

Em, 26 de março de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/130561, de 12 de dezembro de 2014.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA VILANI DE ARAÚJO LEITE, matrícula nº. 24.218 7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 174

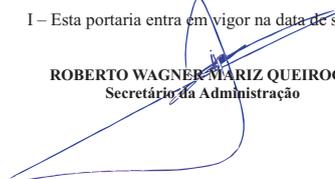
Em, 26 de março de 2014

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/000622, de 03 de janeiro de 2014.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 26, incisos I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ANELISE DOS SANTOS BERNARDELLI, matrícula nº 54.476-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Mestrado Profissional em Letras, na Universidade Federal da Paraíba, com previsão de término em julho de 2015.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 175

Em, 28 de março de 2014

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/004625, de 15 de janeiro de 2014.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ELICENEA CARMEM DA SILVA MARAVILHA, matrícula nº 55.820-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Mestrado Profissional em Letras, promovido pela Universidade Estadual da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano, do mês de março de 2014 até março de 2015.

I – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 176

Em, 24 de março de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/032092 de 24 de março de 2014.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso II, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, PABLO RODRIGO TEO DE OLIVEIRA, matrícula nº 76.957-6, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2014.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 177

Em, 03 de abril de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/013422, de 07 de fevereiro de 2014.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA DANIELLE BIDÔ CARVALHO, matrícula nº 59.890-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**R E S O L V E:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora IONE MARIA RABELO LOUREIRO FERNANDES, matrícula nº 33.535-5, ocupante do cargo de MÉDICO que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 180

Em, 03 de abril de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/027149

**R E S O L V E:**

I –Colocar à disposição da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, para prestar serviço na JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO a servidora IONE MARIA RABELO LOUREIRO FERNANDES, matrícula nº 33.535-5, MÉDICA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 178

Em, 03 de abril de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/025917, de 10 de março de 2014.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso II do artigo 26 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar prorrogação do afastamento da servidora NAIANE FERRAZ BANDEIRA ALVES, matrícula nº 55.848-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Pós-graduação em Biologia, na modalidade de Doutorado, ministrado pela Rede Nordeste de Biotecnologia da Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano, até 07 de abril de 2015.

I – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 08 de abril de 2014.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 181

Em, 03 de abril de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/034837 e Ofício nº 039/SGA-GP de 26 de março de 2014.

**R E S O L V E:** Determinar que ANA PAULA VASQUES NOGUEIRA, matrícula nº 0009152, servidora da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, ora colocada à disposição desta Prefeitura, passe a prestar serviço na SEACRARIA DA SAÚDE, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 179

Em, 3 de abril de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003.

**EXPEDIENTE Nº 086/14**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
<b>2014</b>					
1085	ALEXSANDRA PAULA DOS S. MENDES	32.702-6	SMS	24.02.14 À 04.04.14	40
1074	CLAUDIA LINS DO N. MIGOTTO	66.690-4	SMS	05.03.14 À 19.03.14	15
1087	CONCEIÇÃO MARIA CUNHA ARAUJO	23.872-4	SMS	17.02.14 À 28.03.14	40
791	ELKE NOGUEIRA F.S. DA SILVA	70.499-7	SMS	14.02.14 À 15.03.14	30
763	GIOVANNA CAVALCANTI CARNEIRO	77.225-9	SMS	14.02.14 À 05.02.14	30
1071	HERMANO JOSE FALCONE DE ALMEIDA	32.728-0	SMS	04.02.14 À 05.03.14	30
1088	IZABELLA KARINA C.S. LACERDA	75.118-9	SMS	05.03.14 À 12.03.14	08
1064	JANINI IDALINA DE A. BEZERRA	43.291-1	SEDEC	20.02.14 À 06.03.14	15
795	JOSE MARCOS DA SILVA	43.147-8	SEDEC	17.02.14 À 03.03.14	15
1066	LOUISE TORRES SOARES	62.342-3	SMS	18.02.14 À 04.03.14	15
691	LUANA RODRIGUES P. PEREIRA	77.370-1	SMS	18.02.14 À 28.02.14	11
811	MARCOS ALVES DE SOUZA	11.718-8	SMS	14.02.14 À 30.03.14	45
749	MARIA DAS GRAÇAS D. LEITE	10.775-7	SEDEC	12.02.14 À 13.03.14	30
1078	MARIA DE FATIMA BRITO	43.385-3	SMS	17.02.14 À 03.03.14	15
1065	ODILON JOSE DO NASCIMENTO	23.602-1	SEDEC	19.02.14 À 19.04.14	60
690	THAIS DE ALMEIDA DA SILVA	77.076-1	SEDEC	27.02.14 À 28.03.14	30
851	THAISE ELLEN DE M. A. TEIXEIRA	64.422-6	SMS	03.02.14 À 22.02.14	20

Em , 04 de março, de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 087/14**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
<b>2014</b>					
835	ALBERTO JUSTINO SALES	78.786-8	SUGAM	13.02.14 À 23.02.14	11
837	ALKMAR DE ARAUJO PYNHO	12.505-9	SUGAM	17.02.14 À 14.02.14	15
824	CLAUDIA GERMANIA A. DE CASTRO	33.177-5	SMS	15.02.14 À 22.02.14	08
823	EDLANIA MACEDO DE ARAUJO	32.956-8	SMS	13.02.14 À 14.03.14	90
833	EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA	74.448-4	SMS	12.02.14 À 18.02.14	07
777	GRACEMARY SILVA BARREIRO	42.184-7	SMS	14.02.14 À 20.02.14	07
839	JOÃO BATISTA A. DOS SANTOS	07.709-7	SEDEC	06.02.14 À 06.05.14	90
806	LUCIA HELENA BARRETO BARBOSA	18.613-9	SEDEC	12.02.14 À 14.03.14	30
806	LUCIA HELENA BARRETO BARBOSA	18.613-9	SEDEC	12.02.14 À 14.03.14	30
818	MARIA ALICE DOS SANTOS	30.905-2	SEDEC	13.02.14 À 27.02.14	15
827	MARIA JAQUELINE VIEIRA	64.912-1	SEDEC	17.02.14 À 03.03.14	15
817	MARIA LUCIE PAIXAO DE SOUZA	36.498-3	SMS	12.02.14 À 06.02.14	15
828	MARIA RODRIGUES BEZERRA	72.959-1	SEDEC	26.02.14 À 12.03.14	15
766	MARLON BRAZ PEREIRA	77.799-4	SEMAM	16.02.14 À 22.02.14	07
815	SEVERINO AUGUSTO DA SILVA	13.539-6	SEDEC	04.02.14 À 04.04.14	60
816	SONIA MARIA DOS SANTOS GOMES	23.768-0	SEFIN	14.02.14 À 28.02.14	15
821	TATIANA CLEMENTINO P.T. DE FRANÇA	70.560-8	SMS	03.02.14 À 03.04.14	60

Em , 04 de março, de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 088/14**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
832	JOCEAN ALVES DE LIMA	77.850-8	SMS	17.02.14 À 26.02.14	10
1075	CAROLINE HELENA BRITO U. DE SOUZA	61.882-9	SMS	25.02.14 À 23.08.14	180
1112	MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	74.849-8	SEDEC	24.02.14 À 02.08.14	180
1132	DIEGO DOMICIANO DA C. CABRAL	68.432-5	GAPRE	27.02.14 À 03.03.14	05
1164	LINDALVA ALMEIDA RODRIGUES	70.775-9	SMS	06.03.14 À 01.09.14	180
1200	SANDRA DA SILVA NASCIMENTO	69.081-3	SEDEC	16.02.14 À 14.08.14	180
1208	ROCHELE DA C. FERREIRA RIBEIRO	60.719-3	SEDEC	17.03.14 À 12.09.14	180
1245	DAYSE DA SILVA RODRIGUES	77.020-5	SMS	17.03.14 À 12.09.14	180
1206	JULIANA BARBOSA A. NOBREGA	77.053-1	SMS	05.03.14 À 04.03.14	10
1203	MARIA DE LOURDES A. DE SOUZA	18.187-1	SEDEC	01.03.14 À 19.04.14	30
1174	HERCINA MARIA SOARES DE M.DIAS	25.557-2	SEDEC	12.03.14 À 10.04.14	30
1160	MARIA GEOVANNA G. DE LIRA	70.515-2	SMS	10.03.14 À 16.03.14	07
1106	ROSINEIDE FEITOSA LUCIO	28.816-1	SEDEC	06.03.14 À 20.03.14	15
1063	SOLANGE LUCINDA DE OLIVEIRA	32.997-5	SMS	21.02.14 À 17.03.14	25
1062	MARIA MARGARETH DE S. FERREIRA	11.161-9	SEJER	09.02.14 À 19.05.14	90
1060	ROSANGELA SALUSTO DA SILVA	68.305-1	SEDEC	06.03.14 À 20.03.14	15
1047	VANIA DE SOUZA LIRA	70.736-8	SMS	08.02.14 À 28.05.14	90

Em , 04 de março, de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 089/14**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1046	DOLORE ESTER SUASSUNA	68.929-7	SMS	05.03.14 À 19.03.14	15
1043	JOVERLAN GONÇALVES DE LIMA	72.331-2	SMS	11.03.14 À 25.03.14	15
1041	VALDISLENE MARIA LEITE R. TIBURCIO	30.809-9	SEDEC	13.03.14 À 27.03.14	15
1038	JOSIANE U. SANTOS M. DE ARAUJO	10.724-7	SMS	06.03.14 À 20.03.14	15
1036	JOSELMA JANE DA SILVA	26.718-9	SEDEC	05.03.14 À 09.03.14	05
1035	ODETE FERREIRA DE SOUZA	16.999-7	SMS	05.03.14 À 14.03.14	10
1020	MARCIA VERONICA PAES FONSECA	33.532-1	SMS	06.03.14 À 04.04.14	30
1021	ALESSANDRA GURGEL DA COSTA	23.903-8	SEAD	10.03.14 À 08.05.14	60
1018	MARIA DE FATIMA M. N.SERAFIM	29.738-1	SEDEC	10.03.14 À 08.04.14	30
1014	MARIA DE FATIMA FARIAS SOARES	64.189-8	SEDEC	24.02.14 À 27.02.14	05
1033	MARIA ROSILENE PEREIRA DA SILVA	71.698-7	SMS	21.02.14 À 07.03.14	15
1010	JOSINEIDE CORREIA BEHAR	15.802-0	SEDEC	25.02.14 À 26.03.14	30
1009	MARISTELA COUTINHO T.COSTA	64.499-4	SEDEC	12.03.14 À 26.03.14	15
1007	MARIA DAS NEVES DA SILVA DIAS	59.928-0	SEDEC	11.03.14 À 20.03.14	10
1006	MARIA FATIMA DE SOUZA LIMA	33.421-9	SMS	24.02.14 À 25.03.14	30
1002	CRISTIANE MARIA RODRIGUES CABRAL	73.573-6	SMS	11.03.14 À 25.03.14	15
1000	LUANA TOSCANO DE OLIVEIRA	63.484-1	SEAD	06.03.14 À 20.03.14	15
1001	LUCIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA	18.997-9	SEDEC	05.03.14 À 03.05.14	60

Em , 04 de março, de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 090/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2013/2014	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
027428	AURICELIA DOS S. BATISTA	16.390-2	SEDEC	CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS
019693	AYREME WANDERLEY D. E SILVA	---	---	REABERTURA DE PRAZO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO
025786	CARLOS CLECIO DE S. CORREIA	07.342-3	SEDURB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
027399	FRANCIMAR C. CUNHA LIMA	08.226-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
027720	JOSÉ MANUEL SILVA	12.523-7	SEDES	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
024313	JOSÉ TAVARES DE MELO	08.383-6	SETUR	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
027486	JULIA F.LBUQUERQUE	27.226-4	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
026790	LUCIA MARIA DE M. CARTAXO	09.836-1	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
024942	MARIA SALETE C. DE CARVALHO	25.418-5	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
135918	MARILIA SIEBRA P. LEITE	67.123-1	SMS	ABONO DE FALTA
014846	WILLIAMS WANDERLEY	12.231-9	GAPRE	PAGAMENTO RETROATIVO DA G.R.I

Em, 04 de abril de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário de Administração

**EXPEDIENTE Nº. 091/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESOS 2014	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
024554	AGNA DE SENA VITORINO	78.851-1	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
030199	ALFEU MARQUES DA F. JUNIOR	78.644-6	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
028710	ANANIAS CARVALHO C. MAIA	78.946-1	SEMAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
029543	ANDRE LUIZ R. BENEDETTI	78.843-1	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
029802	ANTONIO ALVES DA S. JUNIOR	78.646-2	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
027858	BETANIA M. DA SILVA SIMÕES	79.172-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
025793	DAYSE MARTINS FRUTUOSO	78.819-8	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
024435	EDNALDO FELIX DE BRITO	78.808-2	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
027225	EDUARDO BERNARDINO P. FELINTO	68.507-1	SEPLAN	PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO/2013
027573	ELIANA BONFIM SAMPAIO	28.287-1	SEDEC	PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO
021079	EURICO TEIXEIRA NETO	41.861-7	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS
024657	HERALDO J. S. DE S. FILHO	78.412-5	SEMAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
021171	HERBERTON A. F. SILVA	74.564-2	SECOM	VERBAS RESCISÓRIAS
027282	HUMBERTO BATISTA DANTAS	78.616-1	SECITEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
027926	JAQUELINE FARIAS DE AGUIAR	79.161-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
030017	JULIANA DE LIMA BEZERRA	78.780-9	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
026204	JULIANA E. T. DA SILVA	77.545-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
024600	KESIA H. C. VENCESLAU	74.927-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
027555	LOANA JOSEFA B. DE SOUZA	60.019-9	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS
031161	LUCIANA NUNES DO R. BARROS	78.709-4	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
025788	MARCIA FERNANDA B. CARNEIRO	78.818-0	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
026482	MARIA ANALIA DE S. QUEIROZ	77.761-7	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

028023	MARIA APARECIDA E. DO NASCIMENTO	79.164-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
026934	MARIA JOSÉ DE SOUZA	45.933-0	SMS	PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO
024874	MARIA LUCIA T. BASTOS	78.540-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
030999	MARIA SUELI ALVES DO AMARAL	79.293-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
005310	MARY ANN M. B. BARBOSA	29.233-8	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
027344	PEDRO DE SOUSA MOURA	78.833-3	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
027159	PETLEY DE MEDEIROS ARRUDA	69.896-2	SEMAM	PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO/2014
024599	RAFAEL DE A. URSULINO	78.758-2	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
029801	RAFAELA OLINDA DE S. SILVA	78.854-6	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
024549	RANATA SOARES RIBEIRO	78.710-8	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
025199	RICARDO S. DOS SANTOS	76.534-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
030770	RODOLFO DE ARAUJO SILVA	78.834-1	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
024728	ROSILENE COSTA DOS SANTOS	67.208-4	SEREM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
024627	SANDRA CARVALHO FERREIRA	66.364-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
025523	SEVERINO DOS RAMOS LOURENÇO	50.329-1	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, 13º E FÉRIAS
031001	SILVANIA LIMA DA SILVA	78.768-0	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
011190	SILVANIA V. DE A. CANDIDO	54.515-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS ATIVIDADES
027731	SILVIA PERALTA CAMBARA	72.568-4	SECOM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
025446	SOLANGE DA SILVA MARINHO	17.966-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
031261	SURAMA SOARES DE OLIVEIRA	78.777-9	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
024418	VICTOR L. C. DA COSTA	78.722-1	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em ,04 de abril de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 092/2014**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
026034	AILDA BEZERRA GOMES	11.402-2	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
026435	AZENEIDE CAVALCANTI DE MOURA	11.428-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
025781	JOACIR VIEGAS	07.030-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
024889	MARIA GORETE DE A. MONTEIRO	23.081-2	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 04 de abril de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 093/2014**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
030227	GEANE DE LUNA SOUTO	28.485-8	SEDEC	04 ANOS, 08 MESES E 06 DIAS
026748	MARIA NUNES DOS S. MANGUEI	28.233-2	SEDEC	02 ANOS, 10 MESES E 05 DIAS
018188	SOCORRO DARLENE C. S. DE JESUS	11.951-2	SEPLAN	05 MESES E 03 DIAS

Em, 04 de abril de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 094/2014**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSAO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
028349	MARCELO M. G. P. PITANGA	14.277-8	SEINFRA	1987/1988, 1988/1989, 1989/1990, 1990/1991, 1991/1992, 1992/1993, 1993/1994, 1994/1995 E 1997/1998	540
026589	MARIA GERALDA G. DE JESUS	18.907-3	SEDEC	1994/1995	60

Em, 04 de abril de 2014.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**FUNJOPE****EDITAL Nº 02/2014**

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 4.469, de 07 de dezembro de 2001, comunica que estará aberto, no período de 24 de março a 11 de abril de 2014, o prazo para inscrição de projetos de cultura popular vinculados à participação de quadrilhas nos festejos juninos, a serem incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 1º – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** – Com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei n.º 9.560/01 e no Decreto n.º 4.469/01, o proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.

**1.1.1** – Para este fim, denomina-se proponente: a pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, domiciliadas no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

**1.2** – Não poderão se inscrever como proponentes membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 2º grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. É vedada ainda a inscrição de servidores da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79, Capítulo IV).

**1.3** – Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

**1.4** – Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 20 de maio a 18 de julho de 2014.

**Art. 2º – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** – As inscrições estarão abertas no período de 24 de março a 11 de abril de 2014, de terça a sexta-feira, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, no **Protocolo Geral** da sede da FUNJOPE, situada à Rua Duque de Caxias, 352 - Centro - CEP 58.010-821.

**2.2** – Serão aceitas inscrições via Correios, por AR ou SEDEX, postadas até as 18 horas do dia 11 de abril de 2014 e encaminhadas a sede da FUNJOPE, com as seguintes informações e se recebidas até a data de análise das propostas:

**Destinatário:**

**Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**  
**Fundo Municipal de Cultura – FMC – Edital nº 02/2014**  
Rua Duque de Caxias, 352, Centro, CEP 58010-821  
João Pessoa, PB

**Remetente:**

**Nome e Endereço do proponente**  
**Nome do Projeto**  
**PROJETO DE (informar a Área/Linguagem Cultural da proposta de acordo com o item 3.1)**

**2.3** – A inscrição de projetos será processada mediante protocolo da documentação constante dos itens 2.3.1, 2.7 e/ou 2.8 deste Edital. Em caso de remessa via postal, o comprovante de inscrição será o AR ou recibo do SEDEX.

2.3.1. É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

Requerimento de Inscrição (Anexo I);

Memorial Descritivo (tema, descrição da proposta, justificativa)

Plano de Trabalho (Anexo II)

Declaração de Compromisso (Anexo III)

Comprovante de filiação a Liga das Quadrilhas Juninas de João Pessoa, atestando a atuação cultural da quadrilha junina e sua classificação (Grupo A ou B).

Ficha Técnica

Relatório de atividades do grupo nos últimos dois anos

Currículo do Proponente

Currículo do responsável pela gestão da proposta, caso não seja o proponente.

Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo IV) com cópia do RG de cada integrante, no caso de grupos sem CNPJ inscritos por pessoa física.

**2.4** – O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope/fmc>. Arquivos editáveis podem ser solicitados através do e-mail [fmc.funjope@gmail.com](mailto:fmc.funjope@gmail.com).

**2.5** – O requerimento de inscrição do projeto, devidamente preenchido (obrigatoriamente digitado ou datilografado), deverá ser apresentado em uma via e ser inserido em um envelope opaco, identificado com o nome do projeto, nome do proponente e a área artístico-cultural (Cultura Popular – Quadrilhas Juninas), acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital.

**2.6** – O formulário e seus anexos não podem ser encadernados ou colocados em qualquer outra forma que dificulte o seu manuseio.

**2.6.1.** Toda documentação deverá ser impressa em papel A4, numerada e rubricada dando sequência a numeração do formulário-padrão do projeto.

#### 2.7 – Documentos Pessoa Física

- a) cópia autenticada do RG.
- b) cópia autenticada do CPF.
- c) Currículo do proponente com documentação comprobatória de atuação na área cultural.
- d) Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa, em nome do proponente e comprovante de sua residência na cidade há mais de 01 (um) ano.
- e) Certidão Negativa de Débitos da União
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Em caso de contratação de contador – facultativa para projetos apresentados por pessoa física – é obrigatório anexar declaração assinada pelo profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, na qual deve constar: seu número de inscrição, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.

#### 2.8 – Documentos Pessoa Jurídica

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa.
- b) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) autenticadas em cartório.

c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade

d) Currículo do proponente com documentação comprobatória de atuação na área cultural em que figure o nome da pessoa jurídica.

e) Certidão Negativa de Débitos da União

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

i) Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros

j) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

k) Declaração de contador (a) ou técnico (a) em contabilidade, assinada pelo (a) profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade, na qual deve constar: seu número de inscrição no CRC, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.

#### Art. 3º – DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PROJETOS

**3.1** – Os valores dos incentivos serão distribuídos conforme os limites discriminados a seguir:

**3.1.1. Quadrilhas Juninas – Grupo A** – 10 (dez) propostas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**3.1.2.: Quadrilhas Juninas – Grupo B** – Até 16 (dezesesseis) propostas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

#### Art. 4º – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

##### 4.1 – Análise Documental

**4.1.1** – Nesta etapa os projetos apresentados serão analisados pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura no que diz respeito a habilitação documental. Serão desabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com benefícios das Leis 7.380/93 e 9.560/01 (Fundo Municipal de Cultura).

##### 4.2 – Aprovação

**4.2.1** – Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à aprovação pela Comissão Deliberativa, tendo como referência os seguintes critérios:

- a) Estar filiado a Liga das Quadrilhas Juninas de João Pessoa;
- b) Viabilidade econômica e compatibilidade dos valores apresentados no orçamento em relação aos preços do mercado local, compatibilidade entre proposta e orçamento;
- c) Acesso público e gratuito as atividades do projeto (sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste Edital).

**4.2.2.** – O resultado será divulgado no dia 30 de abril de 2014. Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar Contrato.

**4.2.3.** – Os projetos não contemplados e seus anexos deverão ser retirados pelos proponentes em até 60 (sessenta) dias úteis após a publicação da relação dos aprovados. Após esse prazo, os projetos serão destinados ao processo de reciclagem.

**4.3** – Os projetos em análise serão instruídos com pareceres por escrito, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros presentes que assim decidirão por maioria simples de seus pares.

**4.4** – Serão considerados aptos a receberem o incentivo as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no Art. 3º, considerando a ordem cronológica da data de inscrição.

**4.5** – A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Certificado de Aprovação de Projetos Artístico-Culturais**, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos projetos beneficiados.

#### Art. 5º – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1** – A prestação de contas será realizada em até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, em conformidade com os Art. 10 e 11 do Decreto nº 4.469/01.

**5.2** – Os formulários específicos de prestação de contas serão enviados para o endereço eletrônico do proponente pela secretaria do FMC.

**5.3** – A prestação de contas é obrigatória e deve ser feita com a entrega de fotocópias dos cheques emitidos nominalmente, acompanhados dos originais das notas fiscais e recibos.

**5.4** – Os valores recebidos pelo proponente serão emitidos através de cheque nominal de uso exclusivo à execução da planilha de custos apresentada no projeto, como também deverão ser destinados unicamente aos prestadores dos serviços, fornecedores de produtos e/ou materiais.

**5.5** – Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o proponente do projeto.

**5.6** – O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artísticos-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc.

#### Art. 6º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1** – O projeto cultural incentivado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.

**6.2** – Qualquer alteração no projeto aprovado, durante o processo de execução, deverá ser solicitado à Comissão Deliberativa, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Comissão que fará a comunicação, também, por escrito.

**6.3** – Após a aprovação, os pedidos de remanejamento deverão ser apresentados por escrito, com justificativa detalhada de recursos financeiros no Plano de Trabalho, que serão julgados pela Comissão Deliberativa, podendo ser aprovados ou não, no limite de até 15% (quinze por cento) do valor total do incentivo.

**6.4** – Os projetos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, o patrocínio da Prefeitura em todos os produtos (espetáculos, atividades, comunicações, *releases*, peças publicitárias audiovisuais e impressos em geral), bem como o brasão oficial da Prefeitura do Município de João Pessoa, o nome da FUNJOPE e a logomarca do FMC, na forma das instruções que serão fornecidas pela Secretaria do FMC.

**6.4.1** – As logomarcas estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope/fmc/>

**6.5** – Os recursos aprovados pela Comissão Deliberativa serão repassados em parcela única, no ato de assinatura do contrato entre o FMC e o proponente.

**6.6** – A contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01 será equivalente a até 03 (três) apresentações culturais em programação a ser definida pela FUNJOPE.

**6.7** – Em cada projeto uma mesma pessoa poderá ser remunerada pela realização de até (02) duas atividades distintas, desde que compatíveis.

**6.8** – As funções de elaborador de projetos e proponente não serão remuneradas.

**6.9** – Segundo o artigo 10, parágrafo 3º, do Decreto 4.469/01, os empreendedores culturais somente poderão apresentar novos projetos após um intervalo de (02) dois anos a partir da data da entrega da prestação de contas do projeto anterior.

**6.10** – Fica isento do estabelecido no item anterior o proponente de projetos do calendário anual permanente, cujo produto ou serviço não seja comercializado, conforme Art.10, parágrafo 4º do Decreto 4.469/01;

**6.11** – Por "projetos do calendário anual permanente" entende-se: as ações coletivas sem fins lucrativos, realizadas por no mínimo 2 (dois) anos consecutivos ou reconhecidos por Lei Municipal.

**6.12** – O proponente do projeto poderá ser substituído apenas uma única vez ao longo da execução do projeto, através de justificativa consubstanciada e endereçada por escrito à Comissão Deliberativa.

**6.13** – O proponente-substituto deverá ter as credenciais artísticas e técnicas semelhantes ao substituído.

**6.14** – Havendo necessidade de uma segunda substituição, excetuando-se as por falecimento do proponente, o projeto será suspenso e nomeado um interventor que fará uma auditoria e encaminhará o resultado à Comissão Deliberativa para tomada de posição.

**6.15** – O proponente só poderá substituir até 30% (trinta por cento) dos membros da equipe de realização do projeto, mediante autorização da Comissão a partir de solicitação por escrito, devidamente justificada e acompanhada dos currículos dos substitutos;

**6.16** – Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, de terça a sexta-feira nos horários das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, ou pelo telefone (83) 3218-9809.

**6.17** – Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01.

João Pessoa, 18 de março de 2014.

*MAURÍCIO NAVARRO BURITY*  
 MAURÍCIO NAVARRO BURITY  
 Diretor Executivo da FUNJOPE  
 Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

#### (ANEXO I)

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

<p>(Nome do Proponente) _____, vem, pelo presente, solicitar a inscrição da Quadrilha Junina _____ (Nome do Grupo) _____, com vistas à obtenção do incentivo objeto do <b>EDITAL Nº 02/2014 do Fundo Municipal de Cultura - FMC</b>. Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.</p>		
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
RG:	CPF:	
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	
DDD TELEFONE:	FAX:	
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:		

João Pessoa, PB, ..... de ..... de 2014.

Assinatura



ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA PARABÁ - APROS-PB	04629532/0001-43	PUTA CULTURA	63	SELECIONADO	CENTRO
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE PARATIBE	30124207/0001-12	QUILOMBO DE PARATIBE EM AÇÃO	62	SELECIONADO	PARATIBE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NA PARABÁ	07374558/0001-20	BIBLIOTECA DOS TRABALHADORES JOAO PEDRO TEIXEIRA	62	SELECIONADO	JAGUARIBE
FEDERAÇÃO PARABIANA DE URBANISMO CÂNDOMBLE E JUREMA - FCP/IMCANJU	10791437/0001-44	SEMEADORES DA JUREMA	61	SELECIONADO	MANGABEIRA II
PARABÁ-COLETIVO DE ACESSORIA E DOCUMENTAÇÃO	70134077/0001-30	ESCOLA POPULAR DE AUDIOVISUAL	60,5	CLASSIFICADO	TAMBAUZHINO E MAIS NOVE BAIROS
CENTRO CULTURAL PIOLLIN	09291278/0001-84	ESCOLA POPULAR DE ARTES	57	CLASSIFICADO	ROGER
CASA PEQUENO DAVI	10733541/0001-82	PALCO ABERTO, UM PONTO DE CULTURA	54	CLASSIFICADO	ROGER
AMAZONA - ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO A AIDS	02429745/0001-04	PIC - PROJETO DE INCLUSÃO CULTURAL	52	CLASSIFICADO	CENTRO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ASSOCIATIVISMO SUSTENTÁVEL - IDEIAS	05790756/0001-03	EU ACREDITO NA RAPAZADA - REMANESCENTES, RENASCENTES QUILOMBOLAS	49	DESCLASSIFICADO	CENTRO/MUÇUMAGRO/PARATIBE
CENTRO DE ATIVIDADES EM ARTE CULTURA E OFÍCIO - CAACO	02311632/0001-00	CULTURA ECOLÓGICA	47	DESCLASSIFICADO	MANGABEIRA II
CIA BOCA DE CENA	0733936/0001-12	ANIMA BOCA DE CENA	45	DESCLASSIFICADO	CASTELO BRANCO I
GRUPO DE TEATRO BIGORNA	09362278/0001-83	CASA BIGORNA	44,5	DESCLASSIFICADO	TORRE
ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS DA PARABÁ-ASSOCIART-PB	04234296/0001-66	EXPRESSÕES CONTEMPORÂNEAS	44	DESCLASSIFICADO	
UNIAO DOS MILITARES EVANGÉLICOS DA PARABÁ-LUMPEB	0529884/0001-26	COMUNICANDO AGUA VIVA	39	DESCLASSIFICADO	JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL ESSOR BRASIL	07789697/0001-70	ONDAS COMUNITARIAS	30	DESCLASSIFICADO	CASTELO BRANCO III

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Sandoval Nobrega de Sousa, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

João Pessoa, 18 de julho de 2013.

*Sandoval Nobrega de Sousa*  
**Sandoval Nobrega de Sousa**

*Mary Cristina de Menezes Agra*  
**Mary Cristina de Menezes Agra**

*Ana Paula Santos Silva*  
**Ana Paula Santos Silva**

*Jonatas da Silva Freire*  
**Jonatas da Silva Freire**

*Francisco de Almeida Noronha*  
**Francisco de Almeida Noronha**

*Maria Mercedes Ribeiro Pessoa Cavalcanti*  
**Maria Mercedes Ribeiro Pessoa Cavalcanti**

*Fernanda Marcia Medeiros Svendsen*  
**Fernanda Marcia Medeiros Svendsen**

**Edital de Seleção nº 07 de 11 de Dezembro de 2012.**

**OBJETO:** Edital de Seleção de Entidades Para o Desenvolvimento do Projeto Rede Pontos de Cultura do Município de João Pessoa.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

**HOMOLOGO**

O resultado da etapa de seleção dos projetos contendo a lista das entidades habilitadas, considerando-se o avaliação dos autos.

ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ	PROJETO	NOTA	RESULTADO	LOCALIDADE
CENTRO DE CULTURA AFRO BRASILEIRO ILÉ AXÉ OMBRELA	05142822/0001-20	REENCONTRO COM A ANCESTRALIDADE AFRICANA	99	SELECIONADO	VALENTINA
CASA DE CULTURA ILÉ ASE D'OSOGUJÁ - IAO	10773447/0001-57	QUILOMBO CULTURAL YEMANIA SOGBA	97	SELECIONADO	PLANALTO BOA ESPERANÇA E ENTORNO
CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARABÁ - ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO	02517619/0001-01	MEMÓRIAS E TRADIÇÃO ORAL NO VALE DO GRAMAME - OLHO DO TEMPO	97	SELECIONADO	GRAMAME
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	35797364/0001-81	PROTAGONISTAS EM AÇÃO	94	SELECIONADO	MANGABEIRA
ASSOCIAÇÃO NORDESTINA PRO-VIDA	06099951/0001-46	DIREITO DE SONHAR	83	SELECIONADO	PORTAL DO SOL/ALTIPLANO

INSTITUTOS DOS CEGOS DA PARABÁ ADALGISA CUNHA	09142183/0001-54	A LUZ DA ARTE	83	SELECIONADO	BAIRO DOS ESTADOS
ASSOCIAÇÃO SANTOS DIAS	08366353/0001-11	MEMÓRIAS DO MANGUE	82	SELECIONADO	ERNAN SATIRO/COMUNIDADE DOS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA DE MUÇUMAGRO	12720934/0001-87	PONTO DE CULTURA ACAM DIGITAL	80,5	SELECIONADO	MUÇUMAGRO
ASSOCIAÇÃO PORTA DO SOL	10195600/0001-58	ARTE PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	76	SELECIONADO	VARADOURO/PORTO DO CAPIM
ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA SARAH KALLEY	07370191/0001-22	CIRANDA DAS CORES	73	SELECIONADO	CRISTO
TRUPE ABLEQUIN DE CIRCO TEATRO	10848988/0001-05	ARTE E CIDADANIA CIRCO E TEATRO	71	SELECIONADO	ALTIPLANO/MANGABEIRA
CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	07812223/0001-00	VOZES DA PERIFERIA	70	SELECIONADO	CASTELO BRANCO III
CENTRO INTERATIVO DE CIRCO	05544438/0001-35	CENTRO INTERATIVO DE CIRCO	70	SELECIONADO	JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIÓ NORDESTE	10559786/0001-35	BALAIÓ CULTURAL	70	SELECIONADO	VARADOURO
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA - ÁRICA	09494708/0001-10	CULTURA NA PRAÇA	68	SELECIONADO	ILHA DO BISOPO
ASSOCIAÇÃO DE TEATRO, ARTES E YOGA	11601935/0001-40	LAT - LINGUAS, ARTES E TECNOLOGIAS	65	SELECIONADO	ROGER
ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA PARABÁ - APROS-PB	04629532/0001-43	PUTA CULTURA	63	SELECIONADO	CENTRO
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE PARATIBE	30124207/0001-12	QUILOMBO DE PARATIBE EM AÇÃO	62	SELECIONADO	PARATIBE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NA PARABÁ	07374559/0001-20	BIBLIOTECA DOS TRABALHADORES JOAO PEDRO TEIXEIRA	62	SELECIONADO	JAGUARIBE
FEDERAÇÃO PARABIANA DE URBANISMO CÂNDOMBLE E JUREMA - FCP/IMCANJU	10791437/0001-44	SEMEADORES DA JUREMA	61	SELECIONADO	MANGABEIRA II
PARABÁ-COLETIVO DE ACESSORIA E DOCUMENTAÇÃO	70134077/0001-30	ESCOLA POPULAR DE AUDIOVISUAL	60,5	CLASSIFICADO	TAMBAUZHINO E MAIS NOVE BAIROS
CENTRO CULTURAL PIOLLIN	09291278/0001-84	ESCOLA POPULAR DE ARTES	57	CLASSIFICADO	ROGER
CASA PEQUENO DAVI	10733541/0001-82	PALCO ABERTO, UM PONTO DE CULTURA	54	CLASSIFICADO	ROGER
AMAZONA - ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO A AIDS	02429745/0001-04	PIC - PROJETO DE INCLUSÃO CULTURAL	52	CLASSIFICADO	CENTRO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ASSOCIATIVISMO SUSTENTÁVEL - IDEIAS	05790756/0001-03	EU ACREDITO NA RAPAZADA - REMANESCENTES, RENASCENTES QUILOMBOLAS	49	DESCLASSIFICADO	CENTRO/MUÇUMAGRO/PARATIBE
CENTRO DE ATIVIDADES EM ARTE CULTURA E OFÍCIO - CAACO	02311632/0001-00	CULTURA ECOLÓGICA	47	DESCLASSIFICADO	MANGABEIRA II
CIA BOCA DE CENA	0733936/0001-12	ANIMA BOCA DE CENA	45	DESCLASSIFICADO	CASTELO BRANCO I
GRUPO DE TEATRO BIGORNA	09362278/0001-83	CASA BIGORNA	44,5	DESCLASSIFICADO	TORRE
ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS DA PARABÁ-ASSOCIART-PB	04234296/0001-66	EXPRESSÕES CONTEMPORÂNEAS	44	DESCLASSIFICADO	
UNIAO DOS MILITARES EVANGÉLICOS DA PARABÁ-LUMPEB	0529884/0001-26	COMUNICANDO AGUA VIVA	39	DESCLASSIFICADO	JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL ESSOR BRASIL	07789697/0001-70	ONDAS COMUNITARIAS	30	DESCLASSIFICADO	CASTELO BRANCO III

Dê-se ciência e cumpra-se

João Pessoa, 30 de Julho de 2013.

*Maurício Navarro Burity*  
**MAURÍCIO NAVARRO BURITY**  
 Diretor Executivo  
 Funjope/

IPM

PORTARIA Nº088/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/010398- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **SILVANA BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº 17.616-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

*Pedro Alberto de Araújo Coutinho*  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 089/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/012921- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA AUXILIADORA SILVA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº 18.871-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

*Pedro Alberto de Araújo Coutinho*  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 090/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/004483- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **GISELE DO MONTE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.02, matrícula nº **16.397-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 091/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/005710 - PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, com proventos integrais à servidora **TEREZA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.04.01, matrícula nº **17.587-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 092/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/004727 - PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, com proventos integrais à servidora **EUNICE MARIA SANTIAGO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.02.02, matrícula nº **18.986-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 093/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/095017- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ ORLANDO PEREIRA AGRIPINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **18.606-6**, lotado na Secretaria da Administração.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 094/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/014742 - PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **SEVERINO FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **08.044-6**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 095/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/011762- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA CARMELITA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº **16.979-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 096/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/011672- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **VERÔNICA GOUVEIA FURTADO CAVALVANTE**, ocupante do cargo de Técnico de Comunicação Social, classificação funcional 01.03.08.01.05, matrícula nº **14.323-5**, lotada no Gabinete do Prefeito.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 097/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/003981- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA TERESA ALMEIDA LEITE**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.05, matrícula nº **14.496-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 098/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/010328- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **JOSEFA BERNADETE FIRMINO SERAFIM**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **12.764-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 099/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/007589- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **JONEIDE FREIRE DE MELO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.05, matrícula nº **15.888-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 100/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/009106- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA AUXILIADORA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.01.01, matrícula nº **16.796-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 101/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/008683- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES VELOSO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **12.737-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 102/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/013647- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.05, matrícula nº **11.975-0**, lotada na Secretaria de Infraestrutura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 103/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/105472- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA IDALINO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **09.667-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 104/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/014220- PMJP**.

**RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com sua redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **JOSEFA PIRES DE LACERDA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.04, matrícula nº **28.558-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 105/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/011720- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **VENEIDA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Escrivãria, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **11.123-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 106/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/006112- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 01.01.09.02.05, matrícula nº **03.467-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 107/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/016357- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **06.928-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 108/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/006539- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **IZAIAS FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **07.556-6**, lotado no Gabinete do Prefeito.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 109/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/001951- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ENA PESSOA DE ARRUDA GOMES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **03.374-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 110/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/009580- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA FRANÇA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **25.391-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 111/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/005931- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **DIANA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº **16.028-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 112/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/007067- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **VILMA OLIVEIRA VASCONCELOS DE MORAES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **10.676-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 113/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/004852- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **LEONILDA FERREIRA COUTINHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.06, matrícula nº **15.051-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 114/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/006065- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA MARTA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.01.01, matrícula nº **18.285-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 115/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/017302- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **CLEIDE ANTONIA DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **15.314-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 116/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/015671- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **LIELENA CAVALCANTE JARDELINO DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **17.231-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 117/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/020607- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **CATARINA LÚCIA MATOS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Engenheira, classificação funcional 02.05.09.03.03, matrícula nº **15.239-1**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 118/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/021675- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES VATENTIM FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **15.012-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 119/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/017498- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DA PENHA MARIANO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **14.387-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 120/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/010784- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS MERCÊS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **22.882-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 121/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/013369- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **JACI MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 01.01.05.01.05, matrícula nº **12.006-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 122/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/005304- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **VERÔNICA MARIA DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **10.998-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 123/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/019521- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA LÊDA ALVES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **08.259-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 124/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/018278- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **RIVALDO CALIXTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **07.986-3**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 125/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/117339- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **VALDECI PEREIRA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **08.799-8**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 126/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/097594- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA ADJANILSA BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 01.02.07.01.05, matrícula nº **09.456-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 127/2014

Em, 01 de abril de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/012267- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **EUDEZIA TORQUATO GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **08.030-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

Expediente nº 004/2014

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2013/008388	DEBORA DE LOURDES MINDELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	27.128-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2013/132134	BENEDITA MARIA DA PAZ SILVA	04.572-1	DIFERENÇA DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2013/118811	CECILIA MARIA ESPINOLA FALCÃO	30.923-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2013/009073	LAFAIETTE DE OLIVEIRA COUTINHO	95.144-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2014/000043	JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS BORGES	93.177-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2014/008629	GLAURA BRANDÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	04.758-9	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2014/009535	RIVALDO PEREIRA GUEDES	09.360-2	REAJUSTE DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIMENTO
2014/004688	MARIA DE LOURDES NEVES BARBOSA	08.925-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2014/011102	CÍCERA PORFÍRIO DA SILVA	08.568-5	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2014/022393	MARIA CELIA EPAINONDAS	08.581-2	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2014/009273	WILTON GERALDO DE ARAUJO	04.290-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
2014/014809	MARUIZA JOSE COSTA DE QUEIROZ	95.010-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2014/006129	IVONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	31.683-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2014/028065	JOSEFA DOS SANTOS DA SILVA	08.978-8	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2009/033766	MARIA SALES DO NASCIMENTO	07.608-2	RETROATIVO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2014/023380	ANOTONIO PAULINO PEREIRA FILHO	02.661-1	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2014/026511	TERESA DO CARMO LEITE DE LIMA	02.524-1	DIFERENÇA DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2014/019466	FRANCISCA MARIA SANTOS DA SILVA	35.349-3	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2014/027854	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MARQUES	13.490-2	REVISÃO DE PENSÃO	DEFERIMENTO
2008/090834	DORALICE LOURENÇO DE OLIVEIRA	13.804-5	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
2008/072899	FRANCISCO HELDER VIDAL VERAS	34.311-1	RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS	INDEFERIMENTO
2008/072016	ANTONIO CLAUDIO ALVES	34.307-2	RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS	INDEFERIMENTO
2008/078558	MARIA DO CARMO GUERRA DE ANDRADE	35.257-8	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
2014/013489	JOSEFA ANDRADE SANTOS	10.699-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
2014/000950	PETRUCIO LUIZ CABRAL CATÃO	09.099-9	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2014/006998	IVANDIRA DAS GRAÇAS BENÍCIO CHAVES	93.168-3	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2014/029920	MARIA DO CARMO COELHO LIMA DA ROCHA	09.670-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 31 de Março de 2014.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente

## SEDES

## RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 83ª reunião ordinária, sessão realizada dia 25 de Março de 2014.

Considerando Resolução 024/2011 do CMAS e 081/2012 do CMAS-JP.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Apresentar a relação das Entidades não governamentais inscritas no CMAS-JP, que deverão requerer impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2014, a declaração anual de regularidade, através da seguinte documentação: plano de ação do corrente ano e relatório de atividades do ano anterior conforme formulário próprio contidos na Resolução 024/2011 do CMAS, sob pena de cancelamento do comprovante de inscrição do CMAS-JP.

**Parágrafo único** - As Entidades a que se refere o artigo acima são:

1. ARCA - Associação Recreativa Cultural e Artística, inscrita sob o nº 001;
2. Casa Pequeno Davi, inscrita sob o nº 002;
3. Instituto dos Cegos – “Adalgisa Cunha”, inscrita sob o nº 003;
4. Missão Restauração, inscrita sob o nº 004;
5. Pia Nicolla Mazza, inscrita sob o nº 006;
6. APAE- associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita sob o nº 007;
7. Associação de Promoção Sócio cultural do Bairro dos Novais, inscrita sob o nº 008;
8. Casa de Cultura Ilê Asé D’Osoguiã – IAO, inscrita sob o nº 009;
9. Lar da Providência Carneiro da Cunha, inscrita sob o nº 010;
10. Psquê da Alegria, inscrita sob o nº 011;
11. Congregação Holística da Paraíba, inscrita sob o nº 012;
12. Associação Paraibana Equoterapia, inscrita sob o nº 013;
13. Centro Cultural Piollin, inscrita sob o nº 014;
14. Fundação Cidade Viva, inscrita sob o nº 015;
15. Casa da Divina Misericórdia, inscrita sob o nº 016;
16. Aldeias Infantis SOS, inscrita sob o nº 017;
17. LBV – legião da Boa Vontade, inscrita sob o nº 018;
18. Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba – Casa da Criança inscrita sob o nº 020;
19. Núcleo de Mães Voluntárias do Conjunto Geisel, inscrita sob o nº 021;
20. Fundação Esperança e Visa – FEVIVA/Casa Shalon, inscrita sob o nº 022;
21. Associação de Pais, Amigos e Simpatizantes do Autista da Paraíba – ASAS – F inscrita sob o nº 023;
22. Instituto Social Nossa Casa, inscrita sob o nº 024;
23. ESSOR Brasil, inscrita sob o nº 025;
24. Centro de Atividades Especiais Helena Holanda, inscrita sob o nº 026;
25. Comunidade Doce Mãe de Deus, inscrita sob o nº 027;
26. CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, inscrita sob o nº 028;
27. Marcenaria Vida Nova, inscrita sob o nº 029;
28. FAPAI, Fundação de Assistência e Proteção à Adolescência e a Infância, inscrita sob o nº 030;
29. BEMFAM Social – Bem-Estar Familiar no Brasil, inscrita sob o nº 031;
30. ASDEF - Associação de Deficientes e Familiares, inscrita sob o nº 032;
31. Associação paraibana de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil “Donos c Amanhã”, inscrita sob o nº 033;

32. Associação Pestalozzi da Paraíba, inscrita sob o nº 031;
33. Instituto São José/Hospital Padre Zé, inscrita sob o nº 035;
34. Associação Evangélica Sarah Kalley, inscrita sob o nº 036;
35. Associação de Idosos do Conjunto Glauce Burity, inscrita sob o nº 037;
36. AMAZONA - Associação de Prevenção a AIDS, inscrita sob o nº 040;
37. Centro de Apoio de Atividades Populares, inscrita sob o nº 042;
38. CENDAC - Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente, inscrita sob o nº 043;
39. ASA – Ação Social Arquidiocesana, inscrita sob o nº 044;
40. Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves, inscrita sob o nº 045;
41. MAANAIN – Ministério de Atendimento Assistencial Nordestino de Acampamento, inscrita sob o nº 047;
42. Vila Vicentina Julia Freire, inscrita sob o nº 048;
43. Instituição Espírita Nosso Lar, inscrita sob o nº 049;
44. CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, inscrita sob o nº 050;
45. ACIS Associação de Cidadania e Inclusão Social, inscrita sob o nº 051;
46. Cunha Coletivo Feminista, inscrita sob o nº 052;
47. Casa da Mulher Renasce Companheira, inscrita sob o nº 053;
48. Fundação São Padre Pio de Pietralcinas, inscrita sob o nº 054;
49. IDEIAS Instituto de Desenvolvimento Integral de Associativismo Sustentável -, inscrita sob o nº 055.

**Artigo 2º** - Esta resolução retroage seus efeitos ao dia 25 / 03 / 2014

Dalnes Cristine de Freitas Gondim  
Presidenta do CMAS/JP

Gestão 2013/2015

## Resolução nº 002 de 25 de Março de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 83ª reunião ordinária, sessão realizada dia 25 de Março de 2014.

Considerando a Resolução nº 056, de 07 de Novembro de 2013 do CMAS, que dispõe sobre a aprovação da proposta de doação simultânea, da COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA VIDA Ltda. Localizada na Rua Manoel Guedes. Centro. Alhandra. Cep. 58.324 -000/ CNPJ 01.000.428 /0001-05, visando a segurança nutricional dos Grupos de famílias de baixa renda.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Resolução nº 056 de 07 de Novembro de 2013, acrescentando a Aprovação da Instituição Espírita Nosso Lar, no tocante ao recebimento da doação simultânea do PAA.

**Parágrafo Único.** Que deverá esta instituição encaminhar relatório de prestação de contas do escoamento dos alimentos distribuídos para o CMAS/JP e CONSEAS a cada repasse da doação, como também o relatório final do projeto executado.

**Art. 2º** - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 25 / 03 / 2014.

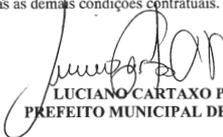
DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM  
PRESIDENTE DO CMAS-JP  
GESTÃO 2013/2015

Dalnes Cristine Freitas Gondim  
Presidenta do CMAS-JP

**EXTRATO**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INDUSVAL S/A, EM 16/03/2009**

**Partes:** Município de João Pessoa e Banco Indusval S/A. **Valor:** Acréscimo de contrapartida no valor de R\$ 204.985,83 (duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), sendo referente ao acréscimo de R\$ 9.761,23 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), para a execução de serviços de infraestrutura em 21 (vinte e uma) unidades habitacionais a serem construídas na Comunidade do Timbó. **Data de assinatura:** 21/03/2014; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão nº:** 04-019/2014.  
**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 29, referente ao Pregão Eletrônico nº. 108/2013, do Hospital Universitário Alcides Carneiro/UFPG.  
**Objeto:** Aquisição de água mineral, destinada à Secretaria de Administração – SEAD.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho – ME.  
**Processo nº.:** 2013/095848 (DIALM/SEAD).  
**Signatários:** Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, pela Secretaria de Administração e a Sra. Maria Tereza Pereira de Carvalho, pela firma Maria Tereza Pereira de Carvalho-ME.  
**Recursos Financeiros:** 06.105.04.122.5001.2170 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.  
**Valor Unitário:** Item 01 – R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).  
**Valor Global:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 31 de março de 2014.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão nº:** 04-020/2014.  
**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2013 referente ao Pregão Presencial nº 050/2013, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.  
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de solução de ambientes, destinada à Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda.  
**Processo nº.:** 2014/001663 (SEGAP)  
**Signatários:** Sr. Rodrigo de Sousa Soares, pela Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e o Sr. Henio Mineiro Costa, pela firma C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda.  
**Recursos Financeiros:**  
-04.102.04.122.5001.2995 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00; 3.3.90.39-00;  
-04.102.04.122.5001.2648 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.  
**Valor Unitário:** Lote 01 - Item 1.9 – R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos); Lote 02 - Item 2.11 – R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); Item 2.12 – R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); Lote 03 - Item 3.1 – R\$ 195,00 (noventa e cinco reais); Lote 04 - Item 4.6 – R\$ 97,00 (noventa e sete reais); Lote 05 - Item 5.3 – R\$ 92,00 (noventa e dois reais); Lote 06 - Item 6.4 – R\$ 130,00 (cento e trinta reais).  
**Valor Global:** R\$ 103.720,50 (cento e três mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 31 de março de 2014.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão nº:** 04-021/2014  
**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 079/2013, referente ao Pregão Presencial nº. 011/2013, Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de João Pessoa - SMS.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de grades e portas de ferro, destinadas a Secretaria de Juventude, Esportes e Recreação da Prefeitura de João Pessoa – SEJER.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Gradual Comércio e Serviço LTDA.  
**Processo nº.:** 2014/016473 (SEJER).  
**Signatários:** Sr. Sérgio de Moraes Meira, pela Secretaria de Juventude, Esportes e Recreação e o Sr. Lorrnan Costa Lima, pela firma Gradual Comércio e Serviço LTDA.  
**Recursos Financeiros:**  
-25.103.27.812.5493.4188 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.  
**Valor Unitário:** Item 01 – R\$ 94,40 (noventa e quatro reais); Item 03 – R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais); Item 04 – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).  
**Valor Global:** R\$ 97.720,00 (noventa e sete mil setecentos e vinte reais).

João Pessoa, 04 de abril de 2014.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão nº:** 04-022/2014  
**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 85/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº. 09/2013, da Universidade Federal do Pará – UFPA.  
**Objeto:** Aquisição de móveis, destinados a Secretaria de Juventude, Esportes e Recreação da Prefeitura de João Pessoa – SEJER.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Marelli Móveis para Escritório Ltda.  
**Processo nº.:** 2013/103350 (SEJER).  
**Signatários:** Sr. Sérgio de Moraes Meira, pela Secretaria de Juventude, Esportes e Recreação e o Sr. Rudimar Tadeu Borelli, pela firma Marelli Móveis para Escritório Ltda.  
**Recursos Financeiros:**  
-25.103.27.812.5493.4188 – Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.  
**Valor Unitário:** Item 161 – R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Item 184 – R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais); Item 193 – R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); Item 195 – R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Item 197 – R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais); Item 198 – R\$ 1.100,00 (mil e cem reais); Item 217 – R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais); e Item 225 – R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)  
**Valor Global:** R\$ 49.026,00 (quarenta e nove mil e vinte e seis reais).

João Pessoa, 04 de abril de 2014.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO Nº 042/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2014 DO CONTRATO Nº 021/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- Classificação Funcional Programática 13.103.10.122.5001.2604 – Transporte- Manter e implementar os serviços de transportes da SMS- JP; Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 00- Ordinários

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252 – PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde-desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.304.5397.2792 – Vigilância Sanitária- Manutenção e implementação das ações de vigilância sanitária e gerenciamento de risco;  
 - Classificação Funcional Programática 13.301.10.542.5033.2066 – Vigilância Ambiental- Manutenção e implementação das ações de vigilância ambiental em João Pessoa;  
 - Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4287 – Atenção Básica- Manter e Implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica(distritos);  
 - Classificação Funcional Programática 13.301.10.305.5033.2059 – Vigilância Epidemiológica- Prevenção e Controle de doenças;  
 - Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005.4280 – CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcio Burity;  
 - Classificação Funcional Programática 13.301.10.331.5407.2859- CEREST- Manutenção e implementação das ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador;  
 - Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005.4281 – ICV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas;  
 - Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005.4279- HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;  
 - Classificação Funcional Programática 13.301.10.124.5414.2873 – Regulação e Auditoria- Manter e implementar as ações de regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde;  
 - Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005.4290-HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;  
 - Classificação Funcional Programática 13.301.10.305.5033.2064 – PAM- Plano de ações e metas para o controle das doenças sexualmente transmissíveis e AIDS;  
 - Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5413.4237 – MAC AMBULATORIAL- Manter e Implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa(CAIS);

Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 850.018,99 (oitocentos e cinquenta mil, deztoito reais e noventa e nove centavos), correspondente à prestação do serviço objeto do contrato e à prorrogação da vigência do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** CAVALCANTE & DILORENZO LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 04.01.2014

  
 M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley  
 Secretária Municipal da Saúde  
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

88

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**Instrumento de Convênio nº 001 / 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** PIA SOCIEDADE DE PADRE NICOLA MAZZA.

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e a Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.995,00 ( Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais )  
**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014 )  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a Pia Sociedade Padre Nicola Mazza **Presidente:** Alberto Antonio Moreira.

**Instrumento de Convênio nº 002/ 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTISTICA - ARCA

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais )

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTISTICA - ARCA **Presidente:** José Geraldo de Aguiar Silva.

**Instrumento de Convênio nº 003 / 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** ALDEIAS INFANTIS SOS DO BRASIL

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.946,00 ( Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais )

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)

**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a ALDEIAS INFANTIS SOS DO BRASIL) **Presidente:** Ana Lucia Felix do Nascimento.

  
 MARTA GERUZA MOURA GOMES  
 Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social

**Instrumento de Convênio nº 004/ 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL – ESSOR BRASIL.

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.404,80 ( Trinta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL –ESSOR BRASIL **Presidente:** Frédéric Barbotin.

**Instrumento de Convênio nº 005/ 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGELICA SARAH KALLY.

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.975,00 ( Trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais )

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)

**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGELICA SARAH KALLY **Presidente:** Iranilda Muniz de Souza

**Instrumento de Convênio nº 006 / 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** CENTRO CULTURAL PIOLLIN

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 31.960,00 ( Trinta e um mil, novecentos e sessenta reais )

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)

**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.  
**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e o Centro Cultural Piollin  
**Presidente:** Ronald Lira de Souza.

  
 MARTA GERUZA MOURA GOMES  
 Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social

**Instrumento de Convênio nº 007 / 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** AMAZONA – ASSOC. DE PREVENÇÃO A AIDS

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.721,60 ( Trinta e nove mil, setecentos e vinte e um reais, sessenta centavos)

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a AMAZONAS – ASSOC. DE PREVENÇÃO A AIDS **Presidente:** Maxwell Castelo Branco Nogueira.

**Instrumento de Convênio nº 008 / 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** CASA DE CULTURA LLÊ ASÉ D'OSOGUIA- IAO

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais )

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)  
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a CASA DE CULTURA LLÊ ASÉ D'OSOGUIA -IAO **Presidente:** Renato César Ribeiro Bonfim. Junior.

**Instrumento de Convênio nº 009/ 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CENDAC.

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.160,00 ( Trinta e nove mil, cento e sessenta reais)

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)

**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CENDAC **Presidente:** Valquíria Alencar de Souza.



**MARTA GERUZA MOURA GOMES**  
Secretaria da Secretaria de Desenvolvimento Social

**Instrumento de Convênio nº 010/ 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PESSOA - APAE.

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.980,00 ( Trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)

**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PESSOA **Presidente:** Ivaldo Araújo.

**Instrumento de Convênio nº 011/ 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO.

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais)

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)

**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO **Presidente:** Irene Marinheiro Jerônimo .

**Instrumento de Convênio nº 012 / 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** FUNDAÇÃO SÃO PE. PIO DE PIETRELCINA

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.626,95 ( Trinta e nove mil,seiscentos e vinte e seis reais noventa e cinco centavos ) **Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)

**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a Fundação São Pe. De Pietrelcina **Presidente:** George Batista Pereira Filhos.

**Instrumento de Convênio nº 013 / 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** GRUPO DE ESTUDO E APOIO A ADOÇÃO DE JOAO PESSOA

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.194,00 ( Trinta e nove mil, cento e noventa e quatro reais )

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)

**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a GRUPO DE ESTUDO E APOIO A ADOÇÃO DE JOAO PESSOA.) **Presidente:** Lenilde Cordeiro Gonçalves.



**MARTA GERUZA MOURA GOMES**  
Secretaria da Secretaria de Desenvolvimento Social

**Instrumento de Convênio nº 014/ 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS- AMJAVA.

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais)

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)

**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS - AMJAVA **Presidente:** Antonio Paulino Marinho.

**Instrumento de Convênio nº 015 / 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** CONGREGAÇÃO HOLISTICA DA PARAIBA ( ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO)

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais )

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)

**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a CONGREGAÇÃO HOLISTICA DA PARAIBA( Escola Viva Olho do tempo) **Presidente:** Maria Bernadete Gonçalves.

**Instrumento de Convênio nº 016 / 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SÓCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE BAIRRO DOS NOVAIS.

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 18.000,00 ( Dezoito mil reais )

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)

**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a Associação de Promoção sócio Cultural da Comunidade Bairro dos Novais **Presidente:** Luzinete dos Santos Silva



**MARTA GERUZA MOURA GOMES**  
Secretaria da Secretaria de Desenvolvimento Social

**Instrumento de Convênio nº 017/ 2014 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** CASA PEQUENO DAVI.

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 80.000,00 ( Oitenta mil e novecentos reais)

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Outubro de 2014.)

**Dotação:** Recursos de Doação Dirigida pelo Banco do Brasil S.A através do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a CASA PEQUENO DAVI **Presidente:** Gustavo Gomes Agripino.

**Instrumento de Convênio nº 019 / 2013 Concedente,** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA.

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 80.900,00 ( Oitenta mil e novecentos reais )

**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de outubro de 2014.)

**Dotação:** Recursos de Doação Dirigida pelo Banco do Brasil S.A Através do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes Pela **SEDES/ PMJP** e a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA **Presidente:** Eva Maria de Oliveira



**MARTA GERUZA MOURA GOMES**  
Secretaria da Secretaria de Desenvolvimento Social

João Pessoa 02 de Abril 2014.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 098/2014

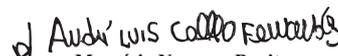
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO representada por ROMERO NERY BATISTA DA SILVA.

**OBJETO:** contrata a referida escola de samba, que fará apresentação no dia 28 de fevereiro de 2014, das 18h00 às 20h00 – Pólo Mangabeira, dentro da programação do Carnaval 2014.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

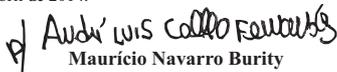
João Pessoa, 03 de abril de 2014.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

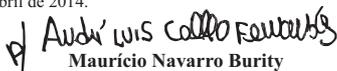
## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 099/2014

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA SWING ESTOURADO representado por LUCIANO DE SOUZA CABRAL – ME – CNPJ: 05.506.253/0001-55.  
**OBJETO:** contrata a referida **banda**, que fará apresentação, no dia 08 de março de 2014, às 18h00 – **Bloco Macacada – Cruz das Armas**, dentro da programação do **Carnaval 2014**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

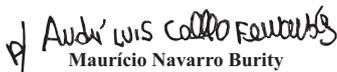
## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 100/2014

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA SWING ESTOURADO representado por LUCIANO DE SOUZA CABRAL – ME – CNPJ: 05.506.253/0001-55.  
**OBJETO:** contrata a referida **banda**, que fará apresentação, no dia 28 de fevereiro de 2014, às 16h00 – **Bloco Criança Feliz – Praça Hildon Bandeira**, dentro da programação do **Carnaval 2014**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

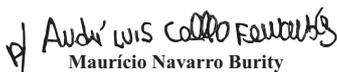
## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 101/2014

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** TRIBO INDIGENA PELE VERMELHA representada por ANTONIO MARIA SOARES SALLES.  
**OBJETO:** contrata a referida **tribo indígena**, que fará apresentação no dia **03 de março de 2014, às 19h00 – Carnaval Tradição - Cristo**, dentro da programação do **Carnaval 2014**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

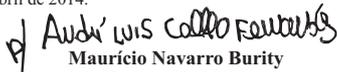
## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 102/2014

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** ORQUESTRA **JP FREVO** representada por FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAÍBA – CNPJ: 04.620.640/0001-55.  
**OBJETO:** contrata a referida **cantora**, representada pela **Federação de Bandas e Fanfarras do Estado da Paraíba**, que fará apresentação no dia **15 de fevereiro de 2014 – 1º EC Folia – às 20h00 – Esfita – Retão de Manaíra**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

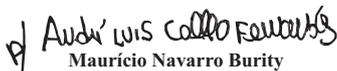
## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 103/2014

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** GRUPO AGITADA GANG representado por CIA PARAIBANA DE COMÉDIA – CNPJ: 04.348.409/0001-54.  
**OBJETO:** contrata o referido **grupo**, que fará apresentação nos dias **20 de fevereiro – às 20h00 – Abertura do Folia de Rua – Praça Vidal de Negreiros – Ponto de cem Réis, 22 de fevereiro de 2014, – às 16h30 – Bloco Agitada Gang – Em Frente a Academia Corpo Livre, dentro da programação do Carnaval 2014**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

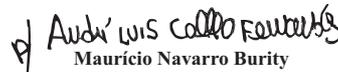
## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 104/2014

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA TOQUE DE SALTO representada por GG SOBRAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA – ME – CNPJ: 08.229.823/0001-03.  
**OBJETO:** contrata a referida **banda**, que fará apresentação, no dia 08 de março de 2014, às 14h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, no projeto **Sabadinho Bom Especial**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 105/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** PALHAÇO TEL PASTEL – CLÁUDIO SILVA DE ANDRADE.  
**OBJETO:** contrata o referido **palhaço**, que fará encenação no dia 27 de fevereiro de 2014, às 15h00 – Instituto Cândida Vargas.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 106/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CANTOR WALTER LUIS SOUTO BRANDÃO – WALTER LUIS:  
**OBJETO:** contrata o referido **cantor**, que fará apresentação no dia **22 de fevereiro – Bloco O Corso – às 16h00 – Busto de Tamandaré, dia 27 de fevereiro de 2014 – Bloco Canto do Tetéu – às 19h00 – Busto de Tamandaré**, dentro da programação do **Carnaval 2014**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

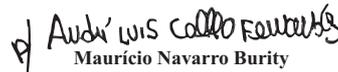
## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 107/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** PALHAÇO BABA BABY – MARCONE MARTINS DE ARAUJO.  
**OBJETO:** contrata o referido **palhaço**, que fará encenação no dia **24 de fevereiro de 2014, às 17h00 – Via Folia – Epitácio Pessoa**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

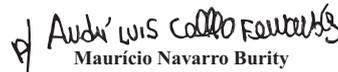
## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 108/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CANTORA IZAUARA RAQUEL BITENCOURT REZENDE LOMANTO – ZAU BAHIA.  
**OBJETO:** contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia **23 de fevereiro – Bloco Virgens de Tambau – às 16h00**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

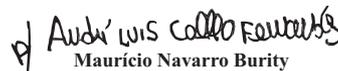
## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 109/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** DJ MARCILIO representado por NAGIBE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME – CNPJ: 13.313.544/0001-90.  
**OBJETO:** contrata o referido **DJ**, que fará apresentação, no dia **22 de fevereiro de 2014 – Bloco Peruas do Valentina – às 18h00 – em Frente Fundação Bradesco**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

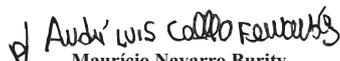
## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CANTORA LEILA DANDARA ALVES DE OLIVEIRA - DANDARA.  
**OBJETO:** contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 22 de fevereiro de 2014 – às 19h00 – **Bloco Boi Vermelho - Jaguaribe**, dentro da programação do **Carnaval 2014**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

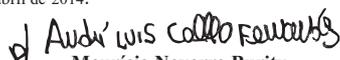
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 111/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CANTORA GRACINHA TELES, representada por DIANA FLAVIA MIRANDA DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 17.461.109/0001-29.  
**OBJETO:** contrata a referida cantora, que fará apresentação, no dia 26 de fevereiro de 2014 - Bloco Muriçocas do Miramar – às 16h00 – Via Folia – Epitácio Pessoa.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

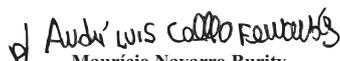
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 112/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** PALHAÇO XOQUITO - PEDRO FERNANDES DE SOUZA SOBRINHO.  
**OBJETO:** contrata o referido palhaço, que fará apresentação no dia 25 de fevereiro de 2014, às 14h30 – Unidade de Saúde Cordão Encarnado II, dentro da programação do Carnaval 2014.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

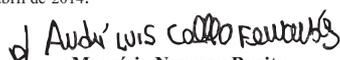
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 113/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** DJ CRIS representado por RAONI TAVARES BARBOSA – CNPJ: 17.632.307/0001-08.  
**OBJETO:** contrata o referido Dj, que fará apresentação, no dia 26 de fevereiro de 2014, às 18h00 – Bloco Muriçocas do Miramar – Via Folia – Epitácio Pessoa, dentro da programação do Carnaval 2014.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

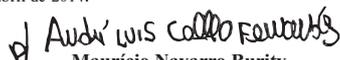
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 114/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CANTORA GRACINHA TELES, representada por DIANA FLAVIA MIRANDA DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 17.461.109/0001-29.  
**OBJETO:** contrata a referida cantora, que fará apresentação, no dia 24 de fevereiro de 2014 - Bloco Muriçoquinhas de Miramar – às 16h00 – Via Folia – Epitácio Pessoa.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

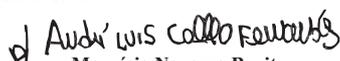
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 115/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** OLIVEIRA FRANCISCO DE MELO – OLIVEIRA DE PANELAS.  
**OBJETO:** contrata o referido poeta, que fará apresentação no dia 24 de fevereiro de 2014, às 09h00, na Assinatura do Plano de Habitação de João Pessoa Paço Municipal.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

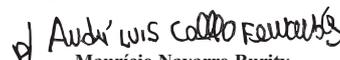
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 116/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA GERAÇÃO representada por EDNALVA HONORIO DE SOUZA.  
**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 04 de março – Cabral Folia – às 15h00 – Bairro dos Novais.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

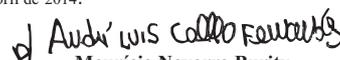
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 117/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CANTORA DIANA MIRANDA, representada por DIANA FLAVIA MIRANDA DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 17.461.109/0001-29.  
**OBJETO:** 21 de fevereiro – Bloco Picolé de Manga – Via Folia – Epitácio Pessoa – às 18h00, dia 23 de fevereiro de 2014 - Bloco Virgens de Tambau – às 16h00 – Via Folia – Epitácio Pessoa.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

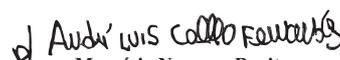
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 118/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** CANTOR TONONHO representado por RAONI TAVARES BARBOSA – CNPJ: 17.632.307/0001-08.  
**OBJETO:** contrata o referido cantor, que fará apresentação, no dia 23 de fevereiro – Bloco Viúvas da Torre – às 14h00, dia 28 de fevereiro de 2014 – Pólo Cultural de Mangabeira – Praça Coqueiral de Mangabeira - 20h00.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

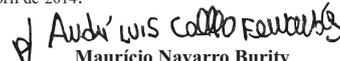
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 119/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA SWING ESTOURADO representada por LUCIANO DE SOUZA CABRAL – ME – CNPJ: 05.506.253/0001-55.  
**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação, no dia 03 de março de 2014, às 14h00 – Bloco da Cachaca – Bairro dos Novais, dentro da programação do Carnaval 2014.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

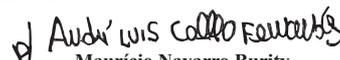
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 120/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA FORRÓ PRIMEIRA DE LUXO representada por FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAÍBA – CNPJ: 04.620.640/0001-55.  
**OBJETO:** contrata a referida banda, representada por FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, que fará apresentação no dia 01 de março de 2014 – Pólo Cultural de Mandacaru – das 20h00 às 22h00 – Cinco Bocas.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

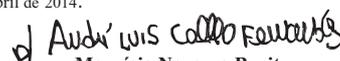
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 121/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO OSORNO representada por LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES REIS.  
**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 02 de março - Bloco Folia Milênio, dia 08 de março de 2014 - Bloco Show de Bola - Bancários.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

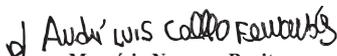
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 122/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA SWING ESTOURADO representada por LUCIANO DE SOUZA CABRAL – ME – CNPJ: 05.506.253/0001-55.  
**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação, no dia 03 de março de 2014, às 14h00 – Bloco Fofinhos de JAMPA – às 15h00 – Jardim Planalto, dentro da programação do Carnaval 2014.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

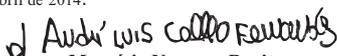
## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 123/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** GRUPO EM CANTO E CHORO representado por GERMANA MEL DE MELO VINAGRE.  
**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 08 de março de 2014, das 11h30 às 13h30 – 1º Tempo, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00(dois mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

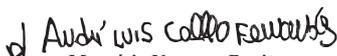
## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 124/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA NAGIBE representada por NAGIBE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME – CNPJ: 13.313.544/0001-90.  
**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação, no dia 26 de fevereiro – Bloco da Solidariedade – às 17h00.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00(sete mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

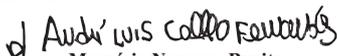
## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 125/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** JOSÉ ROBERIO JACINTO SILVA.  
**OBJETO:** contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 24 de fevereiro de 2014, às 16h00 – Bloco Muriçoquinhas do Miramar.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 126/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** DJ MARCILIO representada por NAGIBE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME – CNPJ: 13.313.544/0001-90.  
**OBJETO:** contrata o referido DJ, que fará apresentação, no dia 28 de fevereiro de 2014 – Pólo Cultural do Rangel – das 22h00 às 00h00 – Praça da Amizade.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00(quatro mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

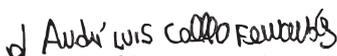
## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 127/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** MARIA DAS GRAÇAS RIOS GARZA.  
**OBJETO:** contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 26 de fevereiro de 2014 – Bloco Muriçocas do Miramar, dentro da programação do Carnaval 2014.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

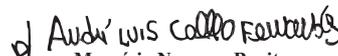
## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 128/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO MARACATU NAÇÃO MARACAYBA representado por LUCIANO MAGNO CORREA DE OLIVEIRA.  
**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 26 de fevereiro de 2014 – às 18h00 – Bloco Muriçocas do Miramar – Via da Folia – Epitácio, dentro da programação do Carnaval 2014.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00(dois mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

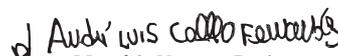
## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 129/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA ACREDITE representada por CLODOALDO PESSOA DOS SANTOS.  
**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 25 de fevereiro de 2014, às 15h00 – Bloco Portadores da Folia, dentro da programação do Carnaval 2014.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

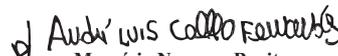
## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 130/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CIRANDA DO SOL representado por MANOEL PEDRO DAS NEVES.  
**OBJETO:** contrata a referida ciranda, que fará apresentação no dia 25 de fevereiro de 2014, às 20h00 – Bloco Acorde Miramar, dentro da programação do Folia de Rua – Carnaval 2014.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

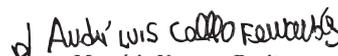
## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 131/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** GRUPO OS GONZAGAS, representado por DANIEL VITOR DA SILVEIRA DA COSTA – ME – CNPJ: 18.712.508/0001-88.  
**OBJETO:** contrata o referido grupo, que realizará show, no dia 26 de fevereiro de 2014, às 19h00 – Bloco Muriçocas de Miramar – Tito Silva – Via Folia – Epitácio Pessoa, dentro da programação do Carnaval 2014.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

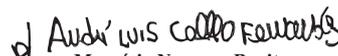
## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 132/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA CYCLONE representada por JOÃO BOSCO DE BRITO.  
**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 03 de fevereiro de 2014 – Bloco da Cachaça – às 14h00 – Bairro dos Novais, de 05 de março de 2014, às 17h00 – Bloco Os Irresponsáveis – Oitizeiro, dentro da programação do Carnaval 2014.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00(seis mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 133/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** GRUPO AFOXÉ LIBERDADE NEGRA representado por ARMANDO FERNANDES SALES.  
**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 27 de fevereiro de 2014 – às 18h00 – Bloco Os Impecáveis, dentro da programação do projeto do Carnaval 2014.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00(dois mil reais).  
 João Pessoa, 03 de abril de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DE CONVÊNIO

## EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE N°4780/13

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
**CONVENIENTE:** CENTRO DE CULTURA AFRO BRASILEIRA – ILÊ AXÉ OMIDEWÁ  
**CNPJ:** 05.142.822/0001-20

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **REENCONTRO COM A ANCESTRALIDADE AFRICANA** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**

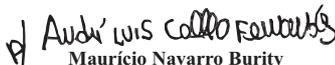
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº4781/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

**CONVENENTE:** CASA DE CULTURA ILÊ ASÉ OSOQUIA - IAO

**CNPJ:** 10.773.447/0001-57

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **QUILOMBO CULTURAL YEMANJÁ SOGBÁ** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**

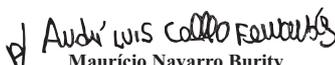
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº4782/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

**CONVENENTE:** CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAÍBA - ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO

**CNPJ:** 02.517.619/0001-01

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **MEMÓRIAS E TRADIÇÃO ORAL NO VALE DO GRAMAME** beneficiado do **PROGRAMA**

**MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**

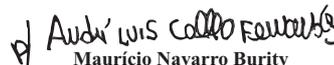
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº4783/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

**CONVENENTE:** ALDEIAS INFANTIS SOS- BRASIL

**CNPJ:** 35.797.364/0012-81

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **PROTAGONISTAS EM AÇÃO** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**

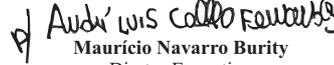
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº4784/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO NORDESTINA PRÓ-VIDA

**CNPJ:** 06.099.951/0001-46

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **DIREITO DE SONHAR** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

-----  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4785/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

**CONVENENTE:** INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA

**CNPJ:** 09.142.183/0001-54

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **A LUZ DA ARTE** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**

**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

-----  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4786/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS

**CNPJ:** 08.366.353/0001-11

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **MEMÓRIAS DO MANGUE** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**

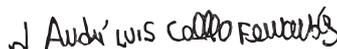
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

-----  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4787/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA DE MUSSUMAGRO - ACAM

**CNPJ:** 12.720.934/0001-87

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **ACAM DIGITAL PONTO DE CULTURA** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**

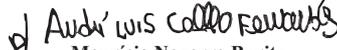
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

-----  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4788/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO PORTA DO SOL

**CNPJ:** 10.199.500/0001-58

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **ARTE PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO: AMPLIANDO UMA EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA NO PORTO DO CAPIM** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**  
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**  
 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.  
 Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4789/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA SARAH KALLEY  
**CNPJ:** 07.370.191/0001-22

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos participantes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **CIRANDA DAS CORES** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**  
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**  
 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.  
 Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4790/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
**CONVENENTE:** TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO E TEATRO  
**CNPJ:** 10.848.988/0001-05

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos participantes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **ARTE E CIDADANIA – CIRCO E TEATRO PELOS CAMINHOS DA INCLUSÃO** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**  
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**  
 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.  
 Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4791/13**

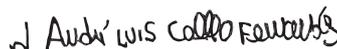
**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
**CONVENENTE:** CENTRO POPULAR DE COMUNICAÇÃO E CULTURA – CPCC  
**CNPJ:** 07.812.223/0001-00

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos participantes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **VOZ DA PERIFERIA** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**  
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**  
 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.  
 Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4792/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
**CONVENENTE:** CENTRO INTERATIVO DE CIRCO  
**CNPJ:** 05.544.438/0001-35

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos participantes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **CENTRO INTERATIVO DE CIRCO** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**

**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

-----

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4793/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL – BALAIO NORDESTE

**CNPJ:** 10.559.786/0001-35

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **BALAIO CULTURAL** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**

**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

-----

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4794/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA – ARCA

**CNPJ:** 09.494.708/0001-10

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **CULTURA NA PRAÇA** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**

**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

-----

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4795/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO ATEARTYOGA

**CNPJ:** 11.601.935/0001-40

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **LAT – LÍNGUA, ARTES E TECNOLOGIA** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

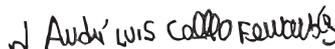
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

-----

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4796/13**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA PARAÍBA - APROS

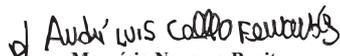
**CNPJ:** 04.629.532/0001-43

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **PUTA CULTURA** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**  
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**  
 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.  
 Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4797/13**

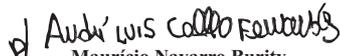
**CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**  
**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE PARATIBE**  
**CNPJ: 10.214.207/0001-12**

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **QUILOMBO DE PARATIBE EM AÇÃO** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**  
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**  
 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.  
 Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNJOPE DE Nº 4798/13**

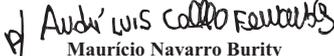
**CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**  
**CONVENENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA DA PARAÍBA – SINDLIMP**  
**CNPJ: 07.374.559/0001-20**

**OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implantação do Projeto denominado Ponto de Cultura **BIBLIOTECA DOS TRABALHADORES JOÃO PEDRO TEIXEIRA** beneficiado do **PROGRAMA MAIS CULTURA DO MINISTÉRIO DA CULTURA** escolhido através do **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012**, que prevê o desenvolvimento de atividades culturais no segmento das artes integradas, visando potencializar as atividades com Oficinas, Cursos, Produção de Espetáculos, Eventos Culturais, Aquisição de Equipamentos Multimídia com apoio do Ministério da Cultura, Cultura Viva- Arte Educação e Cidadania.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**  
**DOTAÇÃO: 10.201.13.392.5474.4163 – Convênio MINC Pontos de Cultura.**  
 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.  
 Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

**VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2013 à 14 de Novembro de 2016.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

PREGÃO 04-006/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-006/2014, devidamente homologado às Fís. \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, COLA, CORRETIVO, LAPIS, ESTILETE, FITA ADESIVA, RÉGUA, BORRACHA, GRAMPEADOR, PAPEL, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPLAN, SEDURB, PROCON-JP, SEMUSB, GAPRE, SEREM, CETRE/SEAD, SECITEC, SEMAM, SEJER, DIALM/SEAD, SETRANSP, SEMHAB E SEGAP**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**VENCEDOR: COMERCIAL MEDEIROS LTDA**  
**CNPJ: 04.654.716/0001-63 Fone/Fax: (83) 3238 4362 / 9988 6181**  
**END.: Rua Olívia de Azevedo Sena, 079, Mangabeira VII – João Pessoa/PB CEP: 58058-070**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
10	1010103095	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR AZUL	COMPACTOR	UND	1.750	R\$ 0,45
11	1010103096	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR PRETA	COMPACTOR	UND	1.350	R\$ 0,45
12	1010103097	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR VERMELHA	COMPACTOR	UND	250	R\$ 0,45
24	1090706006	CORDAO PLASTICO EM POLIPROPILENO C/360 M (FITILHO)	FITPEL	ROLO	10	R\$ 8,00
40	1010912003	LAPISEIRA 0,5 MM - PONTA METALICA (ROSQUEADA)	TRIS	UND	60	R\$ 1,95
41	1010912013	LAPISEIRA 0,7 MM - PONTA METALICA (ROSQUEADA)	TRIS	UND	70	R\$ 1,95
42	1010912006	LAPISEIRA 0,9 MM - PONTA METALICA (ROSQUEADA)	TRIS	UND	70	R\$ 1,95
69	1110220007	TESOURA UNIVERSAL EM ACO INOX MED APROX. 21CM C/CABO EM POLIPROPILENO ANATOMICO (NORMAS ABNT)	TRIS	UND	30	R\$ 2,45
80	1010103045	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA: COR AZUL; CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE; SUSPIRO LATERAL; TAMPA VENTILADA; PONTA DE LATÃO DE 1,0MM; ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	SLIM	UND	1.050	R\$ 0,26
81	1010103046	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA: COR PRETA; CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE; SUSPIRO LATERAL; TAMPA VENTILADA; PONTA DE LATÃO DE 1,0MM; ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	SLIM	UND	1.050	R\$ 0,26
97	1010606077	FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM	FITPEL	UND	200	R\$ 1,90
98	1010601006	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO EM POLIPROPILENO INCOLOR, MEDINDO 45MM X 50M, MARCA E A VALIDADE IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL, TIPO MONOFACE	ADELBRAS	ROLO	200	R\$ 1,90
109	1010812013	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS, CAPA PLASTIFICADA	GRAFSET	UND	186	R\$ 3,02
183	1010203322	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR: TAMANHO 26/6, EM METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	OFFICE	UND	100	R\$ 1,95
232	1010203228	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AMARELA (35 X 25)CM	ALAPLAST	UND	200	R\$ 1,95
233	1010403023	CAIXA ARQUIVO POLIONDA CINZA 35 X 25 CM	ALAPLAST	UND	200	R\$ 1,95
256	1010303059	CÓLCHETE DE METAL COBREADO N.13 - CX. C/ 72 UNID.	BACCHI	CX	10	R\$ 4,60
283	1010606068	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM X 30M	ADELBRAS	UND	150	R\$ 3,65
292	1010812010	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS	GRAFSET	UND	52	R\$ 5,20
333	1010307003	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 _CAIXA C/5.000 UNID (NIQUELADO)	BRW	CX	2.000	R\$ 1,95
337	1139903023	CD-R VIRGEM COM CAPA DE PAPEL	PRINT	UND	312	R\$ 0,55
338	1139904000	DVD-R VIRGEM COM CAPA DE PAPEL	PRINT	UND	104	R\$ 0,60

**VENCEDOR: DALVA BEATRIZ DE LUCENA LIRA**  
**CNPJ: 08.220.888/0001-80 Fone/Fax: (83) 3243 8668**  
**END.: Rua Manoel F. Machado, 399, Sl. 107, B. dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-203**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
7	1010602020	BORRACHA BRANCA TIPO TK	BRW	UND	48	R\$ 0,39
34	1010903027	LAMINA P/ ESTILETE LARGO _CX COM 10 UNID	TRIS	CX	2	R\$ 1,44
36	1010112051	LAPIS HIDROCOR GRANDE - CARTELA C/12 UNIDADES	LEONORA	CARTELA	120	R\$ 1,50

48	1010216006	PAPEL A4 ALCALINO (210 X 297)MM 75G/M²	HUSKOCOPY	RES.	4.120	R\$ 12,55
55	1010416055	PASTA PLÁSTICA CANALETA TRANSPARENTE TIPO CURRICULUM	JOCAR	UND	250	R\$ 0,70
62	1019916011	PORTA FITA ADESIVA - PEQUENA.	BRW	UND	52	R\$ 4,00
82	1011103021	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COR AZUL CX COM 100 UND	TRIS	CX	16	R\$ 13,00
148	1010416134	PASTA SUSPENSÃO EM PAPELAO PLASTIFICADO C/ VÍSOR E ETIQUETA, COM GRAMPO EM PLÁSTICO.	FRAMA	UND	12.080	R\$ 0,70
180	1010203259	CANETA CORRETIVA: CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE, 08ML, COM FÁCIL APLICAÇÃO PROPORCIONANDO MÁXIMO DE CONTROLE E CONFORTO.	JOCAR	UND	20	R\$ 1,70
187	1010203381	PERFURADOR DE PAPEL: METÁLICO, PROFISSIONAL, 02(DOIS) FUROS, FUNCIONAMENTO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS.	JOCAR	UND	20	R\$ 2,50
210	1010203324	LAPIS DE COR (MADEIRA): PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERA E MADEIRA, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 12 (DOZE) CORES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	LEOLEO	CX	20	R\$ 1,90
214	1010203351	PAPEL CREPOM: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18GM/². MEDIDAS 0,48X2,00M. CORES NOS TONS DE AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, PRETO, ROSA CLARO, SALMÓN, VERDE, VERMELHO E VIOLETA. DISTRIBUIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	UMP	UND	20	R\$ 0,50
217	1010203389	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE: PARA BASTÃO GROSSO.	BRW	UND	2	R\$ 13,50
229	1320702008	BASTÃO COLA QUENTE FINO	BRW	UND	20	R\$ 0,30
230	1320703016	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	BRW	UND	20	R\$ 0,60
310	1110220020	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM AÇO INOX C/CABO PLÁSTICO MED 13CM APROX.	BRW	UND	50	R\$ 0,80
311	1010112011	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNID (GRANDE)	LEOLEO	CX	50	R\$ 1,90
326	1019915002	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO (PORTA-LAPIS, CLIPS, CARTÃO)	WALEU	UND	20	R\$ 5,50
336	1010602022	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA MED 2X3CM APROX.	LEOLEO	UND	270	R\$ 0,10

**VENCEDOR:** TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA  
**CNPJ:** 05.449.553/0001-40 **Fone/Fax:** (81) 3257 1179 / 3251 4927  
**END.:** Av. Estância, 405, Arelas - Recife/PE CEP: 50781-130

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
1	1010801006	AGENDA TELEFONICA C/ CAPA TIPO COURO	TILIBRA	UND	52	R\$ 7,06
5	1010302000	BINDER CLIPS MÉDIO COR PRETA (PRENDEDOR DE PAPEL) TAM 32MM	JOCAR	UND	50	R\$ 0,22
13	1010103059	CANETA PARA ESCRITA EM CD (PRETA) - NORMAS ABNT	JOCAR	UND	50	R\$ 0,90
14	1010203429	CANETA CORRETIVA 7ML	JOCAR	UND	100	R\$ 2,22
15	1010203420	CANETA BORRACHA CLICK PARA DESENHO	ADECK	UND	20	R\$ 1,20
19	1010903003	CANETA P/ANQUIM NÚM 05	CIS	UND	200	R\$ 7,80
22	1320703020	COLA BRANCA, EMB. 1 KG	GLINORTE	UND	30	R\$ 4,50
23	1010603005	COLA PLÁSTICA P/ USO ESCOLAR - BISNAGA C/40 GRAMAS	GLINORTE	UND	318	R\$ 0,28
27	1090605033	ELÁSTICO AMARELO 1000G	REDBOR	PAC	20	R\$ 14,82
39	1010112043	LAPIS GRAFITE PARA DESENHO 2B	JOCAR	UND	144	R\$ 0,20
65	1010802051	BLOCO DE PAPEL COM COLA ADESIVA TAM. PEQUENO (38X50MM)	JOCAR	UND	890	R\$ 0,58
73	1139905000	ENVELOPE PARA CD/DVD (PAPEL) 12x12x2	FORONI	UND	600	R\$ 0,09
83	1120203001	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA PAPEL	ICASA	UND	70	R\$ 2,30
90	1010603035	COLA PLÁSTICA P/ USO ESCOLAR - BISNAGA C/90 GRAMAS	GLINORTE	UND	220	R\$ 0,60
124	1010602008	ELÁSTICO P/ ESCRITÓRIO Nº 18 EMB. C/ 01 KG	REDBOR	KG	50	R\$ 14,80
125	1090418001	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, TAMANHO MÉDIO; EM LÁTEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME, ESPESURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALÇAR, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COMFORTÁVEL	DESCARPACK	CX	5	R\$ 18,35
129	1010603021	COLA BRANCA, ATÓXICA LAVÁVEL - EMB. C/500G	GLINORTE	UND	30	R\$ 2,16
131	1010701005	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 3 - AZUL	JAPAN	UND	5	R\$ 1,55
139	1010316003	BINDER CLIPS GRANDE COR PRETA (PRENDEDOR DE PAPEL) TAM 51MM	JOCAR	UND	42	R\$ 0,58
160	1010915000	ORELHA P/PASTA SUSPENSÃO	DELLO	UND	100	R\$ 0,16
161	1010416161	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO EM PLÁSTICO (DIVERSAS CORES)	ALAPLAST	UND	400	R\$ 2,14
170	1010205084	ENVELOPE PAPEL MADEIRA MÉDIO Nº 36	FORONI	UND	2.680	R\$ 0,11
178	1010203241	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, ABS ANATÓMICO, FİRME E CONFORTÁVEL, COM FELTRO 100% DE LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE. FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDINDO: 14,5 CM X 5,8 CM X 3,0 CM	JAPAN	UND	150	R\$ 2,45
179	1010203242	APONTADOR: APONTADOR RETANGULAR COM DEPÓSITO GRANDE, COM 01(UM) FURO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COLORIDO.	JOCAR	UND	20	R\$ 0,50
182	1010203302	ESTILETE: ESTREITO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX. MEDINDO NO MÍNIMO 09CM.	MASTERPRI	UND	20	R\$ 0,43

189	1010203247	BLOCO CANSON: A4, BRANCO, 140G/M², COM 20 FOLHAS. PAPEL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM PH NEUTRO	CANSON	UND	20	R\$ 5,00
190	1010203274	CLIPS (MOLA) - CAIXA DE MOLAS COM 32 MM, PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS NA COR PRETA.	JOCAR	CX	20	R\$ 2,57
191	1010203276	CLIPS (MOLA) - CAIXA DE MOLAS COM 41 MM PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS NA COR PRETA.	JOCAR	CX	20	R\$ 4,18
192	1010203277	CLIPS (MOLA) - CAIXA DE MOLAS COM 51 MM PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS NA COR PRETA.	JOCAR	CX	20	R\$ 6,52
193	1010203289	COLA EM BASTÃO: 20G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM GLICERINA, APLICAÇÃO EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS.	JOCAR	UND	50	R\$ 0,68
241	1010103014	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA CONJ. C/12 CORES	JOCAR	UND	10	R\$ 1,73
244	1010903022	CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNACAO	ALAPLAST	UND	100	R\$ 0,22
251	1010303004	CLIPS NUM 3 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	JOCAR	CX	20	R\$ 1,03
261	1010205068	ENVELOPE PAPEL MADEIRA ( 24X35)CM.	FORONI	UND	500	R\$ 0,13
262	1010205083	ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE Nº 41	FORONI	UND	560	R\$ 0,18
263	1010205082	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO Nº 28	FORONI	UND	50	R\$ 0,09
281	1010606008	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 19MM X 10M	EUROCEL	UND	100	R\$ 0,61
284	1010606016	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - ROLO DE 19MM X 50M.	EUROCEL	UND	134	R\$ 0,94
285	1010307053	GRAMPO P/GRAMPEADOR NIQUELADO 23/08	BACCHI	CX	30	R\$ 2,77
291	1010112023	LAPIS HIDROCOR GRANDE - CARTELA C/ 06 UNIDADES.	JOCAR	CARTELA	10	R\$ 1,45
304	1010416201	PASTA MALETA A4 TAM. 504 X 350 X 23 MM.	ALAPLAST	UND	50	R\$ 4,79
324	1010803022	COLA SUPER ADESIVA - 3G	BIC	UND	60	R\$ 2,30
325	1010602007	ELÁSTICO P/ ESCRITÓRIO Nº 18 EMB. C/100 GR	REDBOR	PAC	102	R\$ 2,07
339	1010303053	CLIPS GALVANIZADO Nº 2 NAO RECICLADO- CX COM 100 UND (NORMAS ABNT)	JOCAR	CX	15	R\$ 0,98

**VENCEDOR:** MEGAPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 11.336.916/0001-33 **Fone/Fax:** (83) 3225 8699 / 3045 9490 / 8828 0001  
**END.:** Rua Rodrigues de Aquino, 209, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-030

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
9	1019913002	CALCULADORA PORTÁTIL COM 12 DIG	CLASSE	UND	70	R\$ 8,50
61	1019916061	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS	LYKE	UND	20	R\$ 6,30
63	1019916001	PORTA LAPIS EM ACRILICO (FUME)	RADEX	UND	100	R\$ 3,00
119	1019916043	PORTA CLIPS EM ACRILICO (FUME)	RADEX	UND	70	R\$ 2,10
197	1010203396	FRANCHETA: MEDIDAS 216X330MM, EM DURATEX, COM PRENDEDOR EM METAL	BACCHI	UND	20	R\$ 1,70
226	1010203265	CANETA PARA CD: PONTA FINA, ESPESURA DA ESCRITA DE 01 MM, PARA ESCRITA EM ACETATO PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	CDMARKER	CX	10	R\$ 11,00
286	1010307052	GRAMPO P/GRAMPEADOR NIQUELADO 23/10	UFFIZI	CX	30	R\$ 3,00
287	1010307051	GRAMPO P/GRAMPEADOR NIQUELADO 23/13	UFFIZI	CX	25	R\$ 3,00
289	1010101000	LAPIS GRAFITE PARA DESENHO 6B	TRIS	UND	200	R\$ 0,70
309	1010916015	FRANCHETA OFÍCIO EM POLIESTIRENO C/PRENDEDOR	CARBINK	UND	80	R\$ 5,50
331	1010916059	FRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR A4	BACCHI	UND	50	R\$ 1,75

**VENCEDOR:** PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA  
**CNPJ:** 24.116.337/0001-27 **Fone/Fax:** (83) 3221 1736 / 3218 6891  
**END.:** Rua Dom Pedro II, 163, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-420

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
4	1019902007	BANDEJA DE ACRILICO COM 02 DIVISÕES P/DOCUMENTOS.	WALEU	UND	5	R\$ 19,80
8	1010403029	CAIXA ARQUIVO POLIINDA AZUL 35 X 25 CM	ALAPLAST	UND	572	R\$ 1,59
17	1010903029	CAPA P/ ENCADERNACAO A/4- PRETA	TECLINE	UND	300	R\$ 0,13
18	1010903030	CAPA P/ ENCADERNACAO A/4- IN-COLOR TRANSPARENTE	TECLINE	UND	300	R\$ 0,17
20	1010903032	CAPA P/ ENCADERNACAO A/3- IN-COLOR TRANSPARENTE	TECLINE	UND	200	R\$ 0,80
35	1010112093	LAPIS DE COR CAIXA COM 24 UNIDADES	JOCAR	CX	12	R\$ 3,70
50	1010216296	PAPEL 40KG	SUZANO	UND	5.000	R\$ 0,44
56	1010416147	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO	PLASCONY	UND	350	R\$ 0,85
57	1010405032	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE LARGA COM ELÁSTICO (4CM)	PLASCONY	UND	650	R\$ 1,60
58	1010405034	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÉDIA C/ ELÁSTICO TAM. OFÍCIO (2CM)	PLASCONY	UND	825	R\$ 1,37
64	1010802050	BLOCO DE PAPEL COM COLA ADESIVA TAM MÉDIO (76X76MM)	TRIS	UND	200	R\$ 1,20
71	1010903031	CAPA P/ ENCADERNACAO A/3- PRETA	TECLINE	UND	200	R\$ 1,00
74	1010801031	AGENDA TELEFONICA EXECUTIVA	SÃO	UND	20	R\$ 7,10
121	1010203197	REGUA DE 50 CM: REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	WALEU	UND	70	R\$ 1,00
155	1010403032	CAIXA DE ARQUIVO EM ACRILICO.	WALEU	UND	20	R\$ 26,00
165	1010103069	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR AZUL	FABER	UND	3.050	R\$ 0,45
166	1010103055	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR PRETA	FABER	UND	2.470	R\$ 0,45
167	1010103087	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR VERMELHA	FABER	UND	200	R\$ 0,45
196	1010203376	PASTA SANFONADA: MEDIDAS 216X330MM, PLÁSTICA, COM 12(DOZE) DIVISÕES TRANSPARENTES, NAS CORES AZUL, CRISTAL, FUME, LARANJA E VERDE. DISTRIBUIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO	PLASCONY	UND	10	R\$ 8,90

199	1010203267	CARBONO MANUAL: 01(UMA) FACE COR AZUL, PAPEL FINO. CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	TRIS	CX	2	R\$ 13,00
242	1010112055	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL	JOCAR	CX	5	R\$ 8,10
247	1010203033	CAPA PLÁSTICA P/ENCADERNAÇÃO INCOLOR - TAM. A4	PLASCONY	UND	50	R\$ 0,20
248	1010803164	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4 - PRETA	PLASCONY	UND	50	R\$ 0,20
254	1010303057	COLCHETE DE METAL COBREADO N.06 - CX. C/72 UNID.	BACCHI	CX	10	R\$ 2,45
255	1010303058	COLCHETE DE METAL COBREADO N.10 - CX. C/72 UNID.	BACCHI	CX	110	R\$ 3,64
265	1010905044	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM - PRETO	TECLINE	UND	150	R\$ 0,14
271	1010905022	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 18 MM - PRETO	TECLINE	PAC	50	R\$ 0,14
272	1010905042	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 19 MM - PRETO	TECLINE	UND	150	R\$ 0,14
273	1010905021	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM - PRETO	TECLINE	UND	50	R\$ 0,14
278	1130105037	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO EM INKJET E LASER MED. 25,4X 66,7MM BRANCA CX C/3000 UNID.	INFORMS	CX	10	R\$ 14,30
279	1130105070	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO INKJET/LASER MED. 101,6 X 33,9MM BRANCA CX C/1400 UNID.	INFORMS	CX	40	R\$ 14,30
288	1010307023	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 - CX C/5.000 UNID	BACCHI	CX	10	R\$ 5,40

VENCEDOR: MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA  
 CNPJ: 12.711.139/0001-22 Fone/Fax: (83) 3043 0686 / 3603 1147 / 8898 7850  
 END.: Av. Cruz das Armas, 2327, Cruz das Armas - João Pessoa/PB - CEP: 58085-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
21	1010603059	COLA EM BASTÃO C/20 UNID	MASTERPRINT	CX	5	R\$ 8,60
31	1010606089	FITA ADESIVA VHB DUPLA FACE 3M	3M - SP	UND	1	R\$ 44,90
49	1010216228	PAPEL SULFITE PARA PLOTER 90 GR (914X50M)	LABPEL	ROLO	300	R\$ 26,90
51	1010416027	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFÍCIO)	FRAMAP	UND	766	R\$ 4,00
52	1010416203	PASTA A-Z LOMBO LARGO EM PAPELÃO RÍGIDO P/COMPTON	FRAMA	UND	100	R\$ 4,50
59	1010416024	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO COM ELÁSTICO	PLASCONY	UND	250	R\$ 0,88
66	1010203196	REGUA DE 30 CM: REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	WALEU	UND	240	R\$ 0,33
68	1010219008	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO	ELOPLAST	UND	1.100	R\$ 0,09
84	1010303042	CLIPS NIQUELADO Nº 2 - CAIXA COM 100 UNID.	BACCHI	CX	250	R\$ 1,04
85	1010303028	CLIPS NIQUELADO Nº 3 - CAIXA C/ 50 UNID.	BACCHI	CX	140	R\$ 1,04
86	1010303032	CLIPS NIQUELADO Nº 4 - CAIXA C/ 50 UNID.	BACCHI	CX	140	R\$ 1,04
87	1010303006	CLIPS NIQUELADO Nº 6 - CAIXA C/ 25 UNID.	BACCHI	CX	95	R\$ 1,04
88	1010303007	CLIPS NIQUELADO Nº 8 - CAIXA C/ 25 UNID.	BACCHI	CX	170	R\$ 1,15
89	1010603009	COLA EM BASTÃO COM 08 G, BASE GIRATORIA NÃO TÓXICA	MASTERPRINT	UND	50	R\$ 0,39
92	1011003013	CRACHA PARA EVENTO COM RABO DE RATO 103X67MM	ELOPLAST	UND	2.200	R\$ 0,49
93	1010805018	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO C/TIMBRE (114X229MM)	SCRITY	UND	5.000	R\$ 0,19
95	1010205002	ENVELOPE BRANCO TAMANHO CARTA	SCRITY	UND	1.100	R\$ 0,04
96	1019905003	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - EM AÇO INOX	CAVIA	UND	295	R\$ 0,62
100	1100216001	PAPEL ESPECIAL PARA FOTO CX C/50 FLS	FILIPERSO	CX	15	R\$ 19,70
101	1010207018	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR NO MÍNIMO 170 FOLHAS, PROFUNDIDADE EM ATÉ 250MM, ARMAZENAGEM DE ATÉ 200 GRAMPOS TIPO 23/20.	STAPS	UND	10	R\$ 65,00
103	1010307036	GRAMPO P/GRAMPEADOR COBREADO 28/6 CX C/5.000	BRW	CX	201	R\$ 2,05
110	1010606065	FITA ADESIVA DUPLA FACE MED 16 MM X 30 M	ADELBRAS	UND	220	R\$ 2,70
111	1010606083	FITA ADESIVA DUPLA FACE MED 25 MM X 50 M	ADELBRAS	UND	80	R\$ 4,00
114	1170416001	PASTA AZ LOMBO LARGO (OFÍCIO)	FRAMA	UND	400	R\$ 4,05
115	1010416026	PASTA A-Z LOMBO LARGO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFÍCIO)	FRAMA	UND	610	R\$ 4,05
117	1019916039	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO DE BOA QUALIDADE PARA 30 FOLHAS	STAPS	UND	80	R\$ 13,40
130	1019916009	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO PARA APROX. 15 FOLHAS	STAPS	UND	20	R\$ 4,16
141	1010205086	ENVELOPE BRANCO N.36	SCRITY	UND	8.100	R\$ 0,16
154	1010416193	PASTA COM FERRAGEM SOFT CRISTAL TRANSPARENTE	PLASCONY	UND	12	R\$ 0,95
185	1010203367	PASTA CLASSIFICADORA: MEDIDAS 230X340MM, EM PAPELÃO, COM GRAMPO METÁLICO, PLASTIFICADA, NAS CORES AMARELA, AZUL, PRETA E VERDE. DISTRIBUIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	CARTONORT	UND	50	R\$ 0,69
200	1010203270	CARTOLINA ESCOLAR: PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500, TIPO COMUM - CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE E VERMELHA. DISTRIBUIDAS PROPORCIONALMENTE.	ALOFORM	UND	50	R\$ 0,29
211	1010203344	PAPEL A4: MEDIDAS 210X297MM, SULFITE, 75GM/P, BRANCO; USO GERAL - 500 FOLHAS.	HUSKY	RES.	2	R\$ 12,80
215	1010203353	PAPEL JORNAL: TAMANHO A4, 210X297MM, 75GM/P, PARA USO GERAL - 500 FOLHAS.	TECPEL	RES.	2	R\$ 7,70
216	1010203366	PASTA CATALOGO: EM PP, COM 100(CEM) SACOS, VISOR E 04(QUATRO) COLCHETES. NA COR PRETA.	ELOPLAST	UND	4	R\$ 9,80
218	1010203390	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA: PARA BASTÃO FINO.	ADECK	UND	2	R\$ 9,48
220	1010203280	CLIPS: 10 - EM AÇO NIQUELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	BACCHI	UND	20	R\$ 1,19

221	1010203281	CLIPS: 30 - EM AÇO NIQUELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	BACCHI	UND	20	R\$ 1,19
222	1010203282	CLIPS: 40 - EM AÇO NIQUELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	BACCHI	UND	20	R\$ 1,19
224	1010203252	BORRACHA BICOLOR: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASQUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR. MATERIAL: BORRACHA BICOLOR. CAIXA COM 40 (QUARENTA) UNIDADES	RED BOR	UND	50	R\$ 0,19
240	1010103076	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0.7MM	COMPACTOR	UND	100	R\$ 0,52
243	1010803028	CAPA DE PROCESSO (MOD ANEXO)	SANTA	UND	3.000	R\$ 0,80
252	1010303040	CLIPS PLÁSTICO (2 CM) CAIXA C/100 UN	ACC	CX	3.020	R\$ 4,50
280	1010606082	FITA ADESIVA 50MM X 30M TRANSPARENTE	ADERE	UND	100	R\$ 1,99
295	1010216279	PAPEL A4 RECICLADO (210 X 297) MM 75GM/P	REPORT	RES.	100	R\$ 14,40
297	1010416139	PASTA COLEIONADORA EM PAPELÃO RESISTENTE COM GRAMPO TRILHO	CARTONORT	UND	100	R\$ 0,75
299	1010416127	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO PLASTIFICADO	CARTONORT	UND	100	R\$ 0,85
300	1010416192	PASTA COM ABA TAMANHO OFÍCIO COR AZUL	CARTONORT	UND	100	R\$ 0,84
301	1010416195	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO - AZUL	CARTONORT	UND	100	R\$ 0,74
302	1010416196	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO - LARANJA	CARTONORT	UND	100	R\$ 0,74
303	1010416197	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO - VERDE	CARTONORT	UND	100	R\$ 0,74
306	1010405033	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA COM ELÁSTICO (TAM OFÍCIO)	PLASCONY	UND	100	R\$ 0,90
307	1010216273	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 31 DIVISÕES	PLASCONY	UND	100	R\$ 16,75
308	1010416179	PASTA TIPO CANALETA A/4	PLASCONY	UND	100	R\$ 0,99
316	1010203030	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 (CORES DIVERSAS)	VMP	FL	200	R\$ 0,48
320	1010220009	TELA PARA PINTURA MED. 0,40 X 0,50	BLANT	UND	30	R\$ 11,10
322	1010913024	MINA P/ LAPISEIRA 0,7 MM HB TUBO C/12 UNIDADES	CONCEPT	TUBO	100	R\$ 0,25
328	1010216080	PAPEL JORNAL TAMANHO OFÍCIO - (210 X 315) MM	TECPEL	RES.	500	R\$ 7,70
329	1010907015	GUTA - COLORIDA (DELINADOR TÊXTIL) POTE C/ 35 ML (CORES VARIADAS)	ACRILEX	POTE	2.000	R\$ 6,90
330	1010603016	COLA EM BASTÃO COM 10 GR - TAMPA GIRATORIA	MASTERPRINT	UND	5.046	R\$ 0,42
334	1010216122	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE - ROLO C/25 METROS	INFORMS	UND	200	R\$ 25,90
343	1010307042	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO	MEGACRIL	UND	200	R\$ 0,14
345	1010200041	TINTA PICARIMBO VERMELHA BASE DÁGUA - 40 ML	JAPAN	UND	24	R\$ 1,26
347	1010602005	BORRACHA BICOLOR	RED BOR	UND	20	R\$ 0,19

VENCEDOR: JOSE LUIZ DE LIMA  
 CNPJ: 18.604.768/0001-30 Fone/Fax: (83) 3506 6684 / 3506 6689  
 END.: Av. Dom Pedro I, 581, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
3	1019902002	BANDEJA DE ACRILICO COM 03 DIVISÕES P/DOCUMENTOS	WALEU	UND	85	R\$ 27,50
6	1010502008	BOBINA P/MAQUINA DE CALCULAR - 57MM X 60M	DATAPEL	UND	60	R\$ 0,70
30	1010606088	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	ADELBRAS	UND	60	R\$ 0,40
32	1010207004	GRAMPEADOR DE MESA P/110 FOLHAS	LYKE	UND	26	R\$ 32,40
43	1010812026	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	GRAFSET	UND	20	R\$ 5,20
53	1010416191	PASTA CATALOGO C/ 100 SACOS 0.06 - COLCHETE	ELOPLAST	UND	200	R\$ 8,50
54	1010416204	PASTA CATALOGO C/50 SACOS 0.06 - COLCHETE	ELOPLAST	UND	50	R\$ 5,20
77	1019902003	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRILICO FUME COM DUAS DIVISÕES.	WALEU	UND	75	R\$ 20,99
78	1010602026	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA	TRIS	UND	232	R\$ 0,39
79	1010403014	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA (CORES VARIADAS)	ALAPLAST	UND	350	R\$ 1,90
94	1010205096	ENVELOPE BRANCO Nº 30 TAMANHO A4	SCRITY	UND	3.480	R\$ 0,15
99	1010606005	FITA ADESIVA PEQUENA - 12MM X 30M TRANSPARENTE	ADELBRAS	UND	220	R\$ 0,39
102	1019901005	GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS (NORMAS ABNT)	LYKE	UND	70	R\$ 32,40
108	1010812011	LIVRO DE ATA - COM 200 FOLHAS	GRAFSET	UND	50	R\$ 10,00
112	1010216275	PAPEL 40 K (66X96) 120 GR PCT C/ 250 FOLHAS	S.TMARIA	PAC	10	R\$ 110,70
118	1019916047	PORTA CARTÃO DE VISITA P/ MESA, COM TAMPA (FUME)	WALEU	UND	50	R\$ 9,00
123	1110220025	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 7" COM PONTA PARA COSTURA	CONCEPT	UND	100	R\$ 2,50
127	1120219005	SUPORTE P/COPO DESCARTAVEL PIAGUA 180ML - EM INOX	AURIMAR	UND	30	R\$ 23,80
128	1120219006	SUPORTE P/COPO DESCARTAVEL P/CAFE 50ML - EM INOX	AURIMAR	UND	30	R\$ 21,10
133	1019913003	MOLHA DEDOS TIPO GEL	CONCEPT	UND	50	R\$ 1,30
142	1010205093	ENVELOPE BRANCO TAMANHO (15 X 20)	SCRITY	UND	17.300	R\$ 0,09
143	1010205092	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA Nº 30 TAM. A4	SCRITY	UND	7.480	R\$ 0,10
144	1010205081	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM. OFÍCIO (340 X 240 MM)	SCRITY	UND	25.300	R\$ 0,11
146	1010416168	PASTA CLASSIFICADOR COM TRILHO (EM CARTÃO) CORES VARIADAS	FRAMA	UND	60	R\$ 0,70
149	1010205078	ENVELOPE BRANCO PARA CARTÃO - TAM. 15 X 12	SCRITY	UND	4.100	R\$ 0,05
150	1010606006	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE	ADELBRAS	UND	218	R\$ 1,90
152	1019907007	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	TRIS	UND	70	R\$ 4,49
153	1340120040	TINTA SPRAY 200ML CORES VARIADAS	COLOJET	UND	120	R\$ 16,69

157	1020116072	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - FARDO C/2400 FOLHAS - 100% FIBRAS CELULOSICAS.	LORD	FARDO	260	R\$ 18,80
158	1010303005	CLIPS GALVANIZADO Nº 8 NAO RECLICLADO- CX COM 25 UND (NORMAS ABNT)	BACHHI	CX	210	R\$ 1,00
162	1010920039	TINTA PICARIMBO PRETA BASE DAGUA - 40ML	JAPAN	UND	109	R\$ 1,30
163	1010720038	TINTA PICARIMBO AZUL BASE DAGUA - 40ML	JAPAN	UND	104	R\$ 1,30
184	1010203364	PASTA ARQUIVO MORTO: MEDIDAS 35X130X245MM, ESPESURA DE 02MM, EM POLIONDA. NAS CORES AZUL E PRETO. DISTRIBUIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	ALAPLAST	UND	50	R\$ 1,99
188	1010203406	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE ALCÓOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS. TUBO COM 20ML, COMPATÍVEL COM A MARCA DO MARCADOR ADQUIRIDO. NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. DISTRIBUIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	JAPAN	TUBO	150	R\$ 3,10
202	1010203284	COLA BRANCA: COR BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BICO APLICADOR ROSCADO, TIPO LÍQUIDO, 90G, CONTEÚDO SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	BAMBINI	UND	50	R\$ 0,62
205	1010203293	CORRETIVO: CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM. FRASCO COM 18ML.	BAMBINI	UND	30	R\$ 0,59
207	1010203308	FITA ADESIVA DUPLA FACE: LARGA, FORMATO 25MMX30M. DE EXCELENTE QUALIDADE E ALTA ADERÊNCIA COMPROVADA.	ADELBRAS	ROLO	20	R\$ 4,50
227	1019902001	BANDEJA DE ACRILICO FUME P/DOCUMENTOS	WALEW	UND	10	R\$ 10,80
234	1010403018	CAIXA ARQUIVO POLIONDA VERDE CLARO 35 X 25 CM	ALAPLAST	UND	150	R\$ 1,94
235	1010403022	CAIXA ARQUIVO POLIONDA VERMELHA 35 X 25 CM	ALAPLAST	UND	100	R\$ 1,94
236	1010403027	CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO - AZUL	ALAPLAST	UND	100	R\$ 1,94
237	1010403026	CAIXA ARQUIVO POLIONDA PRETA 35 X 25 CM	ALAPLAST	UND	100	R\$ 1,94
238	1010403028	CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO - VERMELHA	ALAPLAST	UND	100	R\$ 1,94
239	1010103058	CANETA (LÁPIS) P/ESCRITA EM CD (AZUL) - NORMAS ABNT	LYKE	UND	306	R\$ 1,00
245	1090303060	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4 TRANSPARENTE (+ CONTRACAPA)	ALPLAST	UND	400	R\$ 0,39
249	1010203071	CARTOLINA GUACHE (CORES DIVERSAS)	VMP	FL	300	R\$ 0,45
250	1010203049	CARTOLINA GUACHE PRETA	VMP	FL	140	R\$ 0,45
258	1011003011	CRACHA EM PLÁSTICO COM CORDÃO MED (11X14)CM	ELOPLAST	UND	300	R\$ 0,66
260	1010205032	ENVELOPE BRANCO Nº 34 TAMANHO OFÍCIO	SCRITY	UND	500	R\$ 0,17
274	1130105059	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO EM INKJET E LASER MED. 101,6 X 50,8MM BRANCA CX C/250 UNID.	IMPRIMAST	CX	10	R\$ 7,69
275	1130105066	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO EM INKJET E LASER MED. 138,11 X 106,36 MM BRANCA CX C/100 UNID.	IMPRIMAST	CX	10	R\$ 7,69
277	1130105064	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO EM INKJET E LASER MED. 138,11 X 212,73 MM BRANCA CX C/60 UNID.	IMPRIMAST	CX	10	R\$ 7,69
296	1010416002	PASTA CATALOGO C/100 SACOS - FINA	ELOPLAST	UND	700	R\$ 8,78
298	1010416160	PASTA COLEIONADORA PLÁSTICA C/GRAMPO TRILO PLÁSTICO	FRAMA	UND	100	R\$ 0,95
313	1020212006	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/PEDAL E TAMPA CAPACIDADE P/12 LITROS (MÍNIMO)	IMPERJET	UND	30	R\$ 12,00
327	1010918001	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	WALEW	UND	50	R\$ 0,30
341	1130105033	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSÃO JATO DE TINTA/LASER COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (25,4 X 101,6) MM CAIXA COM 500 UNIDADES.	IMPRIMAST	CX	5	R\$ 7,69
344	1010416175	PASTA CLASSIFICADORA EM PVC	ALAPLAST	UND	50	R\$ 0,95
346	1170403007	CLIPS GALVANIZADO Nº 6 NAO RECLICLADO- CX COM 50 UND (NORMAS ABNT)	BACHHI	CX	300	R\$ 1,13
348	4080417850	QUADRO MURAL 1,20 X 0,80 M	ART LOUSA	UND	2	R\$ 48,50

VENCEDOR: JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

CNPJ: 09.632.333/0001-08 Fone/Fax: (83) 3506 2610 / 3242 8218 / 8690 2058

END.: Av. Cruz das Armas, 1254, Sala 01, Cruz das Armas - João Pessoa/PB - CEP: 58085-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
2	1019901013	APONTADOR C/DISPENSER C/24 UND	LEO E LEO	CX	2	R\$ 7,50
105	1010112002	LÁPIS GRAFITE Nº 2 (HB)	ARCO IRIS	UND	800	R\$ 0,09
266	1010905014	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM - PRETO	OFFICEPLA	UND	150	R\$ 0,06
267	1010905019	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM - PRETO	OFFICEPLA	UND	360	R\$ 0,06
268	1010905015	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM - PRETO	OFFICEPLA	UND	150	R\$ 0,07
269	1100050018	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM - PRETO	OFFICEPLA	UND	50	R\$ 0,09
270	1010905016	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM - PRETO	OFFICEPLA	UND	150	R\$ 0,11
335	1011001019	ADESIVO AUTOCOLANTE P/ RECADOS COR. ÚNICA - BLOCO COM 100 FOLHAS	INFORMS	UND	86	R\$ 0,50

VENCEDOR: TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO

CNPJ: 12.058.073/0001-13 Fone/Fax: (81) 3040 0507 / 3049 0036

END.: Rua SÃO NICOLAU, 14, IPSEPE - Recife/PE - CEP: 51350-530

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
26	1010905050	ESCALIMETRO COM 30 CM DE PRECISÃO Nº2 DE 1/100 A 1/500 COM CAIXA PROTETORA	TRIS	UND	10	R\$ 13,48
33	1019907002	GRAMPEADOR MÍDIO 26/6 METAL BASE APROX 16CM	TRIS	UND	268	R\$ 5,01
60	1010316001	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	CX	2	R\$ 0,88

70	1010720052	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO VERMELHO MATA SELOS	HELIOS	UND	20	R\$ 2,05
76	1010901002	APONTADOR DE LÁPIS DE BOA QUALIDADE - SEM DEPOSITO	TRIS	UND	250	R\$ 0,08
120	1010216134	POST IT ETIQUETA AUTO-COLANTE (35X50MM) - FUNDALGEM COM 04 BLOCOS C/100 FOLHAS	NOTFIX	PAC	20	R\$ 1,99
122	1110220024	TESOURA MÍDIA EM AÇO INOX	MASTERPRI	UND	140	R\$ 1,20
126	1120202078	BULE TÉRMICO EM AÇO INOX 320 ML	WELF	UND	20	R\$ 87,50
145	1010216151	PAPEL JORNAL TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM)	TREVO	RES.	280	R\$ 6,42
156	1019907011	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 METAL BASE APROX 20CM	HALF	UND	120	R\$ 12,66
172	1010112035	LÁPIS AZUL PARA QUADRO BRANCO	ADECK	UND	84	R\$ 0,99
181	1010203299	ENVELOPE SACO: MEDIDAS 220X324MM, KRAFT NATURAL, 80G/M².	FORONI	UND	200	R\$ 0,10
198	1010203401	TESOURA DE PICOTAR: TAMANHO DE 7" POLEGADAS, COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA DESTRO, COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO E DESIGN PARA PICOTAR (TESOURA DE BOA QUALIDADE TIPO: TRAMONTINA, MUNDIAL, GE, E SIMILAR).	3M	UND	2	R\$ 7,05
203	1010203285	COLA COLORIDA COM GLITER: CAIXA COM 06 CORES, SENDO: AZUL, BRANCO, OURO, PRATA, VERDE E VERMELHO, 23G POR UNIDADE. ATÓXICA, TINTA ESPECIAL ESCOLAR LAVÁVEL. CONTEÚDO SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	KOALA	CX	20	R\$ 4,63
208	1010203314	GIZ DE CERA: MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, ESTEARINA E PIGMENTOS ORGÂNICOS. INDICADO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL. CAIXA COM 12 (DOZE) CORES.	DELTA	CX	30	R\$ 0,72
209	1010203315	GIZ DE CERA: MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, ESTEARINA E PIGMENTOS ORGÂNICOS. INDICADO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL. CAIXA COM 12 (DOZE) CORES.	KOALA	CX	30	R\$ 1,36
213	1010203348	PAPEL CELOFANE: FOLHAS BRILHANTES. MEDIDAS 80X80CM. CORES NOS TONS DE AMARELO, AZUL, INCOLOR, LARANJA, PINK, VERDE E VERMELHO. DISTRIBUIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	K & F	UND	20	R\$ 0,48
219	1010203400	TEMPERA GUACHE: NÃO TÓXICAS. APLICAÇÃO PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. POTE COM 250ML. CORES NOS TONS DE AMARELO, AMARELO PELE, AZUL CELESTE, AZUL TURQUEZA, BRANCO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO E PRETO. DISTRIBUIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	KOALA	UND	10	R\$ 2,03
231	1130202005	BOBINA DE PAPEL PARA FAX 216MM X 30M	FAXFORM	UND	28	R\$ 3,75
253	1010603006	COLA P/ISOPOR - BISNAGA C/40 GRS	KOALA	UND	20	R\$ 0,72
259	1010202037	ENVELOPE - FORMATO 114 X 229MM, EM PAPEL OFFSET 75GR BRANCO 2 X 0 (CORIÊS).	FORONI	UND	200	R\$ 0,05
264	1010905037	ESCALIMETRO C/ESCALA DE 300	TRIS	UND	5	R\$ 13,61
276	1010202036	ENVELOPE - FORMATO 240 X 340MM, EM PAPEL OFFSET 75GR BRANCO 2 X 0 (CORIÊS).	FORONI	UND	2.000	R\$ 0,16
282	1010506134	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 25MM X 50M	EUROCEL	UND	600	R\$ 2,96
294	1010216124	PAPEL A4 COLORIDO (PACOTE C/ 100 FOLHAS).	CHAMEQUIN	PAC	20	R\$ 3,15
305	1010416157	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TRANSPARENTE	CHIES	UND	100	R\$ 0,44
312	1110213007	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES	KOALA	CX	100	R\$ 1,55
321	1010203038	CARTOLINA COMUM BRANCA	JANDAIA	UND	100	R\$ 0,29
332	1110207003	GIZ ESCOLAR COLORIDO (CX C/ 64 UNID)	DELTA	CX	500	R\$ 0,72
340	1010905006	ESTILETE LAMINA ESTREITA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	MASTERPRI	UND	16	R\$ 0,48

#### CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-006/2014, o qual pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de março de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário

COMERCIAL MEDEIROS LTDA  
CNPJ: 04.654.716/0001-63

DALVA BEATRIZ DE LUCENA LIRA  
CNPJ: 08.220.888/0001-80

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 05.449.553/0001-40

MEGAPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 11.336.916/0001-33

PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA  
CNPJ: 24.116.337/0001-27

MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA  
CNPJ: 12.711.139/0001-22

JOSE LUIZ DE LIMA  
CNPJ: 18.604.768/0001-30

JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO  
CNPJ: 09.632.333/0001-08

TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO  
CNPJ: 12.058.073/0001-13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09015/2014 - SEDEC**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09001/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a Confecção de Fardamento Escolar para a Rede Pública Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/115659-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Eventual Confecção de Fardamento Escolar para a Rede Pública Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09001/2014/SEDEC);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, onerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade a SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia dezoito de março de 2015.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RECIFESILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.938.274/0001-02

FONE/FAX: (81) 3426-3808

END.: ESTRADA DE BELÉM, 1746/1756, RUA HERMÍLIO GOMES 52, CAMPO GRANDE, RECIFE - PE

CEP: 52.031-000

LOTE 01						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO - LOTE	QUANT	MARCA	RS UNIT RS TOTAL	
01	unid	<p><b>BERMUDA HELANCA BERCÁRIO</b></p> <p><b>Descrição geral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 gr/m<sup>2</sup> na cor Azul (Pantone 19-4035 TPX),</li> <li>Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm.</li> <li>Costurado nas laterais uma faixa personalizada de 5,0 cm de largura em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% poliamida e 22% poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Azul (19-4035 TPX),</li> <li>Bordado em jacquard de forma contínua no sentido vertical o brasão do Município, na cor azul nas medidas indicadas na imagem adiante.</li> <li>Nas laterais do jacquard personalizado deverá conter dois galões, em meia malha 100% algodão com gramatura 160g/m<sup>2</sup>, com largura de 1,0 cm, na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX),</li> <li>A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.</li> <li>Na parte traseira, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso, confeccionado com o mesmo tecido da peça, com zíper vermelho (fecho trator), em máquina reta de uma agulha, medindo 13,0 cm de altura por 11,0 cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15,0 cm de altura por 13,0 cm de largura para os tamanhos de P ao EG.</li> <li>As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Ao final das barras, deixar uma abertura de 2,0 cm nas laterais.</li> <li>No centro do bolso traseiro deverá ter estampado o brasão da Prefeitura com quatro cores (preto,cinza, branco e vermelho). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120.</li> <li>A bermuda deve estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</li> </ul> <p>Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.</p>	1.745	RECIFESILK	10,00 (dez reais)	17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

02	unid	<p><b>BERMUDA HELANCA INFANTIL</b></p> <p><b>Descrição geral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 gr/m<sup>2</sup> na cor Azul (Pantone 19-4035 TPX),</li> <li>Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm.</li> <li>Costurado nas laterais uma faixa personalizada de 5,0 cm de largura em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% poliamida e 22% poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Azul (19-4035 TPX),</li> <li>Bordado em jacquard de forma contínua no sentido vertical o brasão do Município, na cor azul nas medidas indicadas na imagem adiante.</li> <li>Nas laterais do jacquard personalizado deverá conter dois galões, em meia malha 100% algodão com gramatura 160g/m<sup>2</sup>, com largura de 1,0 cm, na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX),</li> <li>A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.</li> <li>Na parte traseira, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso, confeccionado com o mesmo tecido da peça, com zíper vermelho (fecho trator), em máquina reta de uma agulha, medindo 13,0 cm de altura por 11,0 cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15,0 cm de altura por 13,0 cm de largura para os tamanhos de P ao EG.</li> <li>As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Ao final das barras, deixar uma abertura de 2,0 cm nas laterais.</li> <li>No centro do bolso traseiro deverá ter estampado o brasão da Prefeitura com quatro cores (preto,cinza, branco e vermelho). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120.</li> <li>A bermuda deve estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</li> </ul> <p>Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.</p>	9.434	RECIFESILK	12,00 (doze reais)	113.208,00 (cento e treze mil, duzentos e oito reais)
03	unid	<p><b>SHORT/SAIA INFANTIL</b></p> <p><b>Descrição geral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Short saia confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 gr/m<sup>2</sup> na cor Azul (Pantone 19-4035 TPX),</li> <li>Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm.</li> <li>Costurado no lado direito da saia (inclinação superior a 5,0 cm da borda) uma faixa personalizada de 5,0 cm de largura em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% poliamida e 22% poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Azul (19-4035 TPX),</li> <li>Bordado em jacquard de forma contínua no sentido vertical o brasão do Município, na cor azul nas medidas indicadas na imagem adiante.</li> <li>Nas laterais do jacquard personalizado deverá conter dois galões, em meia malha 100% algodão com gramatura 160g/m<sup>2</sup>, com largura de 1,0 cm, na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX),</li> <li>A cintura, na parte traseira, deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.</li> </ul>	9.434	RECIFESILK	12,00 (doze reais)	113.208,00 (cento e treze mil, duzentos e oito reais)

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Na cintura na parte frontal deverá ser costurado um cós com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deve ser costurado sobreposto ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.</li> <li>As barras das pernas e da saia deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.</li> <li>No lado esquerdo da saia deve ser estampado o Brasão da Prefeitura em quatro cores (preto, cinza, branco e vermelho). Linha de costura 100% Poliéster. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm.</li> <li>O short saia deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</li> </ul> <p>Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.</p>																					
04	unid	<p><b>CAMISETA REGATA BERÇARIO</b></p> <p><b>Descrição geral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Camiseta regata confeccionada em meia malha 50% algodão 33% poliéster e 17% de viscose, na cor branca, gramatura de 165 gr/m<sup>2</sup>.</li> <li>Recorte frontal e traseiro em meia malha Jacquard com composição 80% Poliéster e 20% Viscose, com gramatura de 170 gr/m<sup>2</sup>, na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX).</li> <li>Deverá ser tecido na malha jacquard o brasão do Município, com efeito marca d'água, com fio Trilobal brilhante, conforme dimensões na imagem abaixo.</li> <li>Gola careca e punhos em ribana 1 x 1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX), com 2,5 cm de largura.</li> <li>A bainha do corpo e das mangas deve ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster 120, utilizando máquina galoneira 2 agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm.</li> <li>No lado esquerdo do peito deve ser estampado o Brasão da Prefeitura.</li> <li>As camisas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação.</li> </ul> <p>Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.</p>	1.745	RECIFESILK	6,00 (seis reais)	10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais)																	
05	unid	<p><b>CAMISETA REGATA - INFANTIL</b></p> <p><b>Descrição geral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Camiseta regata confeccionada em meia malha 50% algodão 33% poliéster e 17% de viscose, na cor branca, gramatura de 165 gr/m<sup>2</sup>.</li> <li>Recorte frontal e traseiro em meia malha Jacquard com composição 80% Poliéster e 20% Viscose, com gramatura de 170 gr/m<sup>2</sup>, na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX).</li> <li>Deverá ser tecido na malha jacquard o brasão do Município, com efeito marca d'água, com fio Trilobal brilhante, conforme dimensões na imagem abaixo.</li> <li>Gola careca e punhos em ribana 1 x 1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX), com 2,5 cm de largura.</li> <li>A bainha do corpo e das mangas deve ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster 120, utilizando máquina galoneira 2 agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm.</li> <li>No lado esquerdo do peito deve ser estampado o Brasão da Prefeitura.</li> </ul>	9.434	RECIFESILK	7,00 (sete reais)	66.038,00 (sessenta e seis mil e trinta e oito reais)																	
		<ul style="list-style-type: none"> <li>As camisas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação.</li> <li>Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.</li> </ul>																					
06	unid	<p><b>PAPETE BERÇARIO</b></p> <p><b>PAPETE ESCOLAR NUMERAÇÃO 17 AO 30, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SANDÁLIA TIPO PAPETE AZUL MARINHO (PANTONE 19-3920 TPX) E VERDE BANDEIRA (PANTONE 18-6024 TPX), CONSTITUÍDA DE TRÊS PARTES PRINCIPAIS:</b></p> <p><b>1. CANO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cano em couro sintético laminado parco, de espessura 1,3 mm na cor azul marinho (pantone 19-3920 TPX),</li> <li>dublado com forro favo de 120gr/m<sup>2</sup>, 100% poliéster na cor verde bandeira (pantone 18-6024 TPX),</li> <li>com viés aberto de 26 mm na cor verde bandeira.</li> <li>Puxador de gorgorão refletivo de 10 mm na cor verde e cinza.</li> <li>Fechamento do cano com velcro, com etiqueta de ponta em material emborrachado em eletro-erosão personalizados com o nome do Município em azul e verde,</li> <li>passadores de arame banhados em níquel personalizados com logomarca da Prefeitura do Município de JOÃO PESSOA.</li> </ul> <p><b>2. GASPEA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Gaspea em couro sintético laminado parco, de espessura 1,3 mm na cor azul marinho (pantone 19-3920 TPX),</li> <li>dublado com forro favo de 120 gr/m<sup>2</sup>, 100% poliéster na cor verde bandeira (pantone 18-6024 TPX),</li> <li>com viés aberto de 26 mm na cor verde bandeira.</li> <li>Fechamento da gáspea com velcro preto e passadores de arame banhados em níquel.</li> </ul> <p><b>3. PALMIHA E SOLADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Palmilha de acabamento, anatômica, injetada em PVC expandido na cor cinza, personalizado com o nome do município de JOÃO PESSOA.</li> <li>Solado bicolor antiderrapante, nas cores azul marinho e verde bandeira, completo em sua numeração do 17 ao 30 (numeração francesa),</li> <li>injetado em TR emborrachado, de dureza 60, com personalização da logomarca do município em formato oval nas medidas aproximadas de 12 mm largura x 16 mm de comprimento na parte inferior. (deverão apresentar o mesmo modelo de solado desde a menor numeração até a última).</li> <li>Os calçados deverão ser confeccionados com materiais de alta resistência e conforto, feitos para uma maior durabilidade e segurança.</li> <li>O produto deverá atender as normas NBR 15171, NBR 15190 e NBR 15324.</li> </ul> <p><b>Para papete a proponente detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes laudos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>NBR 15.191 – determinação da resistência ao desgaste por perda de volume;</li> <li>NBR 15.171 – determinação da resistência a flexão de calçados;</li> <li>NBR 14.742 – determinação da resistência as flexões contínuas em ângulo de 90°.</li> </ol>	18.533	RECIFESILK																		32,27 (trinta e dois reais e sete centavos)	598,059,91 (quinhentos e noventa e oito mil, cinqüenta e nove reais e um centavos)

		<b>CAMISETA MANGA CURTA - BERCÁRIO</b>																				
		<b>Descrição geral:</b>																				
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Camiseta manga curta confeccionada em meia malha 50% algodão 33% poliéster e 17% viscose, na cor branca, gramatura de 165 gr/m².</li> <li>Mangas cava reta e recortes nas laterais frente e verso com 5,0 cm de largura para cada lado, para os tamanhos 1 ao 6; 7,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos 8 ao 16 e 9,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos P ao EG, em meia malha Jacquard com composição 80% Poliéster e 20% Viscose, com gramatura de 170 gr/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX).</li> <li>Deverá ser tecido na malha jacquard o brasão do Município, com efeito marca d'água, com fio trilobal brilhante, conforme dimensões na imagem abaixo.</li> <li>Gola careca em ribana 1 x 1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX), com 2,5 cm de largura.</li> <li>A bainha do corpo e das mangas deve ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster 120, utilizando máquina galoneira 2 agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm.</li> <li>No lado esquerdo do peito de quem veste, deve ser estampado o Brasão da Prefeitura em processo silkscreen com quatro cores (preto, cinza, branco e vermelho).</li> <li>As camisas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação.</li> </ul> <p>Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.</p>																				
07	unid	1.745	RECIFESILK	6,00 (seis reais)	10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais)																	
		<b>CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL</b>																				
		<b>Descrição geral:</b>																				
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Camiseta manga curta confeccionada em meia malha 50% algodão 33% poliéster e 17% viscose, na cor branca, gramatura de 165 gr/m².</li> <li>Mangas cava reta e recortes nas laterais frente e verso com 5,0 cm de largura para cada lado, para os tamanhos 1 ao 6; 7,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos 8 ao 16 e 9,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos P ao EG, em meia malha Jacquard com composição 80% Poliéster e 20% Viscose, com gramatura de 170 gr/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX).</li> <li>Deverá ser tecido na malha jacquard o brasão do Município, com efeito marca d'água, com fio trilobal brilhante, conforme dimensões na imagem abaixo.</li> <li>Gola careca em ribana 1 x 1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX), com 2,5 cm de largura.</li> <li>A bainha do corpo e das mangas deve ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster 120, utilizando máquina galoneira 2 agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm.</li> <li>No lado esquerdo do peito de quem veste, deve ser estampado o Brasão da Prefeitura em processo silkscreen com quatro cores (preto, cinza, branco e vermelho).</li> <li>As camisas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação.</li> </ul> <p>Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.</p>																				
08	unid	9.434	RECIFESILK	7,00 (sete reais)	66.038,00 (sessenta e seis mil e trinta e oito reais)																	
		<b>LOTES 02</b>																				
		<b>DESCRIPÇÃO GERAL:</b>																				
		<b>CALÇA HELANCA JUVENIL</b>																				
		<b>Descrição geral:</b>																				
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Calça confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 gr/m² na cor Azul (Pantone 19-4035 TPX), com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm.</li> <li>Costurado nas laterais uma faixa personalizada de 5,0 cm de largura em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% poliamida e 22% poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor Azul (19-4035 TPX).</li> <li>Bordado em jacquard de forma contínua no sentido vertical o brasão do Município, na cor Azul nas medidas indicadas na imagem adiante.</li> <li>Nas laterais do jacquard personalizado deverá conter dois galões, em meia malha 100% algodão com gramatura 160g/m², com largura de 1,0 cm, na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX).</li> <li>A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.</li> <li>Na parte traseira, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com zíper vermelho (fecho trator), confeccionado com o mesmo tecido da peça, em máquina reta de uma agulha, medindo 13,0 cm de altura por 11,0 cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16 e 15,0 cm de altura por 13,0 cm de largura para os tamanhos de P ao EG.</li> <li>As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.</li> <li>No centro do bolso traseiro deverá ter estampado o brasão da Prefeitura nas quatro cores (preto, cinza, branco e vermelho). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120.</li> <li>A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</li> </ul> <p>Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.</p>																				
01	unid	30.567	RECIFESILK	23,20 (vinte e três reais e vinte centavos)	709.154,40 (Setecentos e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)																	
		<b>BERMUDA HELANCA JUVENIL</b>																				
		<b>Descrição geral:</b>																				
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 gr/m² na cor Azul (Pantone 19-4035 TPX).</li> <li>Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm.</li> <li>Costurado nas laterais uma faixa personalizada de 5,0 cm de largura em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% poliamida e 22% poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor Azul (19-4035 TPX).</li> <li>Bordado em jacquard de forma contínua no sentido vertical o brasão do Município, na cor azul nas medidas indicadas na imagem adiante.</li> </ul>																				
02	unid	30.567	RECIFESILK	18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)	565.489,50 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)																	
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 994.941,91 (Novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos)																						

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nas laterais do jacquard personalizado deverá conter dois galões, em meia malha 100% algodão com gramatura 160g/m², com largura de 1,0 cm, na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX).</li> <li>A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.</li> <li>Na parte traseira, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso, confeccionado com o mesmo tecido da peça, com zíper vermelho (fecho trator), em máquina reta de uma agulha, medindo 13,0 cm de altura por 11,0 cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15,0 cm de altura por 13,0 cm de largura para os tamanhos de P ao EG.</li> <li>As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Ao final das barras, deixar uma abertura de 2,0 cm nas laterais.</li> <li>No centro do bolso traseiro deverá ter estampado o brasão da Prefeitura com quatro cores (preto, cinza, branco e vermelho). A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120.</li> <li>A bermuda deve estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</li> </ul> <p>Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do</p>								
<p><b>CAMISETA MANGA CURTA JUVENIL</b></p> <p><b>Descrição geral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Camiseta manga curta confeccionada em meia malha 50% algodão 33% poliéster e 17% viscose, na cor branca, gramatura de 165 gr/m².</li> <li>Mangas cava reta e recortes nas laterais frente e verso com 5,0 cm de largura para cada lado, para os tamanhos 1 ao 6; 7,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos 8 ao 16 e 9,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos P ao EG, em meia malha Jacquard com composição 80% Poliéster e 20% Viscose, com gramatura de 170 gr/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX).</li> <li>Deverá ser tecido na malha jacquard o brasão do Município, com efeito marca d'água, com fio trilobal brilhante, conforme dimensões na imagem abaixo.</li> <li>Gola careca em ribana 1 x 1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 220 gr/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX), com 2,5 cm de largura.</li> <li>A bainha do corpo e das mangas deve ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster 120, utilizando máquina galoneira 2 agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm.</li> <li>No lado esquerdo do peito de quem veste, deve ser estampado o Brasão da Prefeitura em processo silkscreen com quatro cores (preto, cinza, branco e vermelho).</li> <li>As camisas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação.</li> </ul> <p>Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.</p>		<p>61.133</p> <p>RECIFESILK</p> <p>13,00 (treze reais)</p> <p>794.729,00 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais)</p>							
				<p>04</p> <p>unid</p>	<p><b>TÊNIS ESCOLAR</b></p> <p><b>Especificações Mínimas:</b> Calçado escolar com cabedal em laminado sintético "Confort Air Space" na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX; composto de PVC 100% poliéster; espessura de 1,5mm; possui trama tipo casa de abelha em toda a construção do tecido, o que permite a transpiração, proporcionando assim uma sensação de conforto; solado elaborado em composto de PVC 1355 na cor branca e sola na cor preta, injetado pelo sistema de dupla injeção direta ao cabedal. A numeração será dos tamanhos de 27 ao 36.</p> <p><b>Gáspea:</b> Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado, em laminado sintético "Confort Air Space" na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX; composto de PVC 100% poliéster; espessura de 1,5mm; possui trama tipo casa de abelha em toda a sua construção, com detalhes em solda eletrônica nas cores amarelo canário e azul marinho; forrada em espuma de poliuretano, com 3 mm de espessura, densidade D33.</p> <p><b>Colarinho interno:</b> Tecido igual e na mesma cor da gáspea, sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3mm de espessura, densidade D33.</p> <p><b>Lingüeta:</b> confeccionada em laminado sintético de PVC na cor azul marinho, dublada com espuma de 3 mm, densidade D33.</p> <p><b>Biqueira:</b> confeccionada em laminado sintético de PVC na cor azul marinho, dublada com espuma de 3 mm, densidade D33.</p> <p><b>Peça trazeira:</b> confeccionada em laminado sintético de PVC na cor azul marinho, dublada com espuma de 3 mm, densidade D33.</p> <p><b>Palmilha de acabamento:</b> Confeccionada em EVA expandido, espessura de 5 mm, densidade 12, dublada com jackard 100% poliéster gramatura 90g.</p> <p><b>Amortecedor do solado:</b> Utilizado no preenchimento da base do solado, funciona como amortecedor dos impactos do peso sobre os calcanhares confeccionados em EVA expandido, espessura de 15 mm, densidade 12</p> <p><b>Solado:</b> solado elaborado em composto de PVC 1355 na cor branca com sola na cor preta injetado pelo sistema de dupla injeção direta ao cabedal, dispensando o uso de adesivos e solventes, ajudando com isso o meio ambiente, não gerando qualquer tipo de resíduo ou lixo químico na natureza; deverão ser íntegros de falhas e imperfeições, tais como: bolhas de ar e deformações no desenho. A sola possui ranhuras estrategicamente posicionadas em seu design para melhor escoamento de não sólidos e firmeza aos movimentos, além da identificação do número do calçado que deverá ser gravado na sola e posicionado conforme desenho ilustrativo.</p>	<p>32.566</p> <p>RECIFESILK</p> <p>42,00 (quarenta e dois reais)</p>		<p>1.367.772,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais)</p>	
				<p>05</p> <p>unid</p>	<p><b>MEIA ESCOLAR</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA</b></p> <p>a) Calcanhar verdadeiro;</p> <p>b) Cor do corpo da meia: Cinza Mescla;</p> <p>c) Desenho: Feito em jacquard, composto pelo brasão da Prefeitura de João Pessoa nas cores Preto PANTONE 19-4007 TPX e Vermelho PANTONE 18-1662 TPX;</p> <p>d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).</p> <p><b>COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA</b></p> <p>a) Gramatura: 195 gr/m²;</p> <p>b) Composição: 54% algodão - 37% poliamida - 8% poliéster - 1% elastodieno;</p>	<p>16.392</p> <p>RECIFESILK</p> <p>4,44 (quatro reais e quatro centavos)</p>		<p>72.780,48 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)</p>	

		<p>c) Encolhimento/Aalongamento Largura: - 15%, no máximo.</p> <p>d) Encolhimento/Aalongamento Comprimento: - 15%, no máximo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento.</li> </ul> <p><b>FECHAMENTO DA PONTA</b> A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.</p> <p><b>ILUSTRAÇÃO E DIMENSÕES DA MEIA</b> a) Conforme tabela abaixo:</p> <p><b>ACABAMENTO E QUALIDADE</b> a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; d) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> a) Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente com 02 pares; b) Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;</p> <p>Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.</p>				
<p><b>VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 3.509.925,38 (Três milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e vinte cinco reais e trinta e oito centavos)</b></p>						

		<p>6) – Solidez da cor a fricção – grau 3-4 para transferência no unido e grau 4 para transferência no seco.</p> <p>7) – Solidez da cor ao cloro – grau 4 para alteração de cor.</p> <p><b>Descrição geral</b> <b>Calça jeans masculina e feminina</b> a) Calça jeans masculina, reta, produzida em tecido 98% algodão e 2% elastano, conforme especificado acima. Tecido Índigo Blue apresentando acabamento pré lavado (amaciado), básica, com dois pespontos entre pernas e um pesponto lateral até a altura do bolso da frente. Cós reto 1 (uma) fita, dois bolsos traseiros chapados rebatidos com dois pespontos e dois bolsos básicos frontais e 1 (um) relógio ambos com dois pespontos. b) Calça jeans feminina, acinturada, produzida em tecido 98% algodão e 2% elastano, com cós anatômico 2 fitas e cinco presilhas, duas costura rebatidas entre pernas, 1 costura lateral até a altura do bolso da frente, dois bolsos traseiros chapados e rebatidos com dois pespontos, frente com dois bolsos básicos e um relógio, ambos com dois pespontos. 1) Cós com uma casa do tipo olho medindo 3,0 cm de comprimento por 2,2 cm de abertura, fechado por um botão metálico tipo flexível, com acabamento latão oxidado liso, medindo 1,7 cm de diâmetro. 2) Cós com passadores medindo 4,5 cm de comprimento por 1,5 cm de largura. 3) Cós com 5 passadores, sendo 2 dianteiros, 2 junto as laterais no traseiro e 1 sobre a costura do gancho traseiro. 4) Dianteiro fechado por zíper metálico dourado (cremalheira média em tomback) com cursor de mola plana e cadarço na cor jeans. 5) Bainha das pernas medindo 2,5 cm de altura. 6) Mosqueados de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades das bainhas dos bolsos dianteiros e traseiros. 7) Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro. 8) No bolso traseiro aplicação do brasão da Prefeitura Municipal de JOÃO PESSOA, aplicada em bordado eletrônico tipo Patch em alta definição, não sendo permitidas linhas ou fios soltos.</p> <p><b>Identificação das Calças</b> As calças deverão conter etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro. Os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho, ano de fabricação.</p>																	
		<p><b>CAMISETA MANGA CURTA ADULTO</b> <b>Descrição geral</b> • Camiseta manga curta confeccionada em meia malha 50% algodão 33% poliéster e 17% viscose, na cor branca, gramatura de 165 gr/m². • Mangas cava reta e recortes nas laterais frente e verso com 5,0 cm de largura para cada lado, para os tamanhos 1 ao 6; 7,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos 8 ao 16 e 9,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos P ao EG, em meia malha Jacquard com composição 80% Poliéster e 20% Viscose, com gramatura de 170 gr/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX). • Deverá ser tecido na malha jacquard o brasão do Município, com efeito marca d'água, com fio trilobal brilhante, conforme dimensões na imagem abaixo.</p>																	
01	unid	<p><b>LOTE 03</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>UNID</th> <th>ESPECIFICAÇÃO - LOTE</th> <th>QUANT</th> <th>MARCA</th> <th>RS UNIT</th> <th>RS TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td> <p><b>CALÇA JEANS ADULTO</b> <b>Descrição detalhada da calça:</b> <b>Características do tecido – cor azul jeans Pantone 19-4025 TC</b> 1) – Composição do tecido – jeans 98% algodão e 2% elastano. 2) – Gramatura – 345 g/m², no mínimo. 3) – Solidez da cor à luz solar – grau 5 para alteração de cor. 4) – Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente – grau 4-5, tanto para transferência quanto para alteração de cor no ensaio seco e grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor no ensaio úmido. 5) – Solidez da cor ao suor – grau 4-5, tanto para transferência quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino.</p> </td> <td>23.280</td> <td>RECIFESILK</td> <td>38,00 (trinta e oito reais)</td> <td>884.640,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO - LOTE	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL			<p><b>CALÇA JEANS ADULTO</b> <b>Descrição detalhada da calça:</b> <b>Características do tecido – cor azul jeans Pantone 19-4025 TC</b> 1) – Composição do tecido – jeans 98% algodão e 2% elastano. 2) – Gramatura – 345 g/m², no mínimo. 3) – Solidez da cor à luz solar – grau 5 para alteração de cor. 4) – Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente – grau 4-5, tanto para transferência quanto para alteração de cor no ensaio seco e grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor no ensaio úmido. 5) – Solidez da cor ao suor – grau 4-5, tanto para transferência quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino.</p>	23.280	RECIFESILK	38,00 (trinta e oito reais)	884.640,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)			
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO - LOTE	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL													
		<p><b>CALÇA JEANS ADULTO</b> <b>Descrição detalhada da calça:</b> <b>Características do tecido – cor azul jeans Pantone 19-4025 TC</b> 1) – Composição do tecido – jeans 98% algodão e 2% elastano. 2) – Gramatura – 345 g/m², no mínimo. 3) – Solidez da cor à luz solar – grau 5 para alteração de cor. 4) – Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente – grau 4-5, tanto para transferência quanto para alteração de cor no ensaio seco e grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor no ensaio úmido. 5) – Solidez da cor ao suor – grau 4-5, tanto para transferência quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino.</p>	23.280	RECIFESILK	38,00 (trinta e oito reais)	884.640,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)													
02	unid																		

13,40 (treze reais e quarenta centavos)

1.004.222,80 (Um milhão, quatro mil, duzentos e vinte dois reais e oitenta centavos)

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá ser tecido na malha jacquard o brasão do Município, com efeito marca d'água, com fio Tribolal brilhante, conforme dimensões na imagem abaixo.</li> <li>Gola careca em ribana 1 x 1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX), com 2,5 cm de largura.</li> <li>A bainha do corpo e das mangas deve ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster 120, utilizando máquina galoneira 2 agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm.</li> <li>No lado esquerdo do peito de quem veste, deve ser estampado o Brasão da Prefeitura em processo silkscreen com quatro cores (preto, cinza, branco e vermelho).</li> <li>As camisas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação.</li> </ul> <p>Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.</p>					
03	unid	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA CONCLUINTE</b></p> <p><b>Descrição geral</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Camiseta manga curta confeccionada em meia malha 50% algodão 33% poliéster e 17% viscose, na cor branca, gramatura de 165 gr/m².</li> <li>Mangas cava reta e recortes nas laterais frente e verso com 5,0 cm de largura para cada lado, para os tamanhos 1 ao 6; 7,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos 8 ao 16 e 9,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos P ao EG, em meia malha Jacquard com composição 80% Poliéster e 20% Viscose, com gramatura de 170 gr/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX).</li> <li>Deverá ser tecido na malha jacquard o brasão do Município, com efeito marca d'água, com fio Tribolal brilhante, conforme dimensões na imagem abaixo.</li> <li>Gola careca em ribana 1 x 1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX), com 2,5 cm de largura.</li> <li>A bainha do corpo e das mangas deve ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster 120, utilizando máquina galoneira 2 agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm.</li> <li>No lado esquerdo do peito de quem veste, deve ser estampado o Brasão da Prefeitura em processo silkscreen com quatro cores (preto, cinza, branco e vermelho) e no lado direito de quem veste deverá trazer o nome CONCLUINTE (vermelho) no sentido vertical.</li> <li>As camisas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação.</li> <li>Na parte de trás (branco) a camisa deverá trazer o nome CONCLUINTE (vermelho).</li> </ul> <p>Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.</p>	8.153	RECIFESILK	13,52 (treze reais e cinquenta e dois centavos)	110.228,56 (cento e dez mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta e seis centavos)	

		<p><b>TÊNIS ESCOLAR</b></p> <p><b>Especificações Mínimas:</b> Calçado escolar com cabedal em laminado sintético "Confort Air Space" na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX; composto de PVC 100% poliéster; espessura de 1,5mm; possui trama tipo casa de abelha em toda a construção do tecido, o que permite a transpiração, proporcionando assim uma sensação de conforto; solado elaborado em composto de PVC 1355 na cor branca e sola na cor preta, injetado pelo sistema de dupla injeção direta ao cabedal. A numeração será dos tamanhos de 37 ao 48.</p> <p><b>Gáspea:</b> Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado, em laminado sintético "Confort Air Space" na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX; composto de PVC 100% poliéster; espessura de 1,5mm; possui trama tipo casa de abelha em toda a sua construção, com detalhes em solda eletrônica nas cores amarelo canário e azul marinho; forrada em espuma de poliuretano, com 3 mm de espessura, densidade D33.</p> <p><b>Colarinho interno:</b> Tecido igual e na mesma cor da gáspea, sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3mm de espessura, densidade D33.</p> <p><b>Lingüeta:</b> confeccionada em laminado sintético de PVC na cor azul marinho, dublada com espuma de 3 mm, densidade D33.</p> <p><b>Biqueira:</b> confeccionada em laminado sintético de PVC na cor azul marinho, dublada com espuma de 3 mm, densidade D33.</p> <p><b>Peça trazeira:</b> confeccionada em laminado sintético de PVC na cor azul marinho, dublada com espuma de 3 mm, densidade D33.</p> <p><b>Palmilha de acabamento:</b> Confeccionada em EVA expandido, espessura de 5 mm, densidade 12, dublada com jacquard 100% poliéster gramatura 90g.</p> <p><b>Amortecedor do solado:</b> Utilizado no preenchimento da base do solado, funciona como amortecedor dos impactos do peso sobre os calcanhares confeccionados em EVA expandido, espessura de 15 mm, densidade 12</p> <p><b>Solado:</b> solado elaborado em composto de PVC 1355 na cor branca com sola na cor preta injetado pelo sistema de dupla injeção direta ao cabedal, dispensando o uso de adesivos e solventes, ajudando com isso o meio ambiente, não gerando qualquer tipo de resíduo ou lixo químico na natureza; deverão ser isentos de falhas e imperfeições, tais como: bolhas de ar e deformações no desenho. A sola possui ranhuras estrategicamente posicionadas em seu design para melhor escoamento de não sólidos e firmeza aos movimentos, além da identificação do número do calçado que deverá ser gravado na sola e posicionado conforme desenho ilustrativo.</p>					
04	unid		21.946	RECIFESILK	42,00 (quarenta e dois reais)	921.732,00 (novecentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e dois reais)	
		<p><b>MEIA ESCOLAR</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA</b></p> <p>a) Calcanhar verdadeiro;</p> <p>b) Cor do corpo da meia: Cinza Mescla;</p> <p>c) Desenho: Feito em jacquard, composto pelo brasão da Prefeitura de João Pessoa nas cores Preto PANTONE 19-4007 TPX e Vermelho PANTONE 18-1662 TPX;</p> <p>d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma fece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).</p> <p><b>COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA</b></p>					
05	unid		68.500	RECIFESILK	4,44 (quatro reais e quatro centavos)	304.140,00 (trezentos e quatro mil, cento e quarenta reais)	

- a) Gramatura: 195 gr/m<sup>2</sup> ;
- b) Composição: 54% algodão – 37% poliamida – 8% poliéster - 1% elastocieno;
- c) Encolhimento/Alongamento  
Largura: - 15%, no máximo.
- d) Encolhimento/Alongamento  
Comprimento: - 15%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento.

**FECHAMENTO DA PONTA**

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

**ILUSTRAÇÃO E DIMENSÕES DA MEIA**

- a) Conforme tabela abaixo:

**ACABAMENTO E QUALIDADE**

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- d) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

**EMBALAGEM**

- a) Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente com 02 pares;
- b) Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 3.224.963,36 (Três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**

**VALOR GLOBAL DOS LOTES 01, 02 e 03 de R\$ 7.729.830,65 (Sete milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4390	10.102.12.361.5200.2510	3.3.90.30	Fonte: 00 (Recursos Ordinários)

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09001/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:  
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:  
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

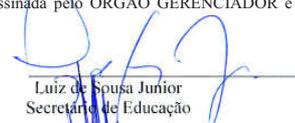
#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2013/115659- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09001/2014-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09001/2014.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antonio Rangel de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Luiz de Sousa Junior  
Secretário de Educação

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):  
RECIFESILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 06.938.274/0001-02

  
Anatlde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09016/2014 - SEDEC

**Ao terceiro dia do mês de abril do ano de 2014**, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09011/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual aquisição de Kit Escolar, destinado aos alunos das Escolas e Creis da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/120648-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual aquisição de Kit Escolar, destinados aos alunos das Escolas e Creis da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09011/2014/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 02 de abril de 2015.**

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **BRASPEL COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: **06.027.925/0010-01**

FONE/FAX: **(81) 3224-8334**

END.: **Rua José Alves Bezerra, 250 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE**

CEP: **54.325-610**

EMAIL: [governo@braspelcomercio.com.br](mailto:governo@braspelcomercio.com.br)

LOTE 01					
ITEM	I ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	U VALOR UNITÁRIO	Q VALOR TOTAL
01	<b>Agenda Escolar</b> , para acompanhamento da rotina escolar do aluno, com miolo em papel branco, gramatura mínima de 56 g/m <sup>2</sup> impressas na cor cinza, impressão 1 x 1, sendo cada folha contendo 3 dias com 10 pautas cada, espaço para inserir data e marcação do dia da semana, tipo permanente e espiraladas, com capa e contra capa duras, com impressão em 4 x 4 cores conforme arte a ser fornecida pela Administração. Primeiras páginas com dados pessoais e calendário 2014 e 2015. Nas páginas finais da agenda deverá conter agenda telefônica com e-mail. Miolo com 160 páginas no tamanho de 134 x 190 mm (L x A).	UNID	9.800	U R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos)	R\$ 46.648,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
02	<b>Borracha escolar branca</b> - Borracha branca macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: Borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 22 x 8 mm. Atóxica.	UNID	9.800	R\$ 0,33 (trinta e três centavos)	R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais)
03	<b>Caderno brochura – 96 fls</b> - costurado, formato dimensões mínimas 140 mm x 202 mm, miolo em papel branco mínimo 56 g/m <sup>2</sup> com pautas, com capa e contracapa revestidas em papel couchê 130 g/m <sup>2</sup> , papelão 780 g/m <sup>2</sup> e guarda 120 g/m. A capa deverá ser personalizada com arte fornecida pela administração em 4 x 4 cores e contra capa deverá ser personalizada com impressão em 1x1 cor.	UNID	19.600	R\$ 3,76 (três reais e seis centavos)	R\$ 73.696,00 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)
04	<b>Caderno de Desenho - 96 fls.</b> - Caderno de desenho, cartografia, com 96 folhas, espiral - capa, contra e espiral em pet reciclado, no formato 275 mm x 200 mm, miolo em papel branco 56 g/m <sup>2</sup> com selo FSC. Capa e contra capa em laminado PET ( Politereftalato de Etila) reciclado pós-consumo com dimensão mínimas de 275 mm x 200 mm espessura de 0,30 mm com peso mínimo de 24 gr cada. Na capa e contra capa impressão serigráfica por cura ultravioleta (UV) com tintas livres de solvente elaboradas a partir de materiais orgânicos, com arte fornecida pela Administração. Espiral Plástico na cor verde produzida (injetada) a partir de grãos de PET reciclado, obtidos de embalagens pós consumo com espessura de 2,0 mm, produzidos com 100% de aparas (flakes pós-consumo tipo "A") de garrafas de PET pós consumo. Deverá ser apresentado laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2012 (toxicologia e metais pesados), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. O produto deverá ser produzido atendendo os requisitos da norma ABNT NBR 15818.	UNID	9.800	R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos)  U	R\$ 115.640,00 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta reais)
05	<b>Estojo</b> (tipo porta lápis) confeccionado em tela revestida 600 na cor preta, espessura 0,45 mm 69,40% de filme de pvc acoplado com 31,60% de tela de poliéster de alta tenacidade 532/m <sup>2</sup> , em cor única medindo 26 cm comprimento por 20 cm de largura (aberto), com costuras rebatidas nas extremidades formando ângulo de 45%, fechamento em zíper de nylon nº 06 com contornos em viés de malha de poliéster 20 mm de largura personalizado com nome da Prefeitura Municipal de João Pessoa, dimensões do produto acabado: 20 cm comprimento x 3,0 cm altura x 6,0 cm largura. Com logomarca da Prefeitura da Cidade impressa em transfer litográfico.	UNID	9.800	R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos)	R\$ 68.796,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais)

06	<p><b>Lápis preto nº 2</b>- Lápis, com mina de grafite preto nº 2, com mina de mínimo 2,0 mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0 mm e comprimento de 170 a 175 mm.</p>	UNID	29.400	R\$ 0,33 (trinta e três centavos)	R\$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais)	
07	<p><b>Lápis de cor longo</b>, caixa com 12 cores variadas, sendo obrigatórias as cores preto/ amarelo/ vermelho/ azul/ verde e marrom, apontados, redondo, com mina permanente confeccionado em madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida, recobertos com tinta atóxica, a barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida, medida mínima: comprimento 175 mm x diâmetro de 7 mm (sete). Com selo INMETRO - NBR 15236 - Segurança de artigos escolares e EN 71.</p>	UNID	9.800	R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos)	R\$ 48.314,00 (quarenta e oito mil, trezentos e quatorze reais)	
08	<p><b>Gizão de cera com 12 cores</b> - giz de cera - formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, 12 cores, sendo obrigatórias as cores preto/ amarelo/ vermelho/ lilás/ azul/ verde e marrom. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro: 10 mm, comprimento: 9,4 mm. Deverá estar de acordo com a NBR 15.236 - segurança do artigo escolar.</p>	UNID	9.800	R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais)	
09	<p><b>Mochila Escolar Pequena</b> - CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA: em lona 600 face interna resinada na cor azul (Pantone 299 C, CMYK C 80 M20 Y0 K0) , fechado com costura reta e posteriormente rebatida, com forro nas costas (parte traseira) da mochila para embutir o enchimento de isomanta, reforçada com viés 100% poliéster para melhor acabamento interno e durabilidade do produto. As costuras do corpo principal devem ser feitas em máquinas de costura reta ponto 301. O fechamento com zíper 100% poliéster de metro, na cor azul, com 2 (dois) cursores de metal, com 68 cm de comprimento, fixado com costura reta.BASE: 26 cm largura x 12 cm profundidade. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 26 cm largura x 34 cm comprimento, com cantos arredondados na parte superior, e parte traseira reforçada com enchimento de isomanta de no mínimo 8 mm de espessura. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. FOLE: (lateral da mochila) 12 cm de largura nas extremidades, ou seja, se localiza na lateral inferior e 7 cm no centro, localizado na parte superior da bolsa onde ficará costurada a alça de mão. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. BOLSO LATERAL ESQUERDO: 12 cm largura x 11 cm altura, com tecido tela em nylon azul com elástico fita na mesma cor, na borda superior. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. BOLSO EXTERNO: 20 cm largura x 14 cm comprimento, Em Tecido Rip Stop hexágono 100% poliéster construção estrutural: hexágono com seguintes dimensões: 6 partes iguais com 5mm formando um</p>	UNID	9.800	R\$ 26,75 (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 262.150,00 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais)	<p>quadrado nas extremidades superiores e inferiores com 4mm na cor Azul Marinho Pantone 19-3933 TPX – 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop. O tecido deverá pesar 300 gr/m2 (+/-) 10 gr/m2 após a aplicação de um filme de PVC e cantos superior em forma de lua. O bolso externo deve ser costurado ao corpo principal pelo fole lateral (4 cm de largura) do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta. Fechamento com zíper de metro 100 % poliéster na cor azul, com 2 (dois) cursores de metal, com 42 cm de comprimento, finalizando com acabamento interno em viés 100% poliéster. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos.DUAS ALÇAS DE OMBRO: 22 cm comprimento X 5 cm largura, com desenho ergonômico curvadas em S, com enchimento de isomanta de no mínimo 8 mm de espessura e revestidas com mesmo tecido do corpo da bolsa. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo esta costura em X. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. ALÇA DE MÃO: 3,5 cm largura x 19 cm comprimento, costurada com uma distância de 13 cm, reforço em formato de x com 2,5 cm, confeccionada com enchimento de isomanta, de no mínimo 8 mm de espessura e revestida com o mesmo tecido do corpo da bolsa. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALÇAS DE OMBRO: confeccionados em fita 100 % polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul com 2,5 cm de largura e 40 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas com tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. Fixados ao corpo da mochila por meio de REFORÇO TRIANGULAR (6 x 6 x 8 cm) confeccionado com o mesmo tecido do corpo da bolsa. Este triângulo deve ser fixado entre a parte traseira e fole do corpo da base com tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. REGULADOR DE ALÇA: costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100% polietileno na cor preta. IMAGEM PARA APLICAÇÃO NA PEÇA: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem já diagramada com o brasão Da Prefeitura Municipal que deve ser aplicado na peça por silkscreen, na parte frontal da mochila.FORRO: forro resinado poliéster PZ, para a parte traseira (costas) da mochila, para embutir o enchimento de isomanta, finalizando com acabamento interno em viés 100% poliéster.</p>

10	<b>Cola branca</b> - cola líquida escolar com 87 g, para colar papel, cartolina, cartão, etc. com embalagem em polietileno de alta densidade reciclado, cor branca com transparência para visualizar o produto. Composição: resina de PVA e água, produto atóxico, bico aplicador econômico e tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo.	UNID	9.800	R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos)	R\$ 13.034,00 (treze mil, trinta e quatro reais)
11	<b>Tesoura escolar</b> - medindo no 130 mm de comprimento, com lâminas em aço inox. Ponta redonda, cabo sem resina termoplástica, com a marca impressa em sua lâmina, certificada pelo INMETRO.	UNID	9.800	R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos)	R\$ 18.228,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais)
12	<b>Pasta escolar com elástico</b> - pasta ofício com elástico, com aba, sem lombada, medindo no mínimo 235 x 345 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno, espessura de 0,30 microns, cor branca, com personalização impressa através de serigrafia por cura ultravioleta, com tinta UV, livres de solvente e atóxicas. Elástico de borracha revestido com tecido transpassado e terminal metálico. A personalização deverá ser feita com impressão das artes a serem fornecidas pela Administração.	UNID	9.800	R\$ 3,85 (três reais e cinquenta centavos)	R\$ 37.730,00 (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 721.868,00 (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais)</b>					
<b>LOTE 03</b>					
<b>ITEM</b>	<b>I ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>Q VALOR UNITÁRIO</b>	<b>V VALOR TOTAL</b>
01	<b>Apontador com depósito</b> de plástico rígido, para lápis grafite e giz de cera, com reservatório, modelo duplo, com dimensões 54 x 49 x 16 mm	UNID	26.063	R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 65.678,76 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
02	<b>Agenda Escolar</b> , para acompanhamento da rotina escolar do aluno, com miolo em papel branco, gramatura mínima de 56 g/m <sup>2</sup> impressas na cor cinza, impressão 1 x 1, sendo cada folha contendo 3 dias com 10 pautas cada, espaço para inserir data e marcação do dia da semana, tipo permanente e espiraladas, com capa e contra capa duras, com impressão em 4 x 4 cores conforme arte a ser fornecida pela Administração. Primeiras páginas com dados pessoais e calendário 2014 e 2015. Nas páginas finais da agenda deverá conter agenda telefônica com e-mail. Miolo com 160 páginas no tamanho de 134 x 190 mm (L x A).	UNID	26.063	R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos)	R\$ 213.716,60 (duzentos e treze mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
03	<b>Borracha escolar branca</b> - Borracha branca macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: Borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 22 x 8 mm. Atóxica.	UNID	52.126	R\$ 0,39 (trinta e nove centavos)	R\$ 20.329,14 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)
04	<b>Caderno Universitário 1 x 1</b> - Caderno universitário personalizado com capa, contra capa e espiral em pet reciclado contendo 96 folhas, 1 matéria no formato 200 mm x 275 mm e miolo em papel branco 56 g/m <sup>2</sup> , com selo FSC. Capa e contra capa em laminação PET (Politereftalato de Etila) reciclado pós-consumo com dimensão mínimas de 200 mm x 275 mm espessura de 0,30 mm com peso mínimo de 24 gr cada.	UNID	130.315	R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 1.621.118,60 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos)
05	<b>Estojo</b> (tipo porta lápis) confeccionado em tela revestida 600 na cor preta, espessura 0,45 mm 69,40% de filme de pvc acoplado com 31,60% de tela de poliéster de alta tenacidade 532/m <sup>2</sup> , em cor única medindo 26 cm comprimento por 20 cm de largura (aberto), com costuras rebatidas nas extremidades formando ângulo de 45%, fechamento em zíper de nylon n° 06 com contornos em viés de malha de poliéster 20 mm de largura personalizado com nome da Prefeitura Municipal de João Pessoa, dimensões do produto acabado: 20 cm comprimento x 3,0 cm altura x 6,0 cm largura. Com logomarca da Prefeitura da Cidade impressa em transfer litográfico.	UNID	26.063		R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos)
06	<b>Lápis preto n° 2</b> - Lápis, com mina de grafite preta n° 2, com mina de mínimo 2,0 mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0 mm e comprimento de 170 a 175 mm.	UNID	78.189		R\$ 0,39 (trinta e nove centavos)
07	<b>Lápis de cor longo</b> , caixa com 12 cores variadas, sendo obrigatórias as cores preto/ amarelo/ vermelho/ azul/ verde e marrom, apontados, redondo, com mina permanente confeccionado em madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida, recobertos com tinta atóxica, a barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida, medida mínima: comprimento 175 mm x diâmetro de 7 mm (sete). Com selo INMETRO - NBR 15236 - Segurança de artigos escolares e EN 71.	UNID	26.063		R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos)
08	<b>Mochila Escolar Pequena - CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA:</b> em lona 600 face interna resinada na cor azul (Pantone 299 C, CMYK C 80 M20 Y0 K0), fechado com costura reta e posteriormente rebatida, com forro nas costas (parte traseira) da mochila para embutir o enchimento de isomanta, reforçada com viés 100% poliéster para melhor acabamento interno e durabilidade do produto. As costuras do corpo principal devem ser feitas em máquinas de costura reta ponto 301. O fechamento com zíper 100% poliéster de metro, na cor azul, com 2 (dois) cursores de metal, com 68 cm de comprimento, fixado com costura reta. BASE: 26 cm largura x 12 cm profundidade. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 26 cm largura x 34 cm comprimento, com cantos arredondados na parte superior.	UNID	26.063		R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

R\$ 188.174,86  
(cento e oitenta e oito mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos)R\$ 30.493,71  
(trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)R\$ 132.400,04  
(cento e trinta e dois mil, quatrocentos reais e quatro centavos)R\$ 718.035,65  
(setecentos e dezoito mil, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

e parte traseira reforçada com enchimento de isomanta de no mínimo 8 mm de espessura. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. FOLE: (lateral da mochila) 12 cm de largura nas extremidades, ou seja, se localiza na lateral inferior e 7 cm no centro, localizado na parte superior da bolsa onde ficará costurada a alça de mão. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. BOLSO LATERAL ESQUERDO: 12 cm largura x 11 cm altura, com tecido tela em nylon azul com elástico fita na mesma cor, na borda superior. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. BOLSO EXTERNO: 20 cm largura x 14 cm comprimento, Em Tecido Rip Stop hexágono 100% poliéster construção estrutural: hexágono com seguintes dimensões: 6 partes iguais com 5mm formando um quadrado nas extremidades superiores e inferiores com 4mm na cor Azul Marinho Pantone 19-3933 TPX – 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop. O tecido deverá pesar 300 gr/m2 (+/-) 10 gr/m2 após a aplicação de um filme de PVC e cantos superior em forma de lua. O bolso externo deve ser costurado ao corpo principal pelo fole lateral (4 cm de largura) do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta. Fechamento com zíper de metro 100 % poliéster na cor azul, com 2 (dois) cursores de metal, com 42 cm de comprimento, finalizando com acabamento interno em viés 100% poliéster. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. DUAS ALÇAS DE OMBRO: 22 cm comprimento X 5 cm largura, com desenho ergonômico curvadas em S, com enchimento de isomanta de no mínimo 8 mm de espessura e revestidas com mesmo tecido do corpo da bolsa. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo esta costura em X. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. ALÇA DE MÃO: 3,5 cm largura x 19 cm comprimento, costurada com uma distância de 13 cm, reforço em formato de x com 2,5 cm, confeccionada com enchimento de isomanta, de no mínimo 8 mm de espessura e revestida com o mesmo tecido do corpo da bolsa. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALÇAS DE OMBRO: confeccionados em fita 100 % polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul com 2,5 cm de largura e 40 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas com tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. Fixados ao corpo da mochila por meio de REFORÇO TRIANGULAR (6 x 6 x 8 cm) confeccionado com o mesmo tecido do corpo da bolsa. Este triângulo deve ser fixado entre a parte traseira e fole do corpo da base com tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. REGULADOR DE ALÇA: costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição

	100% polietileno na cor preta. IMAGEM PARA APLICAÇÃO NA PEÇA: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem já diagramada com o brasão Da Prefeitura Municipal que deve ser aplicado na peça por silkscreen, na parte frontal da mochila. FORRO: forro resinado poliéster PZ, para a parte traseira (costas) da mochila, para embutir o enchimento de isomanta, finalizando com acabamento interno em viés 100% poliéster.				
09	<b>Cola branca</b> - cola líquida escolar com 87 g, para colar papel, cartolina, cartão, etc. com embalagem em polietileno de alta densidade reciclado, cor branca com transparência para visualizar o produto. Composição: resina de PVA e água, produto atóxico, bico aplicador econômico e tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo.	UNID	26.063	RS 1,38 (um real e trinta e oito centavos)	RS 35.966,94 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)
10	<b>Pasta escolar com elástico</b> - pasta ofício com elástico, com aba, sem lombada, medindo no mínimo 235 x 345 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno, espessura de 0,30 microns, cor branca, com personalização impressa através de serigrafia por cura ultravioleta, com tinta UV, livres de solvente e atóxicas. Elástico de borracha revestido com tecido transpassado e terminal metálico. A personalização deverá ser feita com impressão das artes a serem fornecidas pela Administração.	UNID	26.063	RS 4,00 (quatro reais)	RS 104.252,00 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais)
11	<b>Caneta esferográfica</b> - na cor azul, confeccionada em resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solvente e ponta de latão com esfera de tungstênio, 1.0 de fabricação nacional. Atendendo a norma ABNT/NBR 15236, segurança de artigos escolares. Certificado pelo INMETRO.	UNID	104.252	RS 0,40 (quarenta centavos)	RS 41.700,80 (Quarenta e um mil, setecentos reais e oitenta centavos)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.171.867,10</b> (três milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)					

LOTE 05					
ITEM	I ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	U VALOR UNITÁRIO	Q VALOR TOTAL
01	<b>Apontador com depósito</b> de plástico rígido, para lápis grafite e giz de cera, com reservatório, modelo duplo, com dimensões 54 x 49 x 16 mm	UNID	20.623	RS 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos)	RS 57.331,94 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)
02	<b>Agenda Escolar</b> , para acompanhamento da rotina escolar do aluno, com miolo em papel branco, gramatura mínima de 56 g/m <sup>2</sup> impressas na cor cinza, impressão 1 x 1, sendo cada folha contendo 3 dias com 10 pautas cada, espaço para inserir data e marcação do dia da semana, tipo permanente e espiraladas, com capa e contra capa duras, com impressão em 4 x 4 cores conforme arte a ser fornecida pela Administração. Primeiras páginas com dados pessoais e calendário 2014 e 2015. Nas páginas finais da agenda deverá conter agenda telefônica com e-mail. Miolo com 160 páginas no tamanho de 134 x 190 mm (L x A).	UNID	20.623	RS 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos)	RS 178.801,41 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e um reais e quarenta e um centavos)

03	<b>Borracha escolar branca</b> - Borracha branca macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: Borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 22 x 8 mm. Atóxica.	UNID	41.246	R\$ 0,39 (trinta e nove centavos)	R\$ 16.085,94 (dezesesseis mil, oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)				
04	<b>Estojo</b> (tipo porta lápis) confeccionado em tela revestida 600 na cor preta, espessura 0,45 mm 69,40% de filme de pvc acoplado com 31,60% de tela de poliéster de alta tenacidade 532/m <sup>2</sup> , em cor única medindo 26 cm comprimento por 20 cm de largura (aberto), com costuras rebatidas nas extremidades formando ângulo de 45%, fechamento em zíper de nylon nº 06 com contornos em viés de malha de poliéster 20 mm de largura personalizado com nome da Prefeitura Municipal de João Pessoa, dimensões do produto acabado: 20 cm comprimento x 3,0 cm altura x 6,0 cm largura. Com logomarca da Prefeitura da Cidade impressa em transfer litográfico.	UNID	20.623	R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos)	R\$ 171.789,59 (cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)				
05	<b>Lápis preto nº 2</b> - Lápis, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0 mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0 mm e comprimento de 170 a 175 mm.	UNID	41.246	R\$ 0,39 (trinta e nove centavos)	R\$ 16.085,94 (dezesesseis mil, oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)				
06	<b>Mochila Escolar Grande:</b> em lona 600 face interna resinada na cor azul PANTONE fechado com costura reta e posteriormente rebatida, com forro resinado poliéster PZ nas partes que tiverem isomanta, com viés 100% poliéster para melhor acabamento interno e durabilidade do produto. As costuras do corpo principal devem ser feitas em máquinas de costura reta ponto 301. O fechamento com zíper 100% poliéster de metro, na cor preta, com 2 (dois) cursores de metal, com 85 cm de comprimento, fixado com costura reta (Ver modelo – anexo I). BASE - 30 cm largura X 13 profundidade, com enchimento de isomanta de no mínimo 8 mm de espessura. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 32 cm largura inferior X 28 cm largura superior X 40 cm comprimento, com cantos arredondados na parte superior, e parte traseira reforçada com enchimento de isomanta de no mínimo 8 mm de espessura. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. FOLE (lateral da bolsa): parte inteira sem recorte com 13 cm de largura nas extremidades, ou seja, se localiza na lateral inferior, e 9 cm no centro, localizado na parte superior da bolsa onde ficará costurada a alça de mão. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. BOLSO INTERNO PARA NOTEBOOK: 32 cm largura x 27 cm altura, com tecido tela nylon com elástico fita, na borda superior, ambos na cor preta, de acordo com tolerância do item parte dianteira e traseira. BOLSO LATERAL ESQUERDO: 13 cm largura inferior x 21 cm altura, com tecido tela em nylon preto com elástico fita na mesma cor, na borda superior. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. BOLSO EXTERNO: 26 cm largura inferior x 22 cm largura superior x 32 cm comprimento, e cantos superiores arredondados. O bolso externo em Tecido Rip stop hexágono 100% Poliéster.	UNID	20.623	R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos)	R\$ 618.483,77 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)				Construção: Estrutura hexágono com seguintes dimensões: 6 partes iguais com 5mm formando um quadrado nas extremidades superiores e inferiores com 4 mm na cor Azul Marinho Pantone 19-3933 TPX - 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop. O tecido deverá pesar 300 gr/m <sup>2</sup> (+/-) 10 gr/m <sup>2</sup> após a aplicação de um filme de PVC. deve ser costurado sobre o corpo principal centralizado, com impressão em Transfer litográfico, medindo 9 cm de comprimento/ 8cm de altura. com um fole lateral de 4 cm de largura do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta. Fechamento com zíper de metro 100 % poliéster na cor preta, de 6 mm, com 2 (dois) cursores de metal, com 50 cm de comprimento, finalizando com acabamento interno em viés 100% poliéster. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. DUAS ALÇAS DE OMBRO: 46 cm comprimento X 6 cm largura, com desenho ergonômico curvadas em S, com enchimento de isomanta de no mínimo 8 mm de espessura e revestidas com mesmo tecido do corpo da bolsa. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em X. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. ALÇA DE MÃO: 3,5 cm largura X 17 cm comprimento, confeccionada com enchimento de isomanta, de no mínimo 8 mm de espessura e revestida com o mesmo tecido do corpo da bolsa, costurar rente a mochila (sem folga), fixados a mochila por meio de reforço em formato de x. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. ALÇA DE MÃO: 3,5 cm largura X 17 cm comprimento, confeccionada com enchimento de isomanta, de no mínimo 8 mm de espessura e revestida com o mesmo tecido do corpo da bolsa, costurar rente a mochila (sem folga), fixados a mochila por meio de reforço em formato de x. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALÇAS DE OMBRO: confeccionados em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e de no mínimo 50 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas com tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. Fixados ao corpo da mochila por meio de REFORÇO TRIANGULAR (7 x 7 x 9 cm) confeccionado com o mesmo tecido do corpo da bolsa. Este triângulo deve ser fixado entre a parte traseira e fole do corpo da base com tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. REGULADOR DE ALÇA: costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100% polietileno na cor preta. IMAGEM PARA APLICAÇÃO NA PEÇA: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem já diagramada com brasão do município que deve ser aplicado na peça por silkscreen, na parte frontal da mochila.

						LOTE 06						
						ITEM	I	UNID	QUANT	U	Q	V
							ESPECIFICAÇÃO			VALOR		VALOR
										UNITÁRIO		TOTAL
	FORRO: forro resinado poliéster PZ, para as partes traseira (costas) e base (fundo) da mochila, para embutir o enchimento de isomanta, finalizando com acabamento interno em viés 100% poliéster. Arte: Item indispensável para a padronização dos alunos da rede municipal de educação, conforme modelo (ver anexo).											
07	<b>Caderno Universitário 10 x 1 -</b> Caderno universitário personalizado com capa e contra capa e espiral em pet reciclado contendo 200 folhas, 10 matérias no formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco 56 g/m <sup>2</sup> com selo FSC. Capa e contra capa em lamina de PET (Politereftalato de Etila) reciclado pós-consumo com dimensão mínimas de 200 mm x 275 mm espessura de 0,30 mm com peso mínimo de 24gr cada. na capa e contra capa impressão serigráfica por cura ultravioleta (UV) com tintas livres de solvente elaboradas a partir de materiais orgânicos, com arte fornecida pela Administração. Espiral Plástico na cor verde produzida (injetada) a partir de grãos de PET reciclado, obtidos de embalagens pós consumo com espessura de 2,0 mm espiralação com passo de 6,3 mm, produzidos com 100% de aparas (flakes pós-consumo tipo "A") de garrafas de PET pós consumo. Deverá ser apresentado laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2012 (toxicologia e metais pesados), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. O produto deverá ser produzido atendendo os requisitos da norma ABNT NBR 15818.	UNID	20.623	R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos)	R\$ 348.528,70 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos)	01	<b>Apontador com depósito</b> de plástico rígido, para lápis grafite e giz de cera, com reservatório, modelo duplo, com dimensões 54 x 49 x 16 mm	UNID	20.623	R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos)		R\$ 37.740,09 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos)
						02	<b>Borracha escolar branca</b> - Borracha branca macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: Borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 22 x 8 mm. Atóxica.	UNID	41.246	U R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)		R\$ 14.436,10 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)
						03	<b>Lápis preto nº 2</b> - Lápis, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0 mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0 mm e comprimento de 170 a 175 mm.	UNID	41.246	R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)		R\$ 14.436,10 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)
08	<b>Pasta escolar com elástico</b> - pasta ofício com elástico, com aba, sem lombada, medindo no mínimo 235 x 345 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno, espessura de 0,30 microns, cor branca, com personalização impressa através de serigrafia por cura ultravioleta, com tinta UV, livres de solvente e atóxicas. Elástico de borracha revestido com tecido transpassado e terminal metálico. A personalização deverá ser feita com impressão das artes a serem fornecidas pela Administração.	UNID	20.623	R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)	R\$ 101.052,70 (cento e um mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos)	04	<b>Caderno Universitário 10 x 1 -</b> Caderno universitário personalizado com capa e contra capa e espiral em pet reciclado contendo 200 folhas, 10 matérias no formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco 56 g/m <sup>2</sup> com selo FSC. Capa e contra capa em lamina de PET (Politereftalato de Etila) reciclado pós-consumo com dimensão mínimas de 200 mm x 275 mm espessura de 0,30 mm com peso mínimo de 24gr cada. na capa e contra capa impressão serigráfica por cura ultravioleta (UV) com tintas livres de solvente elaboradas a partir de materiais orgânicos, com arte fornecida pela Administração. Espiral Plástico na cor verde produzida (injetada) a partir de grãos de PET reciclado, obtidos de embalagens pós consumo com espessura de 2,0 mm espiralação com passo de 6,3 mm, produzidos com 100% de aparas (flakes pós-consumo tipo "A") de garrafas de PET pós consumo. Deverá ser apresentado laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2012 (toxicologia e metais pesados), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. O produto deverá ser produzido atendendo os requisitos da norma ABNT NBR 15818.	UNID	20.623	R\$ 16,78 (dezesseis reais e oito centavos)	U	R\$ 346.053,94 (trezentos e quarenta e seis mil, cinquenta e três reais e quatro centavos)
09	<b>Régua de 30 cm</b> , transparente medindo 310 x 35 x 2,5 mm com duas escalas: uma em polegadas e outra em milímetros e centímetros	UNID	20.623	R\$ 1,45 (um real e cinquenta centavos)	R\$ 29.903,35 (vinte e nove mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos)	05	<b>Régua de 30 cm</b> , transparente medindo 310 x 35 x 2,5 mm com duas escalas: uma em polegadas e outra em milímetros e centímetros	UNID	20.623	R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos)		R\$ 26.397,44 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos)
10	<b>Borracha</b> própria para apagar caneta e lápis, macia, bicolor, não mancha o papel, com as extremidades chanfradas (com quininas), o que auxilia na precisão de apagar.	UNID	61.869	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)	R\$ 30.934,50 (trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)	06	<b>Borracha</b> própria para apagar caneta e lápis, macia, bicolor, não mancha o papel, com as extremidades chanfradas (com quininas), o que auxilia na precisão de apagar.	UNID	61.869	R\$ 0,43 (quarenta e três centavos)		R\$ 26.603,67 (vinte e seis mil, seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos)
11	<b>Caneta esferográfica</b> - na cor azul, confeccionada em resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solvente e ponta de latão com esfera de tungstênio, 1.0 de fabricação nacional. Atendendo a norma ABNT/NBR 15236, segurança de artigos escolares. Certificado pelo INMETRO.	UNID	82.492	R\$ 0,40 (quarenta centavos)	R\$ 32.996,80 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos)	<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.601.994,64</b> <b>(um milhão, seiscentos e um reais, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)</b>						

07	<b>Caneta esferográfica</b> - na cor azul, confeccionada em resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solvente e ponta de latão com esfera de tungstênio, 1,0 de fabricação nacional. Atendendo a norma ABNT/NBR 15236, segurança de artigos escolares. Certificado pelo INMETRO.	UNID	82.492	RS 0,35 (trinta e cinco centavos)	RS 28.872,20 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS 494.539,54</b> (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)					

LOTE 07					
ITEM	I ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	U Q VALOR UNITÁRIO	V VALOR TOTAL
01	<b>Apontador com depósito</b> de plástico rígido, para lápis grafite e giz de cera, com reservatório, modelo duplo, com dimensões 54 x 49 x 16 mm	UNID	14.403	RS 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos)	RS 36.151,53 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)
02	<b>Agenda Escolar</b> , para acompanhamento da rotina escolar do aluno, com miolo em papel branco, gramatura mínima de 56 g/m <sup>2</sup> impressas na cor cinza, impressão 1 x 1, sendo cada folha contendo 3 dias com 10 pautas cada, espaço para inserir data e marcação do dia da semana, tipo permanente e espiraladas, com capa e contra capa duras, com impressão em 4 x 4 cores conforme arte a ser fornecida pela Administração. Primeiras páginas com dados pessoais e calendário 2014 e 2015. Nas páginas finais da agenda deverá conter agenda telefônica com e-mail. Miolo com 160 páginas no tamanho de 134 x 190 mm (L x A).	UNID	14.403	RS 5,17 (cinco reais e dezessete centavos)	RS 74.463,51 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)
03	<b>Estojo</b> (tipo porta lápis) confeccionado em tela revestida 600 na cor preta, espessura 0,45 mm 69,40% de filme de pvc acoplado com 31,60% de tela de poliéster de alta tenacidade 532/m <sup>2</sup> , em cor única medindo 26 cm comprimento por 20 cm de largura (aberto), com costuras rebatidas nas extremidades formando ângulo de 45%, fechamento em zíper de nylon nº 06 com contornos em viés de malha de poliéster 20 mm de largura personalizado com nome da Prefeitura Municipal de João Pessoa, dimensões do produto acabado: 20 cm comprimento x 3,0 cm altura x 6,0 cm largura. Com logomarca da Prefeitura da Cidade impressa em transfer litográfico.	UNID	14.403	RS 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos)	RS 109.750,86 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)
04	<b>Lápis preto nº 2</b> - Lápis, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0 mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0 mm e comprimento de 170 a 175 mm.	UNID	28.806	RS 0,36 (trinta e seis centavos)	RS 10.370,16 (dez mil, trezentos e setenta reais e dezessete centavos)
05	<b>Caderno Universitário 10 x 1</b> - Caderno universitário personalizado com capa e contra capa e espiral em pet reciclado contendo 200 folhas, 10 matérias no formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco 56 g/m <sup>2</sup> com selo FSC. Capa e contra capa em lamina de PET (Politereftalato de Etila) reciclado pós-consumo com dimensão mínima de 200 mm x 275 mm espessura de 0,30 mm com peso mínimo de 24 gr cada. Na capa e contra capa impressão serigráfica por cura ultravioleta (UV) com tintas livres de solvente elaboradas a partir de materiais orgânicos, com arte fornecida pela	UNID	14.403	RS 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos)	RS 243.410,70 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos)

06	<b>Administração. Espiral Plástico</b> na cor verde produzida (injetada) a partir de grãos de PET reciclado, obtidos de embalagens pós consumo com espessura de 2,0 mm espiralação com passo de 6,3 mm, produzidos com 100% de aparas (flakes pós-consumo tipo "A") de garrafas de PET pós consumo. Deverá ser apresentado laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2012 (toxicologia e metais pesados), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. O produto deverá ser produzido atendendo os requisitos da norma ABNT NBR 15818.	UNID	14.403	RS 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)	RS 60.348,57 (sessenta mil, trezentos e quarenta e oito reais, cinquenta e sete centavos)
07	<b>Borracha própria</b> para apagar caneta e lápis, macia, bicolor, não mancha o papel, com as extremidades chanfradas (com quinas), o que auxilia na precisão de apagar.	UNID	43.209	RS 0,45 (quarenta e cinco centavos)	RS 19.444,05 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)
08	<b>Caneta esferográfica</b> - na cor azul, confeccionada em resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solvente e ponta de latão com esfera de tungstênio, 1,0 de fabricação nacional. Atendendo a norma ABNT/NBR 15236, segurança de artigos escolares. Certificado pelo INMETRO.	UNID	57.612	RS 0,36 (trinta e seis centavos)	RS 20.740,32 (vinte mil, setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS 574.679,70</b> (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos)					

LOTE 08					
ITEM	I ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	U Q VALOR UNITÁRIO	V VALOR TOTAL
01	<b>Apontador com depósito</b> de plástico rígido, para lápis grafite e giz de cera, com reservatório, modelo duplo, com dimensões 54 x 49 x 16 mm	UNID	14.403	RS 2,30 (dois reais e trinta centavos)	RS 33.126,90 (trinta e três mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos)
02	<b>Lápis preto nº 2</b> - Lápis, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0 mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0 mm e comprimento de 170 a 175 mm.	UNID	28.806	RS 0,34 (trinta e quatro centavos)	RS 9.794,04 (nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)
03	<b>Caderno Universitário 10 x 1</b> - Caderno universitário personalizado com capa e contra capa e espiral em pet reciclado contendo 200 folhas, 10 matérias no formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco 56 g/m <sup>2</sup> com selo FSC. Capa e contra capa em lamina de PET (Politereftalato de Etila) reciclado pós-consumo com dimensão mínima de 200 mm x 275 mm espessura de 0,30 mm com peso mínimo de 24 gr cada. Na capa e contra capa impressão	UNID	14.403	RS 16,07 (dezesesseis reais e sete centavos)	RS 231.456,21 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e um centavos)

	serigráfica por cura ultravioleta (UV) com tintas livres de solvente elaboradas a partir de materiais orgânicos, com arte fornecida pela Administração. Espiral Plástico na cor verde produzida (injetada) a partir de grãos de PET reciclado, obtidos de embalagens pós consumo com espessura de 2,0 mm espiralação com passo de 6,3 mm, produzidos com 100% de aparas (flakes pós-consumo tipo "A") de garrafas de PET pós consumo. Deverá ser apresentado laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2012 (toxicologia e metais pesados), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. O produto deverá ser produzido atendendo os requisitos da norma ABNT NBR 15818.				
04	<b>Borracha</b> própria para apagar caneta e lápis, macia, bicolor, não mancha o papel, com as extremidades chanfradas (com quinas), o que auxilia na precisão de apagar.	UNID	43.209	R\$ 0,43 (quarenta e três centavos)	R\$ 18.579,87 (dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
05	<b>Caneta esferográfica</b> - na cor azul, confeccionada em resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solvente e ponta de latão com esfera de tungstênio, 1.0 de fabricação nacional. Atendendo a norma ABNT/NBR 15236, segurança de artigos escolares. Certificado pelo INMETRO.	UNID	57.612	R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos)	R\$ 19.588,08 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 312.545,10</b> (trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)					
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ 6.877.494,08</b> (seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos)					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4581/4582/4591	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.39/00, 03 e 11	Recursos Ordinários/FUNDEB E FNDE (Salário Educação).
4620/4516/4624	10.101.12.365.5389.2781	3.3.90.30/00, 03 e 11	Recursos Ordinários/FUNDEB E FNDE (Salário Educação).
4356/4357/4358	10.102.12.366.5180.2521	3.3.90.30/00, 03 e 11	Recursos Ordinários/FUNDEB E FNDE (Salário Educação).
4399/4340	10.102.12.366.5180.2520	3.3.90.30/00 e 11	Recursos FNDE/Resolução nº 54 de 21 de novembro de 2012 e PMJP
4498/4499/4500	10.102.12.367.5228.2529	3.3.90.30/00 e 11	Recursos Ordinários/FUNDEB E FNDE (Salário Educação).

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09011/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

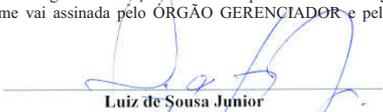
#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2013/120648- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09011/2014-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09011/2014.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antonio Rangel de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos-da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias, que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Luiz de Sousa Junior  
Secretário de Educação

  
EMPRESA: BRASPEL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ Nº. 06.027.925/00010-01

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 026/2010

Por este termo, a Secretaria de Administração – SEAD, considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios tramitastes em sua instância, o art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, o Acórdão TCE ACI TC nº 0415/2013 e o Ofício nº 280/2014 da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, RESOLVE ANULAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 26/2010, promovido pela Secretaria da Administração, o qual teve como objeto a aquisição de soluções integradas de infraestrutura e sistemas de informação, serviços que compõem processos de conteúdo e governança eletrônica para a inclusão sócio-digital dos cidadãos beneficiários dos serviços públicos de João Pessoa, através do Sistema de Registro de Preços, publicado no Semanário do Município, página 006/03, Edição n.º 1240, de 17 a 23 de outubro de 2010, tomando sem efeito a Ata de Registro de preço nº 14/2010, publicado no Semanário do Município, página 31/21, Edição n.º 1250, de 26 de dezembro a 01 de janeiro de 2011 e os demais atos dele provenientes.

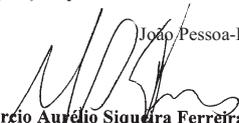
João Pessoa, 18 de março de 2014.

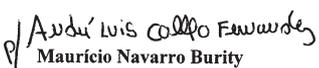
  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

#### AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo Presencial, sob o nº. 001/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de **SEGURANÇA DE EVENTOS E PATRIMONIAL, DO TIPO DESARMADA COM TURNOS DE 06 (SEIS), 12 (DOZE) E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a ser realizado no dia 23 de abril de 2014, às 14:00 h, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00h às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, como também no site [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br). Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 03 de ABRIL de 2014.

  
Márcio Aurélio Siqueira Ferreira  
Pregoeiro oficial

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

PROCESSO: 328/2014

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2014 para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SEGURANÇA DE EVENTOS E PATRIMONIAL, DO TIPO DESARMADA COM TURNOS DE 06 (SEIS), 12 (DOZE) E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

Tipo: MENOR PREÇO

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.**

- ABERTURA: 23 de abril de 2014 – HORÁRIO: 14:00 H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23 de abril de 2014 – HORÁRIO: 14:30 H.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

- DIAS: Terça a Sexta-feira
- HORÁRIO: Das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.
- Disponível também no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joapessoa.pb.gov.br](http://www.joapessoa.pb.gov.br))

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):  
Fone: (83) 3218-9707

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**Modalidade: **PREGÃO N° 001/2014**Tipo: **PRESENCIAL**Processo: **n° 328/2014**

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2014 para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SEGURANÇA DE EVENTOS E PATRIMONIAL, DO TIPO DESARMADA COM TURNOS DE 06 (SEIS), 12 (DOZE) E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

**NORMAS DA LICITAÇÃO****1 – PREÂMBULO**

A **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2014, de 06 de março de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 001/2014**, do tipo **menor preço**, objetivando constituição de REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2014 para eventual contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada no ramo de **SEGURANÇA DE EVENTOS E PATRIMONIAL, DO TIPO DESARMADA COM TURNOS DE 06 (SEIS), 12 (DOZE) E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, destinados às diversas áreas desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na Sessão pública que realizar-se-á **às 14:00 h (quatorze) horas do dia 23 de abril de 2014**, na sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB. A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº 328/2014, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 4.985/2003, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

**2 - OBJETO**

2.1 – Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2014 para eventual Contratação de empresa especializada no ramo de **SEGURANÇA DE EVENTOS E PATRIMONIAL, DO TIPO DESARMADA COM TURNOS DE 06 (SEIS), 12 (DOZE) E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pelo período de 12(doze) meses.

**3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 -** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Fomento e Manutenção da Banda de Música.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Ações de Fomento ao Audiovisual.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Ações de Fomento à Literatura.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Ações de Fomento à Música.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Ações de Fomento à Cultura Popular.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Ações de Fomento às Artes Visuais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Ações de Fomento às Artes Cênicas.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas ou empresas individuais do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

**4.2 -** É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inadôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.4 - Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.5 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço às pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.6 - Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.7 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## 5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à FUNJOPE, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2014) e a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

5.1.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeiro designada no local, data e horário definidos neste Edital.

## 6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento junto ao Pregoeiro, os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão, munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado com todas as alterações posteriores, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

a) a condição de titular deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) a condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

6.2 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

6.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII, podendo usar como modelo a Declaração em anexo a este Edital já citado.

6.4 - Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, no momento do credenciamento, conforme Anexo V a este Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da perda do privilégio.

6.5 - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

6.6 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens 6.3, 6.4 devem ser apresentadas em separado dos envelopes n°s 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

6.8 - Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste Edital, sob pena de não participação no certame.

b) conste, em anexo, ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 4.3 deste Edital.

6.8.1 - Fica ciente o licitante que ao Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes ao setor de Comissão Permanente de Licitação da Funjope.

## 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS – Envelope I

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma única via, com suas páginas numeradas e rubricadas, estando à última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.2 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.3 - especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.4 - prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.5 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.6 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - TR – Anexo I deste Edital.

7.1.6.1 - se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.6.2 - a Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal n° 8.666/93;

7.1.7 - os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irredutíveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço (materiais, equipamentos e/ou eletrodomésticos), os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.7.1 - a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.7.2 - somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;

7.1.8 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços (entregas) dos objetos da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada (licitante vencedora);

7.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.11 - Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do SIMPLES, cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação, devidamente comprovado com documento(s).

**Parágrafo Primeiro** - O licitante deverá apresentar declaração de que, nos preços cotados, estão incluídos todos os valores incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vales-transporte, vales-refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

**Parágrafo Segundo** - A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Divisão de Orçamento e Finanças, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

**Parágrafo Terceiro** - O licitante deverá apresentar a declaração que examinou o Projeto Básico e seu Anexo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

**Parágrafo Quarto** - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

**Parágrafo Quinto** - A proposta escrita de preço deverá conter oferta líquida, certa e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**Parágrafo Sexto** - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

## 8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a consequente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

8.5 - A(O) licitante deverá Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada;

**9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

**9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 4.985/2003

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento, Anotações de Responsabilidade Técnicas e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, todos em vigência.
- Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

**9.2 - REGULARIDADE FISCAL****9.2.1 – Regularidade Fiscal**

- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal-CEF.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005.
- Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho- CLT, e, art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

**Parágrafo Segundo:** A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos.

**Parágrafo Terceiro:** Nessa cópia do CRF a empresa participante do certame no ato do cadastro junto ao Setor competente de Registro de Fornecedor na Prefeitura de João Pessoa, deverá apresentar a documentação cabível e exigível de que é uma ME ou EPP, PARA O FIM DE SE VALER DOS DIREITOS insertos na Lei Complementar n. 123/2006.

**Parágrafo Quarto:** Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

**Parágrafo Quinto:** Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

**9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.1 –** Balanço Patrimonial autenticado e registrado na Junta comercial do domicílio do licitante e demonstrações contábeis do último exercício (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, devidamente assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**9.3.2 –** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO;

**9.3.3 –** Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

**9.3.3.1 –** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

**9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA**

**9.4.1 –** A empresa que participar do certame licitatório para atender ao objeto do projeto básico do pregão em destaque, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente. **Todos os itens contratados deverão ser prestados/fornecidos de acordo com as especificações, e por conseguinte, os objetos solicitados, prestados no prazo convencional entre as partes em instrumento contratual,** devendo ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das Polícias competentes e do Corpo de Bombeiros.

**9.4.2 –** Autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito desta unidade da federação, em plena validade na data da proposta, concedida, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF nº 387, de 28/08/2006 e respectivas alterações, emitido pelo Departamento de Polícia Federal.

**9.4.3 –** Documento de revisão de autorização de funcionamento em plena validade. As empresas com processo de revisão de autorização em andamento perante o Departamento de Polícia Federal deverão apresentar comprovante de protocolo da respectiva solicitação e relatório da situação processual expedida pelo Departamento de Polícia através do GESP, de acordo com a Portaria N° 387/2006 e suas atualizações DG/D PF, ficando condicionada a apresentação da revisão de autorização de funcionamento no ato de assinatura do contrato.

**9.4.4 –** Certificado de Segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade, conforme Portaria nº 387/2006 DG/DPF.

**9.4.5 –** Certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública da Paraíba - SEDS, em plena validade, fazendo a devida comunicação de seu funcionamento, conforme determina o art. 38, §1º, Decreto Federal nº 89.058/83, alterado pelo Decreto nº 1592/95, em harmonia com Lei Federal nº 7135/2002.

**9.4.6 –** Comprovante de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA – da região a que a licitante executa ou executou serviços igual ao solicitado nesta Licitação.

**9.4.6 –** A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

**9.4.7 –** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

**9.4.7.1 –** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

**9.4.7.2 –** Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

**9.4.7.3 –** Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço/contratação);
- Localização da obra/serviço/contratação;
- Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

**9.4.8 –** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

**9.4.9 –** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**9.4.10 –** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**9.4.11 –** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

**9.4.11.1 –** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.12 –** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

**9.4.13 –** Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum Item do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

**10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO**

**10.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados.

**10.2** - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

**10.3** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

**10.4** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**10.5** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Da Validade do Registro de Preços**

**10.6** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

**Da Revisão dos Preços**

**10.7** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**10.8** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**10.9** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a FUNJOPE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e convocados, outros fornecedores eventualmente registrados para o Lote negociado.

**10.10** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**10.11** - Não havendo êxito nas negociações, a FUNJOPE procederá à revogação do(s) Item (s) da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

**10.12** - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

**Da Formalização da Contratação dos Serviços Registrados**

**10.13** - O fornecimento anual estimado para o(s) Item(ns) aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**10.14** - As solicitações/contratações/serviços serão requisitadas(os) pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.

**10.15** - As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho, independente de transcrição.

**10.16** - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUNJOPE.

**Dos Usuários da Ata de Registro de Preço**

**10.17** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.884/2013 e na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente pelo Decreto Federal 7.892/2013.

**10.18** - Caberá ao fornecedor do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Do Cancelamento do Registro de Preços**

**10.19** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

**10.20** - No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

**10.20.1** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovados.

**11 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**11.1** - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.985/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 Lei nº 10.520/2002, sendo observados os seguintes procedimentos:

**11.1.1) Do credenciamento**

a) O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada, já citado em item anterior, antes do início da sessão.  
O pregoeiro estabelecerá um prazo de tolerância de até 30 (trinta) minutos para abertura dos trabalhos (limite de até 14:30h para credenciamento).

b) Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documentos solicitados, que serão analisados. Uma vez aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro, sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

b.1) O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento ou na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

c) Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, contudo, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

**11.1.2) Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)**

a) Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- Em desacordo com este edital;
- Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- Com preços manifestamente inexequíveis.

**11.1.2.1)** Para efeito de seleção da proposta: será considerado o menor preço por item.

a) Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

b) Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

c) Havendo empate entre propostas de preços que não se enquadrem na Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão todas classificadas.

c.1) havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.3) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

c.3.1) No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará o primeiro lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

d) Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

e) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Se a vencedora do certame for uma Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) esta deverá apresentar no envelope de habilitação certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

**11.1.2.2) Dos lances verbais**

a) Após a classificação das propostas, o pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

c) Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

d) Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

e) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

f) Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

g) O pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

h) Após ofertados lances, não será aceito DESISTÊNCIA do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

i) Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

#### 11.1.2.3) Da negociação

a) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

a.1) Se os licitantes se recusarem a dar lances verbais, a pregoeiro iniciará a negociação após a recusa dos licitantes, negociando assim a proposta escrita.

a.2) Se os licitantes derem lances, a negociação visando o melhor preço para a Administração Pública, deverá se iniciar após a última rodada de lances.

b) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor percentual de desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

c) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

d) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

d.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

e) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

f) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

g) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

**Parágrafo Primeiro** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

**Parágrafo Segundo** - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

**Parágrafo Terceiro** - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

#### 11.1.3) Da habilitação

a) Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

a.1) A não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a FUNJOPE pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preceitua o § 1º do art. 43 da LC 123/2006;

b) Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

c) O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

d) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

**Parágrafo Primeiro** - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

## 12 – DO EDITAL

**12.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e entregar diretamente ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

**12.1.1.** Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível.

**12.1.2.** Não serão admitidas impugnações enviadas por meio diverso ou fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

**12.2.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada;

**12.3.** A Administração deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113, da Lei 8.666/93.

**12.3.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer no prazo definido neste edital.

## 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1** - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** – As razões do recurso serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao (a) Pregoeiro (a) ou qualquer membro da Comissão da Licitação no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

**13.2.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

**13.2.2** - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

**13.2.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.2.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.2.5** - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

**13.2.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**14.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente

**14.2** - A homologação do presente certame compete ao Diretor Executivo da Funjope, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

**14.3** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## 15 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1** - Homologado o processo, o licitante será convocado para assinar o contrato, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

**15.1.1** – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**15.1.2** – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto do item 12.1 caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.2 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

15.3 – O prazo de vigência do contrato será de até o final do exercício financeiro de 2014.

15.4 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.6 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.**

## 16 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do contrato será de até o final do exercício financeiro, porém como o prazo contratual é de 12 (doze) meses, o mesmo poderá extrapolar o exercício citado, contados a partir da data de sua assinatura e **poderá** ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 17. - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A FUNJOPE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito horas) sobre dia, horário e local da prestação do serviço.

17.2 O licitante vencedor deverá efetuar prestar os serviços de acordo com a solicitação da FUNJOPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

17.3 O prazo de prestação dos serviços completos do objeto licitado será definido com antecedência pela FUNJOPE.

17.4 O objeto licitado deverá ser prestado no local a ser indicado pela FUNJOPE.

17.5 Durante todo o período de realização dos eventos que precisarão dos serviços, o licitante vencedor deverá disponibilizar equipe técnica, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o técnico da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário

## 18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – Os serviços serão certificados por servidor, definido com antecedência, da FUNJOPE, que será responsável pelo devido atesto.

18.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

## 19- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 19.1 – DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

- As obrigações obedecerão aos dispositivos da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.
- Efetuar os pagamentos na forma e prazos convencionados.
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente ao Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

### 19.2 DO LICITANTE VENCEDOR

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos do Projeto Básico, Anexo I, bem como a Minuta do Contrato – Anexo VII, deste Edital.

b) Como também:  
Apresentar à Contratante, por ocasião da assinatura do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual ou quando solicitado pela Fundação, os seguintes documentos, podendo ser cópia autenticada por tabelião:

I) Fichas funcionais com fotos dos funcionários destacados para atender ao objeto contratual, bem como comprovante que seus profissionais estão devidamente registrados no Departamento de Polícia Federal, principalmente quando houver substituição;

II) Atestado de antecedentes criminais de toda mão-de-obra utilizada para atuar nas instalações dos órgãos da Administração Pública do Município, em ruas e logradouros públicos;

III) Comprovante da formação técnica e específica da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, o que deverá ser feito mediante a apresentação do respectivo Certificado do Curso de Formação, devidamente expedidos por instituição(es) legalmente habilitada(s) e reconhecida(s).

c) Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação, estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

d) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato.

e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais em relação a seus empregados que forem colocados à disposição da Fundação por conta do Contrato oriundo desta licitação.

f) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

g) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, face ao não cumprimento do que aqui foi estabelecido.

h) A CONTRATADA não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

## 20- DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado pela FUNJOPE, obedecendo sempre os preços apresentados na proposta do licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado após aprovação do devido boletim de medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado a seguir:

20.2.1 A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento – DAFP, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

20.2.2 - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e apresentação de CNDT atualizada, relativas ao mês a que se refere o pagamento.

20.2.3 – A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual prestado.

20.3 - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FUNJOPE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 21 - DAS SANÇÕES

21.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência por escrito, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 05 (cinco) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. Suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

**21.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade do contrato, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:**

- a) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;
- b) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;
- e) Não manter a proposta apresentada;
- f) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- i) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;

**21.2.1 -** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito também, às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

**21.3 -** Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

#### **21.4- RESCISÃO**

**21.4.1 -** A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

**21.4.2 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**21.4.3 -** A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

**21.4.4 -** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

#### **21.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**21.5.1 -** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**21.5.1.1 -** retardarem a execução do objeto deste Pregão;

**21.5.1.2 -** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**21.5.1.3 -** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

**21.5.1.4 -** fraudarem ou falharem na execução do contrato;

**21.5.1.5 -** não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

**21.5.1.6 -** apresentarem documentação falsa;

**21.5.1.7 -** não mantiverem a proposta, injustificadamente.

#### **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1 -** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.1.1 -** No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**22.2 -** Reserva-se a FUNJOPE o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**22.3 -** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.ou pelo telefone (83) 3218-9707.

**22.4 -** Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, via internet através do site da prefeitura de João Pessoa.

**22.5 -** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**22.6** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.7 -** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório.

**22.8 -** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

**22.9 -** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**22.9 -** O presente Edital manterá fidelidade ao Termo de Referência anexado.

#### **23 – DOS ANEXOS**

**23.1 -** São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico (Especificação do Objeto);
- b) ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
- d) ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- e) ANEXO V – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII- Minuta de declaração para habilitação
- i) ANEXO IX– Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa-PB, 27 de março de 2014.

**Márcio Araújo Siqueira Ferreira**  
Pregoeiro oficial

Priscylla Kelly de Almeida Berreto  
Presidente da Comissão de Registro de Preço

## ANEXO I

## ANEXO AO MEMORANDO N. 0030/2014 – FUNJOPE/DAFP - DA.

APROVADO:  
ORIGINAL ASSINADO POR

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

## TERMO DE REFERÊNCIA

## JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da música, das artes cênicas, das artes plásticas, do audiovisual, da dança, da cultura popular, da literatura, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: **Carnaval Tradição, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Festival de Quadrilhas, Festa da Penha e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade**, e de sua realização como: **Extremo Cultural, Paixão de Cristo, Carnaval Tradição, São João, Festa das Neves, Festival Internacional de Música, Concerto de Natal, Réveillon** entre vários outros.

Assim, o presente **Termo de Referência** tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** para Registro de Preços, para contratação de empresa especializada a prestação de serviços de **SEGURANÇA DE EVENTOS E PATRIMONIAL, DO TIPO DESARMADA COM TURNOS DE 06 (SEIS), 12 (DOZE) E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**.

## FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de eventos e patrimonial, do tipo desarmada, com turnos de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, para eventos artísticos culturais e patrimônio, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

## LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

## EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente, como também, apresentar a documentação abaixo:

- 1) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente à realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo a prestação de serviços de vigilância desarmada. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal;
- 2) Atestado de Regularidade, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba (expedido pela Subdivisão de Vigilância Privada do Departamento da Polícia Civil);
- 3) Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), com base na Lei nº. 7.102/83, alterada pela Lei nº. 9.017/95, Decreto nº. 89.056/83 alterado pelo Decreto nº. 1.592/95 e Portaria MJ nº. 992, de 25/10/95;
- 4) Indicação das instalações da Empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- 5) A utilização da escala 12 X 36 horas dar-se-á arrimado, exclusivamente, por acordo coletivo de trabalho, nos termos da cláusula 37, §3º, da Convenção Coletiva de Trabalho;

## OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de segurança para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE e segurança patrimonial, conforme especificações abaixo:

## MEMORIAL DESCRITIVO

## LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Segurança privada desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizada, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Posto de <b>06 (seis) horas</b> , composto por 01 (um) segurança.	Posto	1.500
02	Segurança privada desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizada, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Posto de <b>12 (doze) horas</b> , composto por 01 (um) Segurança.	Posto	1.500

## LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Posto de Vigilância/segurança patrimonial desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizada, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos, bem como suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas. Os serviços deverão ser executados durante <b>24 (vinte e quatro) horas</b> , inclusive sábado, domingos e feriados, por vigilantes desarmados.	Posto	300

## SUBCONTRATAÇÃO

1.É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/06.

1.Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizadas por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;

2.A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

3.O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

4.Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada.

b)

## A CONTRATADA DEVERÁ

- 1) Fornecer Declaração de disponibilidade imediata do deste Termo de Referência;
- 2) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela DAFP/DA - FUNJOPE;
- 3) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- 4) A empresa contratada deverá entregar a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, nos prazos descritos, os seguintes documentos:
  - a) No prazo máximo de até 12 (doze) horas antes da data de do início do evento:
    - ✓ Lista dos seguranças que trabalharão no evento;
- 5) Durante todo o período do CONTRATO (evento) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD da Paraíba, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

A CONTRATADA do serviço deverá ser responsável pela guarda de toda a estrutura, devendo deixar uma segurança durante os dias que o evento estiver montado;

## DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 1) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;
- 2) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;

- 3) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;
- 5) Não manter a proposta apresentada;
- 6) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 9) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;
- 10) Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5) Rescisão contratual.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos Administrativos, indicado pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Responsável da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Encargos previdenciários;
  - c) Seguros de acidente;
  - d) Taxas, impostos e contribuições;
  - e) Indenizações;
  - f) Alimentação;
  - g) Vale-transporte;
  - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

- 6) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;
- 7) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados (calça, camisa, cinto de nylon, sapato, boné, capa de chuva, jaqueta) e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- 8) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 10) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- 11) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- 12) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 13) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;
- 14) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 15) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas objeto do contrato;
- 16) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus;
- 17) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 18) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 19) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 20) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução;
- 21) Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

#### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**FORMA DE PAGAMENTO**

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

**CONDIÇÕES E EXECUÇÃO**

- 1) Os serviços serão realizados com uma carga horária de **12 horas diárias**, divididas por equipes a serem distribuídas nos locais de realização do evento;
- 2) A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda;
- 3) A empresa contratada responderá única e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas ao Município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados;
- 4) **Segurança e Vigilância**, permanente, das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNJOPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;
- 5) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1) Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;
- 2) A indicação das datas para execução dos serviços será feitas com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento, pela Divisão de Administração – DA, através de Ordem de Serviços – OS;
- 3) A CONTRATA que não cumprir os prazos mínimos para execução dos serviços contratados, será penalizada conforme previsto em Lei;
- 4) Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração – DA, a fatura correspondente para conferência e aprovação;
- 5) A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;

João Pessoa - PB, 30 de janeiro de 2014.

**Claúdio Estevam Ribeiro de Vasconcelos**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**ANEXO II****ANEXO II- MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº: 001/2014**

**Processo nº 328/2014**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2014, Processo n.º 328/2014, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

**ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº: 001/2014**

**Processo nº 328/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Identificação do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Pregão Presencial nº 001/2014**

**Processo nº 328/2014**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Identificação do declarante \_\_\_\_\_

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Pregão Presencial nº: 001/2014

Processo nº 328/2014

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação para Micro e Pequena Empresa exigidos para participar do Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº 328/2014, nos termos da Lei Complementar 123/2007.

Data e local \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal \_\_\_\_\_

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
FUNJOPE  
PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, telefone de contato \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em locação Banheiros Químicos para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pelo período de 12(doze) meses.

**POR ITEM**

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
2. Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
3. Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
4. Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pregão Presencial nº 001/2014

Processo nº 328/2014

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o nº 58.038-431, SSP-PB e do CPF sob o nº 603.318.014-34, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de Segurança Desarmada para trabalhar em eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Segurança privada desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizada, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Posto de 06 (seis) horas, composto por 01 (um) segurança.	Posto	1.500
02	Segurança privada desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizada, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Posto de 12 (doze) horas, composto por 01 (um) Segurança.	Posto	1.500

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Posto de Vigilância/segurança patrimonial desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizada, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos, bem como suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas. Os serviços deverão ser executados durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingos e feriados, por vigilantes desarmados.	Posto	300

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da Prestação de Serviços IMEDIATOS sob o regime de FORNECIMENTO por preço unitário.

**DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (especificar item da Licitação), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 2º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 3º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 4º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 5º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e com a apresentação da CNDT atualizada, relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 6º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 7º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro de 2013, podendo ser passado para o exercício seguinte, contanto que seja ressaltado o prazo de 12 (doze) meses.

#### CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas abaixo:

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Fomento e Manutenção da Banda de Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Ações de Fomento ao Audiovisual.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Ações de Fomento à Literatura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Ações de Fomento à Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Ações de Fomento à Cultura Popular.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Ações de Fomento às Artes Visuais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Ações de Fomento às Artes Cênicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

#### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº. 8.666/93.

#### DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços/fornecimento objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, **na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE**, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

I) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

II) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

III) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

IV) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

V) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

VI) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.

- VII) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- VIII) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- IX) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- X) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- XI) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- XII) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

§ 1º: A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das arquibancadas mencionadas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

#### DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o técnico da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 004/2013, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

**DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**DA LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 328/2014, Pregão Presencial **001/2014**, homologado pelo Diretor Executivo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DOS DOCUMENTOS**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

**DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo da FUNJOPE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo**  
 Cargo e nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII****MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 001/2014

Processo nº 328/2014

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Identificação do Declarante

**ANEXO IX****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão Presencial nº: 001/2014

Processo nº 328/2014

Aos 00 dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, na sede da FUNJOPE, através da **Comissão de Registro de Preços**, designada pela Portaria nº 050, de 20 de Março de 2013, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada em locação Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2014 para eventual contratação de empresa especializada locação Banheiros Químicos para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, cujo o prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 001/2014 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_\_ do aludido processo. O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE I	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
01			

Empresa vencedora:

LOTE I	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
02			

Empresa vencedora:

LOTE II	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
01			

Empresa vencedora:

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
 Maurício Navarro Burity  
 Diretor Executivo da FUNJOPE

\_\_\_\_\_  
 EMPRESA VENCEDORA  
 REPRESENTANTE LEGAL

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-003/2014  
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2013/021279 da SEGAP e 2013/075610 da SEMHAB, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, TABLADOS, MESAS E CADEIRAS, DESTINADOS À SEGAP E SEMHAB, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: GILSANDRA MOURA SOARES, CNPJ nº 10.331.873/0001-30, para os itens 01 com o valor unitário de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais) e 02 com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.866.320/0001-82 para os itens 03 com o valor unitário de 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e 04 com o valor unitário de R\$ 1,03 (um real e três centavos), perfazendo um valor global de R\$ 53.075,00 (cinquenta e três mil setenta e cinco reais).

João Pessoa/PB, 27 de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-007/2014  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Licitatórios Nº 2013/094091, 2013/095793 e 2013/096313 da SEMAM, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDURB E SEMUSB, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: GILMARA MARTINS DAS NEVES, CNPJ nº 13.167.781/0001-55, com os respectivos valores unitários: item 01 com o valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); item 02 com o valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); item 03 com o valor unitário de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); item 04 com o valor unitário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais); perfazendo um valor mensal de R\$ 36.440,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

João Pessoa/PB, 04 de abril de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-012/2014  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2012/010389 da SEDURB, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BALANÇA TIPO PLATAFORMA MECÂNICA, GRUPO GERADOR A DIESEL, CENTRAL DE MONITORAMENTO, IMPRESSORA A LASER, E GRAVADOR DIGITAL) DESTINADOS A CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - CECAF, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ nº 10.618.016/0001-16, no item 01 com o valor Total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Os itens 2, 3, 4 e 5 foram declarados DESERTOS

João Pessoa/PB, 27 de março de 2014.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-014/2014  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº. 2013/106868 da DIREG/SEAD, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PAPEL JORNAL 66X96 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GRÁFICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA-EPP, CNPJ nº 24.116.337/0001-27, para o lote único, com o valor unitário de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) perfazendo um total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

João Pessoa/PB, 27 de março de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-015/2014  
HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº 2014/006196 da SEMUSB, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSB", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: SERVITIUM LTDA - CNPJ: 00.558.943/0001-34, para o item 01 com o valor mensal de R\$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 238.200,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos reais).

João Pessoa/PB, 27 de março de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-017/2014  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2013/084835 da DAG/SEAD, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE ADMINISTRAR O SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: CONSIGNUM - PROGRAMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE MARGEM LTDA - CNPJ: 08.907.500/0001-13, Lote Único com valor de R\$ 18.018,00 (dezoito mil e dezoito reais), as expensas das instituições financeiras consignatárias.

João Pessoa/PB, 02 de abril de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário

